



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	1
Primeira Câmara	6
Pautas	6
Atas	27
Acórdãos	27
Segunda Câmara	27
Pautas	27
Atas	38
Acórdãos	38
Atos de Relatoria	38
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	38
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	40
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	40
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA.....	41
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL.....	41
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO.....	41
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	45
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	46
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.....	46
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA.....	58
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO.....	58
Corregedoria Geral	58
Ouvidoria de Contas	58
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	58
Extratos de Distribuição	58
Editais	58
Despachos	58
Atos Normativos	66
Gabinete da Presidência	66
Despachos.....	66
Portarias	70
Informativos de Licitações	71
Composição Biênio 2015/2016	71
Tribunal Pleno	71
Primeira Câmara	71
Segunda Câmara	71
Corregedoria-Geral.....	71
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	71
Administrativo	71

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

PROCESSO Nº: 915380/16

ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: PROSPERI CONSULTORIA EM VENDAS LTDA - EPP,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 5900/16 - TRIBUNAL PLENO

Inexigibilidade de licitação – Curso de Liderança – Artigos 21, inciso VI, e 33, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07 – Pela contratação direta.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Prospéri Consultoria em Vendas Ltda. – EPP, para ministrar o treinamento corporativo “Curso de Liderança” aos servidores deste Tribunal de Contas.

Referido curso dispõe sobre “palestras de motivação, administração de conflitos, dinâmicas e testes de perfil comportamental e profissional” e possibilita “identificar como cada servidor atua e qual seu poder de decisão em situações adversas, administração de conflitos, delegação e poder, comunicação e feedback” (peça 04).

A justificativa para a contratação foi apresentada pela Escola de Gestão Pública, in verbis:

O Curso de Liderança deverá ser aplicado com ênfase em dinâmicas para identificação de potenciais líderes, o produto final do curso irá trazer o perfil profissional e comportamental de cada servidor participante. Identificar como cada servidor atua e qual seu poder de decisão em situações adversas, administração de conflitos, delegação e poder, comunicação e feedback, que irão orientar a escolha de novos gestores devidamente capacitados e com a identificação necessária para alocar cada qual na função que apresente melhor desempenho.

Diante das considerações supramencionadas, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no cumprimento de sua atribuição em especial na escolha dos colaboradores que irão realizar a gestão de todas as unidades desta corte de contas, se faz necessário intensificar e aprofundar os conhecimentos de seu quadro técnico de pessoal.

Neste sentido, um treinamento que ofereça aos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a oportunidade de capacitação, contribuirá para cumprir com a missão precípua do TCE que é a fiscalização de recursos públicos.

Segundo se extrai do Termo de Referência, o treinamento está previsto para um número estimado de até 60 (sessenta) servidores e terá carga horária de 20 horas. O curso será ministrado pelos Professores Rodrigo Boçon e Wilson de Sousa, que não poderão ser substituídos.

O valor total do treinamento é de R\$ 7.996,00 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais).

Em conjunto com seu requerimento, a Escola de Gestão Pública anexou os documentos de regularidade da empresa e alguns contratos firmados com outras instituições, a fim de comprovar a vantajosidade da contratação pretendida.

Nesse contexto, sustentou a Supervisão de Licitações e Contratos que, “Em virtude da exclusividade do evento e do conteúdo específico, de natureza singular, a contratação poderá ser realizada diretamente, por inexigibilidade de licitação”, com base nos artigos 21, inciso VI, e 33, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07 (Informação n.º 310/16, peça 25).

Ainda, a unidade destacou que o preço proposto pela empresa corresponde ao usualmente praticado no mercado, indicou fiscal e fiscal substituído, anexou consultas realizadas junto aos sítios eletrônicos da CGU, do CNJ e do TCE/PR nos cadastros de impedidos de licitar e informou que a formalização da contratação se dará por nota de empenho, de acordo com o artigo 108, inciso II, da Lei Estadual de Licitações.

Por meio da Informação n.º 357/16 (peça 28), a Diretoria de Finanças atestou a disponibilidade orçamentária e financeira e indicou o FIR n.º 98/2016.

A Diretoria Jurídica opinou pela possibilidade da contratação direta e de sua formalização mediante nota de empenho, sem prejuízo da necessária observação da norma contida no §2º, alínea “a”, do artigo 108 da Lei Estadual n.º 15.608/07”. Também, ressaltou a necessidade de atualização e complementação dos documentos para a comprovação da regularidade fiscal da empresa (Parecer n.º 653/16, peça 29).

A Controladoria Interna manifestou-se pela Informação n.º 158/16 (peça 30), não apresentando divergências ao presente procedimento.

Por fim, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas não se opôs à contratação pretendida, recomendando a prévia complementação com os documentos de regularidade fiscal faltantes (Parecer n.º 16251/16, peça 31).

É o relatório.

2. VOTO

O presente procedimento visa à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Prospéri Consultoria em Vendas Ltda. – EPP, para ministrar o treinamento corporativo “Curso de Liderança” aos servidores deste Tribunal de Contas.

Referida contratação tem fundamento nos artigos 21, inciso VI, e 33, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07[1], que permitem a contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos profissionais especializados, “de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização”, destinados a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, hipótese em tela.

Veja-se que ficaram demonstradas nos autos a singularidade do evento e a notória especialização dos profissionais responsáveis por ministrar o treinamento, conforme exige a legislação. Nesse ponto, o Parecer n.º 653/16-DIJUR (peça 29):

Já quanto à natureza singular do serviço, devemos observar o que delimita a Súmula 39, também do Tribunal de Contas da União, que associa o conceito à noção de subjetividade:

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.” (grifos nossos).

Ampliando o conceito, o próprio TCU, no bojo do Acórdão n.º 1.074/2013-Plenário, pontua:

“(…) o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entende não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal. (...) Singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida



como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado". (Grifamos). No mesmo sentido: TCU, Acórdão nº 7.840/2013, Plenário. (TCU, Acórdão nº 1.074/2013, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 13.05.2013.)

Buscando conformar o caso em tela à hipótese legal, a Supervisão de Licitações e Contratos argumenta que a singularidade da contratação repousa na presença de renomados participantes e na pertinência das matérias que serão abordadas no evento em face das funções institucionais deste Tribunal de Contas. Ora, a realização da atividade a ser contratada, em especial no que tange à escolha do corpo docente que irá ministrar o curso pretendido, está intrinsecamente marcada pela subjetividade, a qual engloba ainda a metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, o enfoque das matérias, etc. Desta maneira, em nosso entendimento, é possível concluir que o serviço que aqui se pretende contratar pode ser considerado singular, nos estritos termos da previsão legal e dos precedentes acima arguidos.

Por fim, temos que a notória especialização relaciona-se com a capacitação dos profissionais necessária à pertinente execução dos serviços no ramo de atividade objeto do procedimento de inexigibilidade.

O § 1º do artigo 33 da Lei n.º 8.666/93 define "notória especialização":

"§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato." (grifos nossos).

No caso em tela, por sua vez, a capacitação dos palestrantes é aferida pelo item 2.2. do Termo de Referência carreado à peça 4. A Supervisão de Licitações e Contratos, a seu turno, limita-se a arguir precedentes do Tribunal de Contas da União que discorrem a respeito da possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal.

A despeito da escassez de elementos capazes de caracterizar a notória especialização no presente feito, entendemos que a expertise da unidade técnica responsável pela escolha da empresa/profissionais, no caso, a Escola de Gestão Pública, deva ser considerada pela autoridade superior quando da tomada de decisão correspondente.

No caso concreto, entendo que a Escola de Gestão Pública possui expertise na escolha dos profissionais, como destacado pela assessoria jurídica, e demonstrou a especialização e a qualificação dos palestrantes, de modo a configurar a notória especialização.

Adiante, a Diretoria de Finanças atestou a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação em tela, cujo valor é de R\$ 7.996,00 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais), e também foram juntados os documentos necessários à comprovação de aptidão e idoneidade da empresa.

Em relação aos documentos de regularidade fiscal da contratada, acolho o parecer jurídico quanto à necessidade de atualizar e complementar aqueles faltantes previamente à celebração do ajuste.

Ademais, ressalto a necessidade de observar o artigo 108[2], §2º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 15.608/07 a respeito da formalização da contratação mediante nota de empenho, nos termos do Parecer n.º 653/16-DIJUR (peça 29).

Diante do exposto, com fundamento no artigo 522[3] do Regimento Interno, VOTO pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Proserpi Consultoria em Vendas Ltda. – EPP, para ministrar o treinamento corporativo "Curso de Liderança" aos servidores deste Tribunal de Contas.

À Diretoria Administrativa para as providências cabíveis.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I – Autorizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 522[4] do Regimento Interno, da empresa Proserpi Consultoria em Vendas Ltda. – EPP, para ministrar o treinamento corporativo "Curso de Liderança" aos servidores deste Tribunal de Contas.

II – Encaminhar à Diretoria Administrativa para as providências cabíveis.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 1 de dezembro de 2016 – Sessão nº 42.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Art. 21. Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 33. É inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 21 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços

de publicidade e divulgação;

2. Art. 108. A formalização do contrato será feita por meio de:

(...)

II - carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos demais casos;

(...)

§ 2º. Nos casos do inciso II do caput deste artigo, a Administração:

a) entregará ao proponente a relação das informações usualmente constantes do instrumento de contrato, a cujo cumprimento fica o mesmo obrigado;

3. Art. 522. Os processos de aquisição e alienação de bens, de contratação de serviços e os aditamentos contratuais decorrentes, bem como os de dispensa e de inexigibilidade de licitação, regidos pela legislação própria, serão levados à deliberação do Tribunal Pleno, mediante relatório do Presidente, independentemente de inclusão em pauta, para efeitos convalidatórios das despesas contempladas no referido expediente.

4. Art. 522. Os processos de aquisição e alienação de bens, de contratação de serviços e os aditamentos contratuais decorrentes, bem como os de dispensa e de inexigibilidade de licitação, regidos pela legislação própria, serão levados à deliberação do Tribunal Pleno, mediante relatório do Presidente, independentemente de inclusão em pauta, para efeitos convalidatórios das despesas contempladas no referido expediente.

PROCESSO Nº: 804030/13

ASSUNTO: CONVÊNIO E CONGÊNERES

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 5901/16 - TRIBUNAL PLENO

Celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Fazenda – Intercâmbio e integração de informações, de base de dados e de soluções de tecnologia da informação, de interesse recíproco – Objetivo de otimizar as atividades de fiscalização, bem como coibir e evitar práticas que tenham o potencial de gerar desperdícios de recursos públicos – Pela formalização do instrumento.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado para a celebração de Convênio entre este Tribunal de Contas e a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, que tem por objeto "estabelecer regras e condições que possibilitem o intercâmbio e integração de informações, de bases de dados, e de soluções de tecnologia da informação, de interesse recíproco entre o TCE-PR e a SEFA, visando otimizar as atividades de fiscalização, bem como coibir e evitar práticas que tenham o potencial de gerar desperdícios de recursos públicos" (peça nº 2, fl.4).

Por meio da Informação nº 24/16 (peça nº 8), a Coordenadoria de Informações Estratégicas analisou o ajuste e apontou o interesse na celebração do convênio.

Na mesma oportunidade, aduziu que, em 1º de agosto de 2016, foi realizada reunião técnica na SEFA para elucidação de dúvidas, bem como informou que há, em princípio, possibilidade de desenvolvimento de software.

A Supervisão de Licitações e Contratos manifestou-se mediante a Informação nº 303/16 (peça nº 10), posicionando-se pela possibilidade de assinatura do Termo de Cooperação.

Ressaltou, entretanto, seja indicada unidade responsável pelo convênio, bem como um coordenador, nos termos da obrigação prevista no inciso VIII da Cláusula Quarta da Minuta do Termo de Cooperação[1].

A Diretoria de Finanças, por sua vez, ressaltou que não há necessidade de emissão de Formulário de Indicação de Recursos (FIR), nos termos da Informação nº 349/16 (peça nº 11), uma vez que o convênio não envolve a transferência de recursos financeiros entre os participantes.

A Diretoria Jurídica, conforme Parecer nº 644/16 (peça nº 12), opinou pela aprovação da minuta do Termo de Cooperação Técnica e a Controladoria Interna posicionou-se pelo prosseguimento do feito, consoante a Informação nº 149/16 (peça nº 13).

Por fim, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas não se opôs à formalização do Termo de Convênio, corroborando as instruções das unidades técnicas, nos termos do Parecer nº 15863/16 (peça nº 14).

É o relatório.

2. VOTO

O presente Convênio, a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda, objetiva "o intercâmbio e integração de informações, de bases de dados, e de soluções de tecnologia da informação, de interesse recíproco entre o TCE-PR e a SEFA, visando otimizar as atividades de fiscalização, bem como coibir e evitar práticas que tenham o potencial de gerar desperdício de recursos públicos".

O Termo de Cooperação Técnica pretendido dispõe que a cooperação ajustada se dará da seguinte forma:

I. Realizar o intercâmbio, em meio digital, de informações e bases de dados gerenciadas pelos participantes, ressalvadas aquelas informações e/ou dados resguardados por sigilo de justiça ou sigilo fiscal, bem como pelas diretrizes estabelecidas pela Lei 12.527/2011 e demais legislações infraconstitucionais pertinentes ao assunto;

II. Fomentar a integração de informações, acessos a bases de dados eletrônicas e soluções de tecnologia da informação gerenciadas pelos participantes;

III. Promover o compartilhamento de conhecimentos, soluções e informações relativos à tecnologia da informação e comunicação, tais como melhores práticas, políticas e normativos internos, descrição de processos de trabalho, especificações técnicas e modelos de tecnologia, documentos e artefatos;

IV. Prestar informações sobre irregularidades constatadas quando da realização de exames de processos, não amparados por sigilo, remetendo, se houver, os correspondentes documentos comprobatórios.

Dentre as obrigações da Secretaria de Estado da Fazenda, constam as seguintes atividades:



I. Disponibilizar, mensalmente, em meio digital, as informações e base de dados relativos a dados cadastrais de contribuintes da Receita Estadual que tiverem fornecido produtos e serviços para órgãos e/ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta, estadual ou municipal[...]

II. Disponibilizar, mensalmente, em meio digital, as informações e base de dados relativos a dados de documentos fiscais eletrônicos que tenham como destinatários órgãos e/ou entidades da Administração Direta e Indireta, estadual ou municipal, jurisdicionados ao TCE-PR, na forma da Lei Complementar nº 113/2005 de 15/12/2005;

III. Disponibilizar, mensalmente, em meio digital, as informações e base de dados relativos a dados de documentos fiscais eletrônicos que constem nos sistemas informatizados de captação de contas do TCE-PR e que tenham como destinatários entidades não integrantes da Administração Direta e Indireta, mas jurisdicionados ao TCE-PR, na forma da Lei Complementar nº 113/2005 de 15/12/2005;

IV. Disponibilizar diariamente, caso não seja possível "online", um mecanismo que possibilite o acesso a dados dos conteúdos referentes ao cadastro de inadimplentes, CADIN, constantes em sistemas próprios da SEFA;

V. Guardar sigilo sobre as informações produzidas como resultado deste Termo de Cooperação Técnica, ressalvadas as informações de caráter público de acordo com a legislação vigente ou cuja divulgação seja expressamente autorizada pelo TCE-PR;

VI. Utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, sejam de sua competência, não podendo divulgá-los ou transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito;

VII. Designar, formalmente, um Coordenador, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste Termo de Cooperação Técnica, notificando o TCE-PR;

VIII. Desenvolver solução tecnológica, em comum acordo, para viabilizar a troca de dados relativos ao termo de cooperação técnica;

IX. Adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto neste Termo de Cooperação Técnica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caberá ao TCE-PR em conjunto com a SEFA definir a formatação e o detalhamento (layout) das informações de seu interesse, após reuniões técnicas com a SEFA.

Constituem obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por sua vez:

I. Disponibilizar, mensalmente e em meio digital, lista detalhando o CNPJ, a Razão Social e a vinculação com TCE-PR, dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta, estadual ou municipal, subordinados à fiscalização do TCE-PR, para fins de concretização do exposto na cláusula terceira, itens I e II, em formato definido pela SEFA;

II. Disponibilizar, mensalmente e em meio digital, lista detalhando o CNPJ, a Razão Social, a vinculação com TCE-PR e a chave de acesso dos documentos fiscais eletrônicos que constem nos sistemas captadores de prestação de contas do TCE-PR e que tenham como sacados entidades não integrantes da Administração Direta e Indireta, estadual ou municipal, mas subordinados à fiscalização do TCE-PR, na forma da Lei Complementar nº 113 de 15/12/2005, para fins de concretização do exposto na cláusula terceira, item III, em formato definido pela SEFA;

III. Efetuar a conferência necessária para que a lista de órgãos e/ou entidades submetidos à SEFA, para fins de cumprimento ao disposto na Cláusula Terceira, itens I, II e III não contemple órgão ou entidade não sujeito à fiscalização do TCE-PR, sob pena de responsabilização legal, por ofensa ao disposto no Art. 198 do CTN;

IV. Disponibilizar, mensalmente e em meio digital, as informações e bases de dados relativos a pagamentos pelos órgãos da Administração Pública Estadual e Municipal, quando disponíveis, detalhando o número do empenho, credor, CNPJ, data, histórico e valor;

V. Guardar sigilo sobre as informações produzidas como resultado deste Termo de Cooperação Técnica, ressalvadas as informações de caráter público de acordo com a legislação vigente ou cuja divulgação seja expressamente autorizada pela SEFA;

VI. Autorizar a inserção de um link na página da Transparência SEFA, que redirecione para o portal do TCE-PR, com acesso à ferramenta de busca por licitações e contratos, quando esta for implementada pelo TCE-PR. Fica reservado ao TCE-PR o direito de alterar a página de busca, em sua forma ou conteúdo, ficando a cargo da SEFA o monitoramento, manutenção e atualização do link constante na sua página de Transparência;

VII. Utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, sejam de sua competência, não podendo divulgá-los ou transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito;

VIII. Designar, formalmente, um Coordenador, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste Termo de Cooperação Técnica, notificando a SEFA;

IX. Desenvolver solução tecnológica, em comum acordo, para viabilizar a troca de dados relativos ao termo de cooperação técnica;

X. Adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto neste Termo de Cooperação Técnica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caberá à SEFA em conjunto com o TCE-PR definir a formatação e o detalhamento (layout) das informações de seu interesse, após reuniões técnicas com o TCEPR.

Conforme se extrai da minuta encaminhada, o ajuste terá vigência de 5 (cinco) anos, sem qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, correndo o custeio das despesas inerentes às obrigações à conta das respectivas dotações orçamentárias, sem indenização ou qualquer tipo de transferência orçamentária ou financeira.

Diante disso, não há necessidade de emissão de Formulário de Indicação de Recursos (FIR), conforme apontou a Diretoria de Finanças.

A minuta foi devidamente apreciada pela Diretoria Jurídica, que concluiu por sua regularidade, consoante Parecer nº 644/16 (peça nº 12), que adoto a título de fundamentação:

"[...] No caso em tela, a configuração do "Termo de Cooperação" é, de todo modo, clara, vez que as partes não possuem vontades contrapostas, mas, em verdade, o interesse no auxílio mútuo.

Assim, da análise dos documentos apresentados nos presentes autos e naquilo que pode ser imputado ao objeto do Termo de Cooperação em exame, foram observados os requisitos elencados pelos artigos 133, já transcrito, e 134 da Lei Estadual n.º 15.608/2007:

Art. 134. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 1º. Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.

Estão presentes à peça 2, por sua vez, os documentos exigidos pelos artigos 136 e 137 do mencionado diploma legislativo estadual, adequados ao caso em tela, repisando a necessidade, como bem observou a SLC, da indicação do Coordenador do Termo de Cooperação Técnica, por parte do TCE/PR, nos termos da Cláusula Quarta, item VIII.

O prazo de cinco anos contados da publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Eletrônico do TCE/PR não extrapola o limite definido pelo artigo 103, §1º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007:

§ 1º. Os contratos em que a Administração não incorra em despesa têm vigência de até 60 (sessenta) meses.

Quanto ao objeto do Termo de Cooperação que se pretende celebrar, observamos sua pertinência ao interesse público e às competências constitucionais desta Corte de Contas, sendo ainda resguardado o dever de sigilo acerca das informações colhidas e transmitidas durante a execução do ajuste, conforme pode ser extraído das Cláusulas Terceira, V e VI, e Quarta, V e VII.

Isto posto, opina-se: Pela aprovação da minuta do Termo de Cooperação Técnica carreada à peça 8."

Depreende-se dos autos, especialmente da minuta do Termo de Cooperação, que há interesse recíproco das partes, bem como resta evidenciado que o ajuste proporcionará intercâmbio de informações benéfico às atividades de controle externo e fiscalização. Assim, há clara utilidade na celebração de convênio, motivo pelo qual é conveniente e oportuna a celebração do ajuste.

Por fim, nos termos da Cláusula Quarta, inciso VIII, do Termo de Cooperação Técnica em exame, designo como Coordenador do convênio o servidor Reginaldo Bitello.

Diante do exposto, nos termos dos artigos 5º[2], inciso XXXI, e 16[3], inciso IX, do Regimento Interno, VOTO pela formalização do presente Convênio, a ser celebrado entre este Tribunal de Contas e a Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, tendo como objeto "estabelecer regras e condições que possibilitem o intercâmbio e integração de informações, de bases de dados, e de soluções de tecnologia da informação, de interesse recíproco entre o TCE-PR e a SEFA, visando otimizar as atividades de fiscalização, bem como coibir e evitar práticas que tenham o potencial de gerar desperdício de recursos públicos", com vigência de 5 (cinco) anos.

Remetam-se os autos à Supervisão de Licitações e Contratos para a formalização do referido termo, observando-se o disposto na presente decisão.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I - Formalizar o presente Convênio, a ser celebrado entre este Tribunal de Contas e a Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, tendo como objeto "estabelecer regras e condições que possibilitem o intercâmbio e integração de informações, de bases de dados, e de soluções de tecnologia da informação, de interesse recíproco entre o TCE-PR e a SEFA, visando otimizar as atividades de fiscalização, bem como coibir e evitar práticas que tenham o potencial de gerar desperdício de recursos públicos", com vigência de 5 (cinco) anos.

II - Remeter os autos à Supervisão de Licitações e Contratos para a formalização do referido termo, observando-se o disposto na presente decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.



Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 1 de dezembro de 2016 – Sessão nº 42.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Constituem obrigações do TCE-PR:

VIII. Designar, formalmente, um Coordenador, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste Termo de Cooperação Técnica, notificando a SEFA;

2. Art. 5º Compete ao Tribunal Pleno: [...]

XXXI - aprovar proposta de acordo de cooperação, objetivando intercâmbio de informações que visem ao aperfeiçoamento dos sistemas de controle e fiscalização;

3. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente: [...]

IX - celebrar convênios e outros instrumentos congêneres com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, objetivando intercâmbio de informações que visem ao aperfeiçoamento dos sistemas de controle e fiscalização e apoio à atividade administrativa, submetendo-os a aprovação do Tribunal Pleno;

PROCESSO Nº: 836650/16

ASSUNTO: CONVÊNIO E CONGÊNERES

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA

PREVIDÊNCIA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 5902/16 - TRIBUNAL PLENO

Termo de Cooperação Técnico-Financeira – SEAP – Serviços de assistência à saúde dos servidores efetivos deste Tribunal de Contas, ativos e inativos, seus dependentes, bem como pensionistas, por meio do Sistema de Assistência à Saúde (SAS) – Vigência de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 – Pela formalização do instrumento.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado para a formalização de Termo de Cooperação Técnico-Financeira entre este Tribunal de Contas (órgão titular do crédito) e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP (órgão gerenciador), para “normalizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites dos elementos de despesa, para fins de prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ativos e inativos e seus dependentes, bem como para os pensionistas, através das Instituições contratadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e a Lei Estadual n.º 15.608/07, os quais integram a rede de hospitais que compõem o Sistema de Assistência à Saúde – SAS” (peça 04, fl. 05).

Conforme o Ofício n.º 098/2016-DAS/SEAP (peça 02, fl. 03), o Termo de Cooperação então firmado com esta Corte expira em 31 de dezembro de 2016, o que motiva a celebração de novo ajuste.

O interesse na formalização do instrumento foi manifestado mediante o Ofício n.º 52/16-ODV-DG desta Corte (peça 04, fl. 02), com vistas a substituir o Convênio em vigência.

Por meio da Informação n.º 635/16 (peça 06), a Diretoria de Gestão de Pessoas ratificou a indicação do fiscal e do fiscal substituto e informou a previsão de gastos para a execução do Termo de Cooperação, estimada em R\$ 22.595,04 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), “em razão da existência de 39 beneficiários a um custo mensal por beneficiário de R\$ 48,28 (quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)”.

A Supervisão de Licitações e Contratos, por sua vez, discorreu acerca do instrumento pretendido e apontou a necessidade de prévia dotação orçamentária da despesa decorrente da veiculação do extrato do Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado, nos termos da Informação n.º 308/16 (peça 07).

A Diretoria de Finanças, então, informou o empenho para a publicação mencionada pela SLC e reiterou que a indicação de recursos orçamentários foi efetuada mediante a Declaração de Adequação de Despesa juntada à peça 04, fl. 01, dos autos (Informação n.º 358/16, peça 10).

A Diretoria Jurídica opinou pela aprovação da minuta do Termo de Cooperação, “sem prejuízo do necessário complemento à Cláusula Sétima do acordo” quanto à indicação dos recursos orçamentários efetuada mediante Declaração de Adequação de Despesa (Parecer n.º 662/16, peça 11).

A Controladoria Interna manifestou-se pela Informação n.º 159/16 (peça 12), não apresentando divergências ao presente procedimento.

Por fim, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas não se opôs à formalização da avença, desde que realizada a complementação indicada pela Diretoria Jurídica (Parecer n.º 16633/16, peça 13).

2. VOTO

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, visa à utilização do SAS pelos servidores efetivos deste Tribunal de Contas, ativos e inativos, seus dependentes, bem como pensionistas, a fim de garantir uma ampla cobertura assistencial médico-ambulatorial e hospitalar.

Consta da peça inicial ofício encaminhado ao Departamento de Assistência à Saúde informando o interesse desta Corte na celebração do instrumento, conforme Ofício n.º 52/16-ODV-DG (peça 04, fl. 02).

A Diretoria de Finanças procedeu à indicação de recursos orçamentários mediante a Declaração de Adequação de Despesa, juntada à peça 04 (fl. 01) dos autos,

sendo previsto o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o exercício.

Ainda, a minuta do instrumento foi apreciada pela Diretoria Jurídica, que concluiu pela viabilidade de sua celebração (Parecer n.º 662/16, peça 11).

Em relação à cláusula sétima – dos recursos orçamentários, acolho a sugestão da assessoria jurídica no sentido de determinar sua complementação com as informações constantes na Declaração de Adequação de Despesa.

Ademais, saliente-se que o presente Termo de Cooperação terá vigência de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, nos termos da cláusula sexta, “podendo ser alterado e prorrogado por períodos que coincidam com os exercícios orçamentários financeiros e mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os participantes”.

Diante do exposto, VOTO pela formalização do presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, a ser celebrado entre este Tribunal de Contas e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, tendo como objeto “normalizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites dos elementos de despesa, para fins de prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ativos e inativos e seus dependentes, bem como para os pensionistas, através das Instituições contratadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e a Lei Estadual n.º 15.608/07, os quais integram a rede de hospitais que compõe o Sistema de Assistência à Saúde – SAS”, com vigência de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

À Diretoria Administrativa para as providências devidas.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I - Formalizar o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, a ser celebrado entre este Tribunal de Contas e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, tendo como objeto “normalizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites dos elementos de despesa, para fins de prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ativos e inativos e seus dependentes, bem como para os pensionistas, através das Instituições contratadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e a Lei Estadual n.º 15.608/07, os quais integram a rede de hospitais que compõe o Sistema de Assistência à Saúde – SAS”, com vigência de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

II – Encaminhar à Diretoria Administrativa para as providências devidas.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 1 de dezembro de 2016 – Sessão nº 42.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 886356/16

ASSUNTO: ADITIVO DE CONTRATO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: GERMANO PEDROSO DE MORAIS - ME, TRIBUNAL DE

CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 5903/16 - TRIBUNAL PLENO

Aditivo contratual – Contrato n.º 29/2016 – Fornecimento e instalação de piso vinílico e seus complementos – 1º Termo Aditivo – Alteração qualitativa – Adequação técnica – Artigo 112, §1º, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/07 – Pela formalização do aditivo.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado para a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 29/2016, firmado entre este Tribunal de Contas e a empresa GERMANO PEDROSO DE MORAES – ME, com vistas à alteração qualitativa do objeto, com fundamento no artigo 112[1], §1º, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

Referido contrato tem por objeto “o fornecimento e a instalação de piso vinílico e seus complementos, conforme a demanda, em diversos setores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná”[2], e foi celebrado em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 20/16, pelo valor total de R\$ 105.999,99 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Informou a Supervisão de Engenharia e Apoio Administrativo (SEA), contudo, que durante a remoção do antigo revestimento o contrapiso foi danificado, restando necessário o acréscimo de dois serviços ao contrato, com vistas a melhor adequação técnica aos objetivos desta Administração (peça 04).

Destacou a superveniência do fato, uma vez que ocorreu somente quando da remoção do antigo carpete, não sendo, pois, considerado na elaboração do termo de referência.

O aditivo pretendido importará em aumento no montante de R\$ 2.793,76 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), de modo que o valor total da avença será de R\$ 108.793,75 (cento e oito mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).



Em conjunto com sua informação, a SEA anexou a carta de concordância da contratada com o presente aditivo (peça 04, fl. 05).

Autorizada a tramitação do expediente, a Supervisão de Licitações e Contratos emitiu a Informação n.º 296/16 (peça 05), concluindo pela viabilidade do aditamento.

Sustentou que "restou comprovado que a alteração solicitada é necessária e está devidamente justificada, sendo de impossível ou improvável constatação antes de iniciada a obra". Ainda, "tais adequações consistem em um pequeno acréscimo, que não produz alteração do objeto licitado, não ofendendo o princípio da intangibilidade do objeto da contratação".

A minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 29/2016 foi juntada à peça 06 dos autos.

Na sequência, a Diretoria de Finanças atestou a disponibilidade orçamentária e financeira e indicou o FIR n.º 92/2016 (Informação n.º 340/16, peça 16).

A Diretoria Jurídica, mediante o Parecer n.º 635/16 (peça 17), opinou favoravelmente à formalização do aditivo em tela, sugerindo correções pontuais na redação do instrumento e ressaltando a necessidade de renovar as certidões de regularidade que vencerem até a data de assinatura do termo aditivo.

A Controladoria Interna manifestou-se pela Informação n.º 147/16 (peça 18), não apresentando óbices ao pleito em questão.

Por fim, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas não se opôs à formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 29/2016, "observadas as sugestões da DIJUR" (Parecer n.º 15835/16, peça 19).

É o relatório.

2. VOTO

Conforme consta do relatório, o presente procedimento tem por objeto a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 29/2016, firmado com a empresa GERMANO PEDROSO DE MORAES – ME, com vistas à alteração qualitativa do objeto, conforme a tabela constante do item 1.1 da minuta (peça 06):

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALORES ACRESCIDOS			
			QTDE	QTDE	PREÇO* (UNIT.) (R\$)	VALOR (TOT.) (R\$)
01	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE	M2	-	152,00	10,31	1.567,12
02	ALISAMENTO DO CONTRAPISO	M2	-	152,00	8,07	1.226,64
TOTAL						2.793,76

O requerimento justificou-se nos imprevistos que surgiram no decorrer da execução do serviço, consistentes no aparecimento de imperfeições no contrapiso após a remoção do carpete, conforme justificado pela Supervisão de Engenharia e Apoio Administrativo (peça 04).

O valor inicialmente pactuado foi de R\$ 105.999,99 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), que, com o aditivo proposto, sofrerá acréscimo de R\$ 2.793,76 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), correspondendo, pois, a aproximadamente 2,64% do valor original.

O valor total da avença, então, será de R\$ 108.793,75 (cento e oito mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

A alteração contratual tem fundamento no artigo 112[3], §1º, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e encontra previsão na cláusula décima segunda[4] do Contrato n.º 29/2016.

Acerca da superveniência do fato ensejador do aditivo, exigência para a alteração pretendida, confira-se o Parecer n.º 635/16-DIJUR (peça 17):

A jurisprudência do TCU exige para alterações quantitativas e qualitativas a presença de fato superveniente à licitação e imprevisível no momento de planejamento da contratação, ao exemplo do Acórdão n.º 318/2010-Plenário, TC-004.583/1998-1, rel. Min. Augusto Nardes, e do Acórdão n.º 1748/2011-Plenário, TC-010.508/2010-4, rel. Min. José Jorge, os quais colacionam inúmeros outros precedentes a respeito dessas duas condições.

No que é pertinente a isso, o Núcleo de Obras e Manutenção Predial apresentou justificativa na peça 4. A superveniência do fato ficou demonstrada pelo aparecimento das imperfeições no contrapiso após a remoção do carpete. Já a imprevisibilidade da ocorrência é inviável de ser avaliada juridicamente, uma vez que depende de conhecimentos técnicos de engenharia civil.

Ainda, segundo bem destacou a Supervisão de Licitações e Contratos, as "adequações consistem em um pequeno acréscimo, que não produz alteração do objeto licitado, não ofendendo o princípio da intangibilidade do objeto da contratação." (Informação n.º 296/16, peça 05).

A minuta do termo aditivo foi devidamente apreciada pela Diretoria Jurídica, bem como foi anexada pela Diretoria de Finanças a comprovação de existência de recursos orçamentários (Informação n.º 340/16, peça 16). Consta dos autos, também, a anuência da contratada com o presente aditivo (peça 04, fl. 05).

Em relação à garantia contratual, deverá a contratada efetuar a sua renovação no importe de 5% do novo valor ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do Termo Aditivo, nos termos do item 4 da minuta do 1º Termo Aditivo e do artigo 102, §2º, da Lei Estadual n.º 15.608/07[5].

Por derradeiro, acolho a sugestão da Diretoria Jurídica de adequações na minuta do instrumento, que deverão ser efetuadas pela Diretoria Administrativa.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 522[6] do Regimento Interno, VOTO pela formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 29/2016, firmado entre este Tribunal de Contas e a empresa GERMANO PEDROSO DE MORAES – ME, para promover a alteração qualitativa do objeto contratado, nos termos do artigo 112,

§1º, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/07, com o acréscimo de R\$ 2.793,76 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) ao valor inicialmente pactuado.

À Diretoria Administrativa para as providências devidas.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I - Formalizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 29/2016, firmado entre este Tribunal de Contas e a empresa GERMANO PEDROSO DE MORAES – ME, para promover a alteração qualitativa do objeto contratado, nos termos do artigo 112, §1º, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/07, com o acréscimo de R\$ 2.793,76 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) ao valor inicialmente pactuado.

II – Encaminhar à Diretoria Administrativa para as providências devidas.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 1 de dezembro de 2016 – Sessão nº 42.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Art. 112. Os contratos regidos por esta Lei podem ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

§ 1º. O objeto do contrato pode ser alterado:

1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração estadual.

2. Autos n.º 563247/16.

3. Art. 112. Os contratos regidos por esta Lei podem ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

§ 1º. O objeto do contrato pode ser alterado:

1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração estadual.

4. "12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: 12.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações do objeto contratado que se derem nos estritos termos do artigo 112, §1º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93."

5. Art. 102. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras. (...)

§ 2º. A garantia a que se refere o caput não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor alterado sempre que houver modificação no contrato original e nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no § 3º deste artigo.

6. Art. 522. Os processos de aquisição e alienação de bens, de contratação de serviços e os aditamentos contratuais decorrentes, bem como os de dispensa e de inexigibilidade de licitação, regidos pela legislação própria, serão levados à deliberação do Tribunal Pleno, mediante relatório do Presidente, independentemente de inclusão em pauta, para efeitos convalidatórios das despesas contempladas no referido expediente.

PROCESSO Nº: 908830/16

ASSUNTO: CONVÊNIO E CONGÊNERES

ENTIDADE: BANCO ITAÚ S.A

INTERESSADO: BANCO ITAÚ S.A, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 5904/16 - TRIBUNAL PLENO

Convênio e Congêneres – Itaú Unibanco S.A. – Concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores deste Tribunal de Contas – Pela formalização do Convênio.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado para a celebração de Convênio com o Banco Itaú Unibanco S.A., com vistas à concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores deste Tribunal de Contas.

O presente requerimento foi encaminhado pela referida instituição financeira em virtude do vencimento do ajuste anteriormente firmado.

Em conjunto com seu pedido inicial, a interessada apresentou a minuta do Convênio pretendido e os demais documentos necessários à formalização do instrumento.

A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Informação n.º 648/16 (peça 05), manifestou-se favoravelmente ao Convênio, considerando a importância da manutenção de diversas opções de bancos e financeiras à disposição dos servidores.

A unidade técnica ainda aprovou a minuta encaminhada, posto que em conformidade com os procedimentos operacionais adotados e a legislação aplicável, e indicou os fiscais da avença.

Autorizada a tramitação do expediente, a Supervisão de Licitações e Contratos exarou a Informação n.º 311/16 (peça 06), na qual apontou as normas aplicáveis ao ajuste, constantes da Lei Estadual n.º 15.608/07, e encaminhou o feito para deliberação.

A Diretoria de Finanças afirmou que não há necessidade de elaboração de Formulário de Indicação de Recursos (FIR), por se tratar de Convênio sem incidência de custos financeiros para esta Corte, nos termos da Informação n.º 353/16 (peça 10).



Por sua vez, a Diretoria Jurídica opinou pela aprovação da minuta do Termo de Convênio, sugerindo a inclusão de disposição contendo a indicação do servidor responsável pela fiscalização do objeto conveniado (Parecer n.º 652/16, peça 11).

A Controladoria Interna manifestou-se pela Informação n.º 155/16 (peça 13), na qual pontuou as instruções das unidades técnicas e concluiu que o feito encontra-se em condições de ser apreciado.

Por fim, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas não se opôs à formalização do Convênio em tela, com a adequação salientada pela Diretoria Jurídica (Parecer n.º 16761/16, peça 14).

É o relatório.

2. VOTO

O objeto dos autos compreende a celebração de Convênio com o Banco Itaú Unibanco S.A., com vistas à concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores deste Tribunal de Contas. Confira-se a cláusula primeira da minuta (peça 02, fl. 38):

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto possibilitar ao BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ.

Conforme informado no procedimento, não há incidência de custos financeiros para este Tribunal com a celebração do Convênio, sendo, pois, desnecessária a elaboração de FIR (Informação n.º 353/16-DF, peça 10).

O prazo de vigência é de 60 (sessenta) meses, consoante a cláusula sexta do instrumento.

A minuta do Convênio foi aprovada pela Diretoria Jurídica, nos termos do Parecer n.º 652/16 (peça 11), com a recomendação de inclusão de cláusula contendo a indicação do servidor responsável pela fiscalização do objeto conveniado.

Nesse ponto, acolho a sugestão da assessoria jurídica, devendo ser incluída no instrumento a indicação dos servidores responsáveis pela fiscalização (fiscal e fiscal substituto), conforme designado na Informação n.º 648/16-DGP (peça 05).

Ademais, não se olvide da necessidade de proceder à nova verificação das regularidades fiscal e trabalhista da instituição, bem como de anexar as declarações de idoneidade e de inexistência de empregado menor.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 16[1], incisos XLIV e LII, do Regimento Interno, VOTO pela formalização do presente Convênio, a ser celebrado entre este Tribunal de Contas e o Banco Itaú Unibanco S.A., tendo como objeto a concessão de empréstimos aos servidores desta Corte, mediante consignação em folha de pagamento.

À Diretoria Administrativa para as providências devidas.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I - Formalizar o presente Convênio, a ser celebrado entre este Tribunal de Contas e o Banco Itaú Unibanco S.A., tendo como objeto a concessão de empréstimos aos servidores desta Corte, mediante consignação em folha de pagamento.

II – Encaminhar à Diretoria Administrativa para as providências devidas.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 1 de dezembro de 2016 – Sessão nº 42.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

XLIV - celebrar convênios com instituições financeiras para empréstimos aos servidores sob a modalidade de consignação na folha de pagamento;

(...)

LII - decidir em matéria administrativa, facultando-se o encaminhamento à deliberação do Tribunal Pleno;

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 45 EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016

1) Processos Novos.

CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 173813/16

Entidade: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Interessado: ARION AUGUSTO NARDELIO NASIHGIL (Procurador(es): SILVANA NARDELLO NASIHGIL, OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL), CHRISTIAN GUENTHER, MOACIR LUIZ FROELICH

Processo: 706412/16

Entidade: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

Interessado: ARGEU ANTONIO GEITTENES (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), EDSON JOSE DA SILVA, LUIS EDELAR DE LIMA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 829137/12

Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

Interessado: CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, CLAUDEMIR VALERIO, MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

Processo: 40549/13

Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

Interessado: CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, MUNICÍPIO DE CASTRO, REINALDO CARDOSO, RICARDO MULLER, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

Processo: 101870/13

Entidade: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS, GILSON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Processo: 105868/13

Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

Interessado: ASSOCIACAO DE APOIO A PROMOCAO PROFISSIONAL - APROMO, EDILSON JOSÉ GABRIEL, IVONE URBANSKI, MOACIR SILVA, MUNICÍPIO DE UMUARAMA

Processo: 135686/13

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, LUCIANO JOSÉ LENTSCK, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SUELI SCHUELTER VALLE, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE (Procurador(es): ROSICLER RODRIGUES DOS SANTOS, JOÉLCIO LUIZ KLOSS)

PENSÃO

Processo: 120658/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIVOEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ANNE CAROLINE EHLKE, LINEU BEREZOSKI EHLKE, LUCAS FERNANDES EHLKE, MARIA DE LOURDES MOREIRA, MARINA FERNANDES EHLKE, SUELY HASS

Processo: 420015/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV,



DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: EPAMINONDAS MARTINS, LAVINA MEDEIROS MARTINS, SUELY HASS

Processo: 465698/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: ANGELINA DOS SANTOS GALVAO, ANTONIO GALVAO, SUELY HASS

Processo: 475413/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: HAROLDO LUIZ CORDEIRO, MATILDE PAULA CORDEIRO, SUELY HASS

Processo: 489244/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: BRYAN COLACO DE MOURA MOREIRA DOS SANTOS, DALILA ALVES DOS SANTOS, SUELY HASS, VITOR MOREIRA DOS SANTOS

Processo: 497786/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: AILSON ANTONIO DOS SANTOS, HELENA DOS SANTOS, SUELY HASS

Processo: 502119/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: CIPRIANO PRACZ, LORETE KARWOSKI PRACZ, SUELY HASS

Processo: 521539/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: CIRENE TEREZINHA MARTINS, SAMUEL BORBA MARTINS, SUELY HASS

Processo: 534134/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: ANTONIO SERGIO CHRUN, LEIDA PEREIRA CHRUN, SUELY HASS

Processo: 554704/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: LYDIA ODIA DOS SANTOS LUTK, ODINIR LUTKE DOS SANTOS, SUELY HASS

Processo: 562065/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FLAVIA CAROLITA PINTO DE CARVALHO, JOSE FLAVIO PINTO DE CARVALHO, MARTA MARIA DO NASCIMENTO DE CARVALHO, SUELY HASS

Processo: 567571/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU,



RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: JORGE NAROZNIK, MELANIA MARIA FONSECA NAROZNIK, SUELY HASS

Processo: 574225/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ERNO VICTOR PUNDRICH, ILORI MARIA KELLER, SELITA DA ROCHA, SUELY HASS

Processo: 574365/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ANDRE TOMIR MALCZEWSKI, NICE MARTINS MALCZEWSKI, SUELY HASS

Processo: 574411/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: AFFONSO HILGENSTIELER, SUELY HASS, TERESA PALUCH HILGENSTIELER

Processo: 575345/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON

BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ADELIZIA MARIA PETERSEN BARBOZA, SEBASTIAO SOARES BARBOZA, SUELY HASS

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 639197/16

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: NAMUR PRINCE PARANA JUNIOR, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 710279/10

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

Interessado: PEDRO CASTANHARI, TOMAS ANTONIO BAJO POLO

Processo: 590943/11

Entidade: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

Interessado: ANGELO ROBERTO BERTONCINI, JOAO DE SENA TEODORO SILVA, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

Processo: 146153/12

Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Interessado: VERA LUCIA DA SILVA ZANATTA

Processo: 271691/12

Entidade: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

Interessado: ALCEU RICARDO SWAROWSKI

Processo: 422614/12

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Interessado: Francieli do Rocio de Campos, Janine Isabel Silva Branco, Jonas Roberto Presente, Juliano Ricardo da Silva, Luciana Bill Mikito Kottwitz, Marcelo Gomes, Márcia Regina Ristow, Marciana Pelin Kliemann, PAULO SERGIO WOLFF (Procurador(es): Rosana Rossentin Lima), Pedro Celso Soares da Silva, Rafael Castanho Silva, Tatiane Mary Gogola

Processo: 115456/13

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Interessado: CELSO WENSKI, JORGE LUIZ QUEGE, MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Processo: 521152/13

Entidade: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Interessado: LUIZ CARLOS GIBSON

Processo: 552779/14

Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO

Interessado: IZABETE CRISTINA PAVIN, MUNICÍPIO DE COLOMBO

Processo: 410234/15

Entidade: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: GILBERTO GILBERTO GIACOIA, HELOISA MISSAU RUVIARO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Processo: 578810/15

Entidade: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

Interessado: MARCO AURELIO ZANDONA, MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Vera Nadia Pelissari

Processo: 899624/15

Entidade: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

Interessado: CLAUDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOAO DE SENA TEODORO SILVA, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, RENATA VAN DEN BROEK GIANVECCHIO

Processo: 785118/16

Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO

Interessado: IZABETE CRISTINA PAVIN, MARCELLA NEVES PEREIRA, MUNICÍPIO DE COLOMBO, RHAYANE DA SILVA SANTOS



PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 315677/16
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: JOSÉ EDUARDO FONTOURA BINI

Processo: 874269/16
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: LUIZ EDUARDO MARTINS RODRIGUES

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Processo: 76599/11
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
Interessado: ANTONIO MACIEL MACHADO, ARAMIS ATAIDE MACHADO, CLEVERSON EZEQUIEL BLENSKI, INES CHUPEL, JOSE JACIR DE CARVALHO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 210193/14
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ
Interessado: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, ERNESTO ALEXANDRE BASSO, JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Processo: 223210/14
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: GILMAR JARENTCHUK

Processo: 240025/14
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE
Interessado: EDGAR BUENO

Processo: 251078/14
Entidade: FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLORESTA
Interessado: ANDREA ROMERO DOS SANTOS, JAIR ALBUQUERQUE DA SILVA

Processo: 260280/14
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
Interessado: CLAUDIO ROBERTO PAIXAO

Processo: 265524/14
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE
Interessado: ARTUR FERRAZ VIANA (Procurador(es): ADRIANE TEREVINTO DI BACCO), JOSE UILSON DA CUNHA

Processo: 273292/14
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Interessado: GEBER ABDO ADDI, JORVANES PEREIRA

Processo: 303540/14
Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA
Interessado: IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS, UBIRACI RODRIGUES

Processo: 242056/15
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
Interessado: APARECIDO MOREIRA DA COSTA, CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR

Processo: 238320/16
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÁ
Interessado: EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÁ

Processo: 252683/16
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ
Interessado: ANTONIO VIEIRA DA SILVA, CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ALERTA

Processo: 807910/16
Entidade: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Interessado: JOSÉ NILSON ZGODA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 780863/12
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA
Interessado: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - ADES, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA, FUNDO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH, FERNANDA ARNS DA ROCHA), MELISSA VIOMAR PIZZANO, NELSON VAGNER DE SANTI

Processo: 105612/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Interessado: ALTAMIR SANSON, ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER PALMEIRA, EDIR HAVRECHAKI, ERHARD FRIESEN, ETURI WISNIESKI, HARY WARKENTIN, LEIDI DAYANE CARVALHO, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ROSELI MADALENA FERNANDES

Processo: 117076/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAQUARA (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH), FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, MARIA CORDEIRO DOS SANTOS, ROSALICE DA SILVA GERALDO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE (Procurador(es): ROSICLER RODRIGUES DOS SANTOS, JOÉLCIO LUIZ KLOSS)

Processo: 248863/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE
Interessado: ALCIR VALENTIM PIGOSO, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA D'OESTE, CLAUDIO FACHINELLO, EDSOM LUIZ BAGETTI, MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ROSEMARY HISTER FURLAN

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 546779/14
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, ISAIAS RIBEIRO DE ANDRADE NETO, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

Processo: 474135/15
Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA
Interessado: ALTAIR JOSE ZAMPIER, LUCIANE DIAS GONCALVES MATHIAS, MARIA TEREZA TORTATO, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA

PENSÃO

Processo: 425025/14
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA,



EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: SEBASTIAO ANDRADE, SUELY HASS, TEREZA PEREIRA ANDRADE

Processo: 540819/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: IZABEL MOREIRA DE OLIVEIRA, OLIVINO LEMES BARBOSA, SUELY HASS

Processo: 604710/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: JOAO MARIA DA COSTA, ROSALIA SCHANKOSKI DA COSTA, SUELY HASS

Processo: 927403/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ANATOLIA HORBUSCH, DAIVY FURMANN, FELIX JOSE

FURMANN, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SUELY HASS

Processo: 243290/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: IRACEMA MADRONA ALBERTINI, NELSON ALBERTINI, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), SUELY HASS

Processo: 573508/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: DORA MARIA XAVIER MORO, ORLANDO MALUCCELLI MORO,



PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), SUELY HASS

Processo: 575438/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: ELIA GONCALVES DOS SANTOS, JOSE CORREIA DOS SANTOS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), SUELY HASS

Processo: 722040/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: ADELMA GIONGO FOQUEZATTO, ANGELINO JOSE FOQUEZATTO, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

Processo: 737373/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: DORACI DE CASTRO ALEXANDRIA PAVANELO, JOÃO ADALBERTO PAVANELO, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

Processo: 786811/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)



TEIXEIRA)

Interessado: NOELY MARIA DE LOURDES PEREIRA JORGE BRENNY, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO, THADEU BRENNY

Processo: 846628/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: JOSE MILTON ANDRIGUETTO, MARIZA SABBAG ANDRIGUETTO, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

ADMISÃO DE PESSOAL

Processo: 134209/14

Entidade: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

Interessado: CAMILA JESSICA SANTOS DO PRADO ALMEIDA, GERALDO MAURICIO ARAUJO, MURILO JUNIOR DINIZ, RENATO CASTELANI DELBONE

Processo: 557541/14

Entidade: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

Interessado: ELIAS DE LIMA

Processo: 558289/14

Entidade: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

Interessado: ELIAS DE LIMA

Processo: 558513/14

Entidade: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

Interessado: ELIAS DE LIMA

Processo: 567326/14

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

Interessado: ADRIANA APARECIDA SOTTORIVA, ALINE VIANA DE LIMA, ARIELLI SCARPINI, CAIO CESAR FERREIRA, CARMELUCI DA SILVA, CÉLIA VIANA DE LIMA, CIBELE APARECIDA DA SILVA, DARCI FIORAMONTE SILVA, EZENILDA DOS SANTOS, GISELI DORE GUILHEM, HELLEN DE FREITAS DEL AGUILA, JACIELI SANTANA DE ALMEIDA, JOÃO PAULO BELEM, JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, LIGIANE MACHADO DOS SANTOS, LUCIENE TOFANIN CUARELI, MAGDA PEREIRA BAJO MARTINS, MARCOS EWANDRO MACHADO GUILHEM, MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTANA, MARIA CRISTINA SANCHES, MARLENE BARBOSA DE OLIVEIRA CHAVES, NADIR APOLINÁRIO, Patricia Aparecida Tietz Pelegrin, PEDRO CASTANHARI, POLIANA RODRIGUES SANTOS, RODRIGO MORETE SVALLETTE, ROSANGELA WEISS, SIRLEI APARECIDA TIETZ, SONIA ROSELI DOS REIS LIMA, SUSANA PEREIRA PARDIM, VALDIRENE LUCAS DA SILVA, VANDEGE GONÇALVES BIZERRA, VANESSA NUNES MARTIN, VILMA TERUKO KARIA, WANDERLEI DE SOUZA

Processo: 736683/14

Entidade: MUNICÍPIO DE GOIOERÉ

Interessado: AMANDA MACHADO DOS SANTOS, ANA PAULA BARROS, APARECIDA MENDES DA SILVA SANTOS, BRUNA CAVALCANTE DE SOUZA, BRUNA DA SILVA DE LIMA DE PAULA, CAROLINE CAVALCANTE SILVA DOS SANTOS, DANIELE DAIANE DE OLIVEIRA ANTONIO, DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA, ELAINE FERREIRA DA COSTA DE ALMEIDA, ELIANE SILVA CONCEICAO, FERNANDA DE OLIVEIRA MACEDO, FRANCIELLE MARTINEZ DA SILVA, GEISIANE SOARES NUNES, JAYNE PONTES DE OLIVEIRA, KAIO CEZAR RIBEIRO MENDES, LEONICE RODRIGUES DA SILVA, LUIZ ROBERTO COSTA, MARCIA MOTA DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE GOIOERÉ, SHOITI TANABE, SILVIO JOSE DOS SANTOS MARTINS, SUELI DE LOURDES ROSSI, THAIS FERNANDA DE SOUZA, THIAGO FERNANDO MILANI

Processo: 902354/14

Entidade: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Interessado: ADRIANA CAETANO DE ABREU, ADRIANA DE CASSIA SOARES, ANA PAULA DE OLIVEIRA, CAROLINE THAIS REZENDE DAS SILVA, FELIPE JUNIOR VIDOTTI LUIZ, FRANÇOIS BARBOSA DINIZ, HAROLDO FERNANDES DUARTE, JEANINIE ANDREA GAERTNER DINIZ, KARYNA BRANTE DA SILVA ROCHA, KATIA SINARA MILANI, LISIANE FRANTZ, LUCAS MACEDO DE CAMARGO, LUCIANO BORDIN MITIUSI, MAIRA RODRIGUES DE SOUZA, MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA, MAYKON MARTINS DE SOUZA, MIRELA BERNARDI BRAGA, MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, OZEIAS MARTINS DE AZEVEDO, SANDRA CAMPAROTI FACCIN DE SOUZA, SILVANA NOGUEIRA DE CARVALHO

Processo: 1081236/14

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ, DIRLEI MARTINS PEREIRA, HUGO LEANDRO SIMÕES SORRILHA, JONAS LUIZ GREGORIO, MAURÍCIO JOTTA MASSANO, ROSANA DE FÁTIMA MENDES

Processo: 186792/15

Entidade: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA

Interessado: GILBERTO GIACOIA, KAORI MIKE, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA

Processo: 415040/15

Entidade: MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Interessado: LEANDRA SILVA PAES, MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, SILVIO GABRIEL PETRASSI

Processo: 565297/15

Entidade: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA

Interessado: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA, GUSTAVO JUSTO SCHULZ, TEREZA KINDRA

Processo: 662454/15

Entidade: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Interessado: APARECIDA DE OLIVEIRA BAHU, CAMILA DE OLIVEIRA AZEVEDO DA SILVA, CIBELE BOTELHO DE ARAUJO, CONSUELO PILAR BARCOS DOS SANTOS, EDILAINÉ CRISTINA SALVADOR DE OLIVEIRA, ELIANE APARECIDA PEREIRA BARCOS, GISELE SARYS LESSA, GISLEINE CRISTINA DA SILVA, GLACIANE FAVARO ROSSETO, JOCIMARA SILVA FRANCO, JOSIANE LUZIA BERNARDINO HENRIQUES, JULIA CRISTINA DA SILVA, LUCAS RENAN ROMAGNOLO DE ANDRADE, LUIZA ANDRESSA MANTOVANI BONACIN, MARIA APARECIDA DA SILVA, MARIA DA PENHA CAPUCHO MANTOVANI, MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ROMUALDO BATISTA, VALERIA RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA

Processo: 891577/15

Entidade: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Interessado: ALESSANDRA ALVES MARTINS, ANDRESSA CAROLINE GALDINO TEODORO SILVA, CAMILA CRISTINA OTAVIO, MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, SEBASTIÃO EGÍDIO LEITE, THAISA MARIA PEDREIRA REGHIN, VANDA DE OLIVEIRA LISBOA FILHA



Processo: 920569/15

Entidade: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

Interessado: MARCO AURELIO ZANDONA, MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, VERA NADIA PELISSARI

Processo: 91538/16

Entidade: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ

Interessado: ADILSON GONÇALVES DE LIMA, JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM, MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, RAFAEL FAGUNDES BARBIOT, VALDIR MORATO DA SILVA

Processo: 694406/16

Entidade: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Interessado: MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Processo: 699610/16

Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA (Procurador(es): NESSANA FALLER)

Interessado: ADAIL DA SILVA OLIVEIRA, ADRIAN MARCELO BOZZARELLI, ANDRE ANTONIO VILACA, ANDREIA FORMAO RODRIGUES, CARINE GRACIELE MACHADO, CLEONICE TEREZINHA DE LIMA MATOS, EVERTON LUIZ MARCELINO, FRANCIANE DOS SANTOS AZZULIN, GIDALTI CHRISTINELLI JUNIOR, GISELE SAYURI ARITA, IZABELA FERNANDES BARROS, IZAQUE CAMPOS DE OLIVEIRA, JEFFERSON LEMES DE CASTILHO, JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI, LAIS ANDREIA DORNELLES, LEANDRO FERREIRA SCHONROCK, LEONARDO OTHONIEL LOPES MARTINS, LUIZ FERNANDO CULPI, MARINA HELENA RIBEIRO MARTINS, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA (Procurador(es): NESSANA FALLER), OLIZANDRO JOSE FERREIRA, PABLO PEREIRA ALMEIDA, RAFAEL DE LIMA GABARDO, RAFAEL FELIPE MARTINS, ROBERTO MARTINS DOROCINSKI, ROBSON RODRIGUES DE ARAUJO, RODRIGO DA COSTA, RUBIA DANIELE CARNEIRO, RUI SERGIO ALVES DE SOUZA, SUELEN JANE SALVADOR DA ROCHA, TAMARA COSTACURTA, VANESSA DELMONICO, WALMOR JOSE RUHR

Processo: 817214/16

Entidade: MUNICÍPIO DE CASTRO

Interessado: ADRIANA CUNHA, ADRIANA SCHENDROSKI, ADRIANE MOREIRA DALCOL, ALANA STEFANY BRIZOLA, ALCIONI DO ROCIO CHAGAS HAUEISEN, AMANDA KRISTIN ALVES, ANA FLAVIA DA SILVA, ANA LUCIA GERHARDS, ANA LUCIA HAMPF, ANA PAULA DANTAS DA SILVA, ANALIA ROSI RAMOS, ANDRESSA DOS SANTOS SILVA, ANDREZA NICHELE GARCIA TRESKA, ANGELA MARIA PRIOTTO SANTOS, Angela Souza Ribeiro, ANNA KAREN ALVES, ANTONIA JOCELEI MOREIRA, ANTONIELLE DE FATIMA SOUZA, ANTONIO KAVA, ARIANA BARBOSA CASTANHO, ARIANI KAMILA ALVES ROBERTO, BRUNA GARCIA, CAROLINE APARECIDA SANTOS KUFF, CAROLINE IZABELA MICHALSKI, CHARLENE PEREIRA DOS ANJOS FLUGEL, CINTIA DO ROCIO JELE MACHADO, CLAUDETE OLIVEIRA DIAS DAS CHAGAS, CLAUDIA CRISTIANE BRUGNAGO MARTINS, CRISLAINE POLAK DE ARAUJO, DAIANI CRISTINI D OLIVEIRA, DANIELE DOS SANTOS ROBERTO, DEBORA GABRIEL ESSIG, DEISY APARECIDA LEITE SAMPAIO, DINACIR BONFIM DO NASCIMENTO, DIONE TEREZINHA MENDES, DRIELE DE JESUS BARBOSA, DULCE MARIA MENDES, EDYLIN FERRAZ, ELAINE CRISTINA DA SILVA, ELENICE KUSDRA, ELIANE BRANDT ELOY, EMANUELLE CAROLINE MACHADO DE OLIVEIRA, ESTELA APARECIDA VALENGA KRAVUSTCHKE, FLAVIA CRUZ MACHADO, GISELE MARA, GISLEINE SOFIA RODRIGUES DOS SANTOS, GIZELI RUPPEL, IVANIZE DE FATIMA SILVEIRA DE CASTRO, IVONETE MACHADO TEIXEIRA, JANETE SOARES MACHADO, JAQUELINE GONÇALVES, JESSICA MORAES DE LARA, JESSICA RUTH CASTANHO, JOICE ADELAIDE ANDRADE, JOSIANE TELLES, KAOANA SANTOS HELMES, KELLY SUZANE NASCIMENTO, LARYSSA CAROLINE PUSCH DE PAULA, LETICIA MILEK WEINERT, LUCIMARA VICENTE DA SILVA, MAGDA ANDREA DE BRITO LIMA, MARCIA DOS SANTOS, MARCIA MARIA BARRETO, MARILI MATSEN, MARINES RODRIGUES DOS SANTOS OBEREK, MARIZA DE OLIVEIRA, MARLI IANKE, MOISES BENTO DE ALMEIDA, MONICA APARECIDA OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE CASTRO, NAIONARA MENDES PACHECO DOS SANTOS, NATALI FERREIRA SANTOS CASTANHO, NAYARA MARIA VALENGA PINHEIRO, NEUSA EVA MACHADO DA SILVA, NISIA MARIA PINTO, PATRICIA DA SILVA STRICKERT RODRIGUES, PATRICIA FERRAZ SAEKI, PRISCILA CARNEIRO, PRISCILA MIARA LOURENÇO ORTIZ, REGIANE DA SILVA GASTÃO, REINALDO CARDOSO, RENATA RIBAS NUNES, RENATA VARENHOLD USS, ROSECLEIA FERREIRA, ROSELIA PRINCIVAL, ROSELIA VALENGA, SANDRA SANTOS ORTIZ FRANÇA, SILVANA APARECIDA PINHEIRO, SILVANA GARCIA DE SOUZA, SIMONE DE MELO SILVEIRA, SOLANGE APARECIDA DE MORAIS, SOLANGE TEIXEIRA DE FREITAS, SUELEM BARBOSA DE AVILA, SUELEM CARNEIRO DOS PASSOS, SUSIAN CRISTINA STAWSKI STELLA, TANIA APARECIDA RIBAS, TELMA APARECIDA RODRIGUES DE PAULA, THALITA DE SOUZA SANTOS, VANESSA NASCIMENTO POLI, YASMIN NUZDA

Processo: 858344/16

Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Interessado: AGATA LOURENÇO CANDIDO, ALINE DA CUNHA LOPES DE SOUZA, ANA CAROLINA VIEIRA JAYME, ANA CRISTINA MIRANDA, DANIELA

MARIA RIBEIRO, DANIELA MENDES, DENILZA ALVES TEIXEIRA, ELAINE CRISTINA ROBERTO MOREIRA, ELAINE DOS SANTOS BARROS BRIZOLA, ERCILIA VIDAL DOS SANTOS, JOSE SLOBODA, JOSIANE SOARES TEIXEIRA, JULIANE CRISTINA DE MATTOS RIBAS, JULIO ALEXANDRE FACHINI, KETLIN SILVA OLIVEIRA, KEZIA XAVIER DA CRUZ, LARISSA ROSA DA SILVA, LEANDRO LEMES DE OLIVEIRA, LEDIANE DE FATIMA PIETROWSKI, LIA BARTNICZUK, LUANA ABRÃO COSTA, LUCIANO FAUSTINO DA SILVA, LUIS FERNANDO FIRMINO DEMETRIO, MAIELE MARIN RICARDO, MARCIA APARECIDA ANNUNCIATO DE SOUZA, MARCIA MARIA FURQUIM DE CAMARGO BARROS, MARILENE PIREZ DOS REIS FREITAS, MARZELI APARECIDA DE JESUS, MEIRIELI MARTINS, MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, PÉDRIO HENRIQUE RUMPH, RAFAELA DE FATIMA DE JESUS, RENATA CORDEIRO POLIDORO, ROSEMARI LEMES PINTO, ROSI PAULINA CARDOSO, SHARA DE OLIVEIRA DA SILVA, SIMONE MICHALOWSKI YASSUI, TATIANE TIMOTIO LEGAT

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 272787/12

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

Interessado: JOAO ERNESTO JOHNNY LEHMANN

Processo: 374005/14

Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANA EM GUARAPUAVA

Interessado: JOAO ELINTON DUTRA

Processo: 221032/15

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI (Procurador(es): FABIO RIBEIRO PONCIANO)

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI (Procurador(es): FABIO RIBEIRO PONCIANO), JOVANIR ANTONIO LOPES

Processo: 269540/15

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, GEBER ABDO ADDI, JORVANES PEREIRA

Processo: 269574/15

Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PRESONTER

Interessado: ALMIR FEDERICCI, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE TERRA RICA

Processo: 243838/16

Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE

Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE, EDSON PALOTTA NETTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 267896/14

Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL (Procurador(es): ILDO BELIM)

Interessado: EDGAR BUENO

Processo: 273497/14

Entidade: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

Interessado: JOSE DOMINGOS POERA

Processo: 213390/15

Entidade: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS

Interessado: JOÃO JOSÉ TAVARES, MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS

Processo: 254712/15

Entidade: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

Interessado: EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI, MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

Processo: 269833/15

Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Interessado: DANIEL DOMINGOS PEREIRA, MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ALERTA

Processo: 797345/16

Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Interessado: SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ



TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 75503/15

Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ

Interessado: CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 830054/12

Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

Interessado: ADIR SCHMITZ, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

Processo: 56410/13

Entidade: MUNICÍPIO DE SENGÉS

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS, ELIETTI JORGE, LOURIVAL DE JESUS ANTONIO, MIGUEL HOPATHA, MUNICÍPIO DE SENGÉS, ROSEMARIA NEVES, WALTER JULIANO DORIA

PENSÃO

Processo: 578743/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ENEDINA APARECIDA PIMENTEL SILVESTRE, FRANCISCO DO ESPIRITO SANTO SILVESTRE, GUILHERME FRANCISCO SILVESTRE, SUELY HASS

Processo: 797119/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: CAROLINA MYOSKI SEKI, CATARINA SIMIONI SEKI, NAPOLEAO SEKI JUNIOR, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON

NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SUELY HASS, VLADMIR REITER SEKI

Processo: 823942/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: JORGE SCAFF, NADIR CONSOLIN SCAFF, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SUELY HASS

Processo: 843323/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: APARECIDA CABREIRA GRANDINI, NELSON GRANDINI, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SUELY HASS

Processo: 843404/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE,



BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: BROMILDA ZANON, ORLANDO ZANON, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SUELY HASS

Processo: 844990/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: EDITH MOLITOR SOUZA, MIGUEL SOUZA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SUELY HASS

Processo: 846055/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS,

MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: ELIZA DA SILVA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SINVAL DA SILVA, SUELY HASS

Processo: 318273/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: ALDAMY DOS SANTOS GUILMANN, EDUARDO GUILMANN, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), SUELY HASS

Processo: 692078/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA



DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: LAURO BRANDINA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NENCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), SUELY HASS, TERESA CRISTINA ARAUJO BRANDINA

Processo: 837041/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NENCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: MYRNA APARECIDA SORROCHES DA SILVA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NENCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO, RUBENS GOMES DA SILVA

Processo: 850595/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NENCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU,

RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: JURANDYR PEREIRA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NENCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO, ZENAIDE PEDROSA BATISTA PEREIRA

Processo: 852377/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NENCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: MARIO SANTOS DE LIMA, NEUSA DE LIMA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NENCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

Processo: 894827/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NENCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU,



RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: ALCIR JOSE FACCIN, ODILA STOCCO FACCIN, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 674144/11
Entidade: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Interessado: CYRO FERNANDES CORREA JUNIOR, LUIZ CARLOS GIL, MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Processo: 296667/14
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
Interessado: MIGUEL BAYERLE

Processo: 594765/14
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
Interessado: ALESSANDRA CANDIDA DA SILVA, ARLEI HERNANDES DE BIAZZI, CARLOS EDUARDO FOGANHOLO

Processo: 639521/14
Entidade: MUNICÍPIO DE DOURADINA
Interessado: CRISTINA SANCHES FINQUE DA PAIXAO, FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA

Processo: 649268/14
Entidade: MUNICÍPIO DE ANAHY
Interessado: JOACIR ANTONIO LAZZARETTI

Processo: 736446/14
Entidade: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Interessado: DIEINY ROANA BRANDIM SOARES, ELIEZER JOSÉ FONTANA, IVANOR DAMIAO BERNARDI, MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Processo: 1044756/14
Entidade: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
Interessado: ALEXANDRE LUCENA, MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

Processo: 300307/15
Entidade: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
Interessado: ANA PAULA FRANCIELE GUIDORIZI DE ANDRADE, EDINARA DERBLI, GABRIELA PINTO VAROTTO, JACQUELINE JAREMCZUK, JANAINA FERNANDA PRACHUM, JOSE MARIA REIS JUNIOR, JOSIANE DE FATIMA DA SILVA, KLEBERSON ROMUALDO MARQUES, LEANDRO SIMIONI PEREIRA, LEILA CRISTINA DA COSTA, LIDIA MARCOS RIBEIRO, LIGIA MARIA KOGIMA, LINDAMIR CUNHA DA SILVA, LUCINEIA SCHMIDT DE OLIVEIRA KONZELSKI, MARIA JOÇANDRA PCZBIOWSKI, MARIA MARLENE KUDREK, MIRIAN LUCIANE GLOWIENKA, MONICA BRENDA BARBOSA, MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, PATRICIA MARIA GONÇALVES, RENATA FERNANDA GIL BUTEN SOUCEK, ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA, SILVIA APARECIDA LUBCZYK BATISTA, SIMONE BORGES MOTA, VILMA KUNZ DA SILVA, VITORIA TEREZINHA GLOWIENKA ARRUDA

Processo: 312585/15
Entidade: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Interessado: ARI JOSE HANAUER, CLAUDIANI DE FREITAS TROICE DA SILVA, ELENITA DAS GRAÇAS VIEIRA MOLINETI, ELINETE SILVA DE SOUSA, JEFFERSON BITTENCOURT DAS NEVES, JOÃO SILVIO DO NASCIMENTO,

MAIKO KRAMPITZ, MARCOS ROBERTO DA SILVA, MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, PATRICIA CRISTINE HOFFMANN, SANDI EIDT COSTA, VALDECIR CIPRIANO DE PAULA, VALDIR ANDRADE DA SILVA

Processo: 497488/15
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Interessado: BETEZÂNIA DE FÁTIMA VIEIRA LIMA, CATIANE DE FÁTIMA JULIANE, EVERTON CHAVES MARIA, LETÍCIA SABRINA DE SOUZA, MARIA APARECIDA CARUSO NUNES, MARIANA DA SILVA MELOCA TRUMAN, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, NANJI DA SILVA, NATAL NUNES MACIEL, ROSÂNGELA APARECIDA BASÍLIO, ROSELI APARECIDA VAZ RIBEIRO

Processo: 597229/15
Entidade: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Interessado: ANDRE KIOSHI PRIANTE KAYANO, ANDREIA HELENA SCANDOLARA ZOLETT, CLAUDIA PIOVEZANI DA VEIGA NIENDICKER, EDINÉA TELES DE JESUS, EDUARDO STEMPOKOWSKI, ELIZETE MARIA CAMICCIA, FABRICIO DAL PAZ, Ivan Sten, JOÃO PAULO BASNIAK BOESE, JORGE BARROS RICARDO PERALTA, LEANDRO OSOKOSKI HILLESCHHEIM, LESSIR CANAN BORTOLI, MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, SARA JANE DE FATIMA CABRAL

Processo: 604144/15
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Interessado: LUIZ LAZARO SORVOS, MARIA CRISTINA GUADAGNINI PEREIRA, MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

Processo: 305043/16
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Interessado: ADRIANA CRISTINA DA SILVA, ALESSANDRA CRISTINA MARTUCHO, ANA MARIA MATHIAS, CILSSA VICENTE DOS SANTOS OLIVEIRA, CONSEIÇÃO APARECIDA DA COSTA, CRISTIANED PEREIRA MANGUEIRA D ELEUTERIO, CYNTHIA CHAGAS ALMEIDA SANTOS, DANIELE FARINELLI CAMARGO, DANIELLE APARECIDA CAMARGO SILVA, DIRSIA DA APARECIDA DELFES, EDNA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA, ELAINE DA SILVA, ELAINE MARZOLA SERAFINI DA SILVA, ELAINE PAULA BA DROST, ESTHER DA SILVA, FABIANA CRISTINA VENANCIO, FABIANA FERREIRA DE CASTRO, FERNANDO MOSCONI DOS SANTOS, FRANCIELE ALEXANDRA ALQUATI, GISELE ESTEVAO, GISELE PEREIRA NICACIO, INGRID VALÉRIA MANTUA PAVEZI, JOSIANE APARECIDA DE FREITAS DA MATTA, KEULAINÉ DIAS DA SILVA, LARISSA CAMILA DIANIN, LETICIA SUDARIO LEAO BARBOSA, LILIAN MACEDO CAPEL, LUCIANE PAIVA DE SOUZA, MARCIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, MARCIO ROBERTO LOPES, MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS, MARIA CATARINA DE OLIVEIRA, MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA, MARIA IVONE MARONEZI PIACENTINI, MARIA MARTA DE SOUZA, MARIA ROSA FERNANDES GODOY, MARLON ROBAINA CORREIA DA SILVA, MARTHA BORGES CAVALCANTI, MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, PAOLA CRISTINA GERHARDT, PAOLLA FURLAN ROVERI, PAULA ROBERTA COSTA PICIRILLO, PRISCILLA XAVIER DE ALMEIDA, ROMUALDO BATISTA, ROSALINA CELIA DA SILVA, ROSANGELA APARECIDA MARTINS ROCHA, SANA FRANCIELI MARIANO DE MATTOS, SONIA MARIA SILVA TEIXEIRA, TAYNARA CAROLINA DOS SANTOS, TELMA REGINA DA SILVA CUNHA, VIVIANE DOS SANTOS SILVA

Processo: 311027/16
Entidade: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL
Interessado: CLAUDINEI BRAZ, DALTON LUIZ DE MOURA E COSTA, LUANA EDUARDA DE MOURA MACHADO, LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA SILVERIO, MAGALI BRUNA RAMOS, MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, NADIA DELAINE COUTINHO

Processo: 441141/16
Entidade: MUNICÍPIO DE CONTENDA
Interessado: CARLOS EUGENIO STABACH, JANAINA SANTANA DA SILVEIRA, MUNICÍPIO DE CONTENDA

Processo: 528247/16
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Interessado: ANA PAULA CHECONI RODRIGUES, ANDERSON CABRAL DIAS, ANDREIA FABIAN DOS SANTOS, CLAUDIO GOLEMBE, JOSÉ COQUEIRO JUNIOR, JOSEMAR SILVA DE OLIVEIRA, LEANDRO FERREIRA DA SILVA, MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, RUBIA MARIA REGUEIRA PINTO DE SOUZA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 242287/11
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CURITIBA
Interessado: CARLOS ALBERTO RICHIA, ELISANGELA CLAZER CABRAL, GUSTAVO BONATO FRUET, LUCIANO DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH), MARILSA DO CARMO OLIVEIRA DIAS, PEDRO CLAILTON PELANDA (Procurador(es): ALEXANDRE MARTINS), PEDRO FERNANDES CAVICHIOLO, WALTEVIR LUIZ RIBEIRO JUNIOR



Processo: 272768/14
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
Interessado: CLODOALDO MESSIAS

Processo: 354802/14
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITORIO DIVISA NORTE DO PARANA
Interessado: ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, JOSÉ DE JESUS ISAC

Processo: 203654/15
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
Interessado: AIRTON HERNANDES VERUSSA, CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, MIGUEL ASCENCIO NABARRO

Processo: 237591/15
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO DE CURITIBA
Interessado: CARLOS HENRIQUE SÁ DE FERRANTE, INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO DE CURITIBA, PAULO ROBERTO COLNAGHI RIBEIRO

Processo: 238164/15
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, VALDONIR LUIZ WEIZENMANN

Processo: 268233/15
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
Interessado: AIRTON QUINTINO, CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, JOSE CARLOS DA SILVA

Processo: 268241/15
Entidade: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA
Interessado: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA, JOAO NEY MARCAL JUNIOR

Processo: 233948/16
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, CANDIDO JOSE DE ALMEIDA

Processo: 234138/16
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU, ELIZABETE MIRA FERNANDES TOMITAO

AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 155419/03
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

Processo: 128952/09
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Interessado: ELISEU SALGUEIRO MEIRA, ERONDI LOPES, JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES, LEONEL DE BARROS CASTRO, SANDRA DE PAULA SOARES

Processo: 191727/10
Entidade: CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ
Interessado: ALESSANDRO TADEU DIOGO DO VALLE, ANA PAULA DE OLIVEIRA, HÉLIO RODRIGUES DE JESUS, NELSON RODRIGUES EMILIANO

Processo: 232482/10
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ/AMUNPAR
Interessado: ALVARO DE FREITAS NETTO, SERGIO JOSE FERREIRA

Processo: 258759/10
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA
Interessado: DANIEL DOMINGOS PEREIRA, JOAO BATISTA FERNANDES, PEDRO EDIVALDO RUIPERES SELANI

Processo: 121206/09
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Interessado: CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, JORGE LUIZ MASSARO (Procurador(es): MARIA ANGÉLICA ODEBRECHT MASSARO), LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI (Procurador(es): MANUELA TOPPEL PORTES, PRISCILA STELA PEDROSO), SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Processo: 140111/09
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE
Interessado: ALDECIR PEGORINI, ALDICIR BIOLCHI, Antonio Pedro Passarini, ATILIO VENTURIN SOBRINHO, ELIANDRO LUIZ PICHETTI, JOSÉ ANTONIO GRITTI, PEDRO ROSITO DE OLIVEIRA, RONALDO MAZETTO, VLADEMIR LUCINI

Processo: 179891/09
Entidade: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE DO PARANÁ
Interessado: DALVO KOERICH, IVA MAGNANI, JAIME ERNESTO CARNIEL, LUIZ CARLOS GUIMARÃES

Processo: 82026/02
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PARANA EM CASCAVEL (Procurador(es): THAIANNA KLAIME)
Interessado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PARANA EM CASCAVEL (Procurador(es): THAIANNA KLAIME), MARCOS SOLANO VALE, RAUL PAZETE, VOLNEI VANIN

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 192401/08
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
Interessado: JOAO BOSCO DE ALENCAR, JOAO LEAL & CIA LTDA, JOSE HELENO SIMOES GOMES, KLEBER JUNIOR MARQUES DOS SANTOS, LUIS CARLOS DE SOUSA, MANOEL SOARES, NEUSA DOS SANTOS DE CARVALHO, SANDRA C. LOURENÇO SILVA ME (Procurador(es): ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE), SANDRA CRISTINA DE LOURENÇO SILVA

Processo: 177506/07
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Interessado: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PARANAVAÍ, CELIA REGINA DE PAULA, JOSÉ EDEGAR PEREIRA, MAURICIO YAMAKAWA (Procurador(es): MANUELA TOPPEL PORTES), THAIS BERAHA (Procurador(es): TATIANA MARIA MIGUEZ MAIA), VALDIR CIPRIANO DE OLIVEIRA, VER & OUVIR

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 238090/10
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
Interessado: CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR (Procurador(es): RODRIGO PUPPI BASTOS, CARLOS HENRIQUE DE MATTOS SABINO, ALEXANDRE BLEY RIBEIRO BONFIN, PAULO VIRGILIO DE CARVALHO CANTERGIANI, GIOVANI ZORZI RIBAS, THIAGO WIGGERS BITENCOURT, LEANDRO PEREIRA DA COSTA, MARIANA FERREIRA MARTINS), CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, JOÃO CARLOS ORTEGA (Procurador(es): FERNANDA ADAMS, LUCIANO BORGES DOS SANTOS), LUIZ FORTE NETTO, MICHELE CAPUTO NETO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, WILSON BLEY LIPSKI (Procurador(es): FERNANDA ADAMS, RAISA SOARES LEAL)

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 580529/10
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER, EUGÊNIO RODRIGUES CARNEIRO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, SINVAL FERREIRA DA SILVA

Processo: 398803/15
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ)
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ), MARLI MARTINS, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Processo: 655024/15
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX



BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, IVANIR BRAZ FUZER, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 559524/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, DIONE MARISE IURK, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 542205/11

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ARNALDO MOREIRA DE MATOS, JORGE EDUARDO WEKERLIN

Processo: 424226/12

Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: ANA PAULA DE OLIVEIRA LOURENCETI, ANA PAULA DOS SANTOS BRITO RODRIGUES, ANDREIA YUMI INABA MARTINI, APARECIDA MARCIANO DA SILVA, CARLOS ROBERTO PUPIN (Procurador(es): ANTONIO ROCHA VERRI), EDUARDO BELLINTANI ALVES, ELIANE BATISTA DE CARVALHO, HELIANA MIDORI IGUTI, JOSYLENE RODRIGUES DE SOUZA PINHEIRO, MARIA SALETE DA SILVA, MATILDE MARTELOZZO HASHIMOTO, SILVIO MAGALHÃES BARROS II, SIMONE APARECIDA DA SILVA

Processo: 364928/13

Entidade: UNESPAR - CAMPUS DE APUCARANA
Interessado: Ana Paula Peron, Daniela Barbieri, ENRIQUE VETTERLI NUESCH, Eromi Izabel Hummel, ROGÉRIO RIBEIRO

Processo: 358174/14

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Interessado: CICERO ROGERIO SANCHES

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 520513/16

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (Procurador(es): PAULO KINZKOWSKI, JOSÉ VALTER RODRIGUES, WALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO PEREIRA MAIDA, NELSON SCARPIM JUNIOR, ADRIANA BOLZANI BACH, PATRICIA MOREIRA DE SOUZA MOURA, JAQUELINE KOWALSKI, MARCIA GALICOLI, PRISCILA PERELLES, RICARDO TADAO YNOUE, JULIANA FISCHER DE ALMEIDA, RODRIGO AUGUSTO CAMPOS BAPTISTA, CLEISON DIOTALEVI)

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MARI DITTER PINTO, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PAULO SALAMUNI

Processo: 424190/16

Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL
Interessado: VALENTIM ZANELLO MILLEO (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, WILSON ACCIOLI DE BARROS FILHO, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS)

PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 733983/16

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: SANDRA DO ROCIO CAMPOS

2) A relação abaixo trata de processos pendentes de julgamento no momento da publicação da pauta, referente a Sessão nº 44 do dia 06/12/2016, disponibilizada em 25/11/2016, excluídos os julgados na Sessão nº 43, realizada em 29/11/2016. Para atualização quanto à situação processual (julgamento, adiamento, pedido de vista ou retirada de pauta) acesse <http://www1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao>, às sextas-feiras.

CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

Processo: 598264/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE REPRESA DE OURINHOS EM JACAREZINHO
Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE REPRESA DE OURINHOS EM JACAREZINHO, GERALDO MAURICIO ARAUJO, MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 436870/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Interessado: DINORAN VIANA E SILVA, GISELE DANIEL SANTA ROSA, LUIS CARLOS SANCHES BUENO

Processo: 704971/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: NELSON JOSE TURECK (Procurador(es): JOSÉ CARLOS SEVERINO), REGINA MASSARETTO BRONZEL DUBAY

Processo: 123212/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
Interessado: AMARILDO RIGOLIN

Processo: 816303/15 Vista desde 01/11/2016 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
Interessado: AROLDI CORREA DE MATTOS, CLEVERSON BATISTA, ONEZIMO FERREIRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 830062/12 Vista desde 29/11/2016 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
Interessado: CÉZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, LUIZ HENRIQUE PEREIRA CURSINO, MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

Processo: 206374/14 Vista desde 29/11/2016 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Entidade: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ
Interessado: FEDERAÇÃO DAS SANTAS CASAS DE MISERICORDIAS, HOSPITAIS E ENTIDADES BENEFICENTES DO ESTDO DO PARANÁ (Procurador(es): ISRAEL LIUTTI, MAÇAZUMI FURTADO NIWA, THALITA DAIANE CANDIDO), FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, LUIZ SOARES KOURY, MAÇAZUMI FURTADO NIWA, MICHELE CAPUTO NETO, RENE JOSE MOREIRA DOS SANTOS

**PENSÃO**

Processo: 797937/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: LEIDE BENEDITA MACUR, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO, THIAGO DO NASCIMENTO MACUR

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 415790/12 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE TAPIRA

Interessado: HELIO BELTER

Processo: 443077/12 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA

Interessado: MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, PRIMIS DE OLIVEIRA, ROBERTO FREIRE DA SILVA

Processo: 618098/12 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE MARILENA

Interessado: JOSE APARECIDO DA SILVA, MICHEL BORGHI FERRAZ RODRIGUES

Processo: 622389/12 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE PITANGA

Interessado: ALTAIR JOSE ZAMPIER

Processo: 676144/12 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE PEROBAL

Interessado: ALMIR DE ALMEIDA

Processo: 712370/12 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

Interessado: LUIZ CARLOS BLUM

Processo: 830690/12 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

Interessado: JOSE DO CARMO LAVAGNOLI

Processo: 246267/13 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Interessado: APARECIDO OLIVEIRA DIAS, GERMANO TSEI, JOSÉ AILTON DE SOUZA, JULIO CESAR BACELAR VIEIRA

Processo: 407880/13 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAVÁI (Procurador(es): VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD, ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES, SUELI

ANTUNES, GILSON JOSÉ DOS SANTOS)

Interessado: ROGERIO JOSE LORENZETTI

Processo: 442562/13 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAVÁI (Procurador(es): VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD, ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES, SUELI ANTUNES, GILSON JOSÉ DOS SANTOS)

Interessado: ROGERIO JOSE LORENZETTI

Processo: 106930/14 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE INAJÁ

Interessado: ALCIDES ELIAS FERNANDES

Processo: 396742/14 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Interessado: CARLOS ALBERTO VIZZOTTO

Processo: 1167270/14 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

Interessado: Debora de Andrade Cardoso, Marcia Zambom da Costa, Marta Simone de Oliveira, MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, Natalia Perim de Melo, PAULO DE QUEIROZ SOUZA, Rodrigo Brondani Moreira

Processo: 1017450/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Interessado: ADRIANA REGINA PEREIRA, ALESSANDRO CARDOSO, ANDRESSA XAIENE ZANLORENZZI, APARECIDA DA SILVA GOBIRA, ARLETE HEINZ DE ALMEIDA, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂMBIRA, BRUNA CRISTINA SILVERIO BRUSTOLIM, CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, CECILIA MARIA SERAFIM, CECILIA SOARES RAMOS, CLAUDIA ELIANE SANCHES BENVENHO ROMAGNOLI, CRISLAINE TUKUMANTEL MIRANDA, DANIELI FAVORITO, EDERSON ROSA, ELIANE APARECIDA DA SILVA DOS REIS, ELIANE CHAULA DO REGO, ELIAS SEVERO DA SILVA, ELZA APARECIDA JANJACOMO, ERICA PATRICIA OLANCHUK DA SILVA, EUNICE MARIA DE MELO, FATIMA GRANZOTTO TONELLI, FERNANDA PANAS DOS SANTOS, HELENA RECHENCHOSKI DA SILVEIRA, HELLEN CRISTINA DOMINGUES, HILDA APARECIDA DUARTE, JHONATAN PAES LANDIM DA SILVA, JOAO GABRIEL DA SILVA CERQUEIRA, JOSEFA APARECIDA LAURINDO OLIVEIRA, JULIANA GRACIANO, KELLEN FABIOLA COSTA, LAUDICEIA TEIXEIRA, LEONICE ALVES GAMA, MARIA APARECIDA DE FREITAS, MARIA APARECIDA FLORENTINO ALBUQUERQUE, MARIA LUCIA CARRERO, MARIA LUCIA LOZANO DA SILVA, MARILSA DA SILVA MATICHEN DA SILVA, MARINA TAIS DO NASCIMENTO, MARLI MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA, MAURILIO SANTOS, MUNICÍPIO DE APUCARANA, MUNICÍPIO DE CÂMBIRA, NORBERTO PENA DOS SANTOS, Regina de Fatima Maciel, RENATA CRISTINA TOMAZ DOS SANTOS, ROBERTO YOUTI KANETA, ROSANA DE SOUZA SILVA, SANDRA CRISTINA DA COSTA, SANDRA REGINA DE SOUZA, SOLANGELA ALFIERI DA SILVA, VERA RITA INACIO BUENO, WILSON SEIJI TAKAGI

Processo: 352866/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Interessado: ANA PAULA LEITE, DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO, ELIONI MARIANO PEREIRA, EULALIA MORAES, LARISSA BEATRIZ ADÃO, LUCIRLEI APARECIDA FERREIRA RODRIGUES, MARA APARECIDA GRANEMANN, MARCIA CRISTINA CAMARGO DA SILVA, MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, MARIANGELA AZEVEDO MESPOLI, MATHEUS RUBIO RODRIGUES, MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Neivair Aparecida Granemann Goetten Vergilio, SEBASTIÃO EGIDIO LEITE

Processo: 655508/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

Interessado: CAROLINA CELESTINO MILHARES, MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, ROBERTO APARECIDO MIRANDA CAMPOS VAZ

PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 872851/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: VALÉRIA PONTES FRANÇA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 251716/13 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA

Interessado: ALVARO FELIPE VALÉRIO, ELSON MUNARETTO, LUIZ FERNANDO BANDEIRA, ROBERTO SALVADOR VIGANO

Processo: 280558/14 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Interessado: GILMAR INACIO DA SILVA

Processo: 295075/14 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: FOZ TRANS INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO



IGUAÇU

Interessado: ALI HUSSEIN SAFADI, CARLOS JULIANO BUDEL, PAULO CEZAR TREMARIN

Processo: 213510/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
Interessado: DIRCE SCABORA MIOTO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

Processo: 242390/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, CELSO RODRIGUES MODESTO, CLAUDEMIR HERNANDES

Processo: 244652/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TAMBOARA
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TAMBOARA, NICOLE ELIZA DA SILVA

Processo: 247554/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
Interessado: ANTONIO SÉRGIO DA SILVA, CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, DIRCEU BRANDAO

Processo: 263797/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
Interessado: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO, MARCIA REGINA DE CAMPOS

Processo: 267105/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Interessado: ANTONIO AFONSO DA SILVA, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO

Processo: 273350/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
Interessado: ELESSANDRO CORREIA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ROZANA KENEAR

Processo: 274225/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
Interessado: ANTONIO ZIN, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Processo: 245210/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, JOAO MITROVINI FILHO

Processo: 257596/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Processo: 261810/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTONIA (Procurador(es): MAXILIANO MAINA)
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTONIA (Procurador(es): MAXILIANO MAINA), VALDEZ DONIZETE FABRI

Processo: 263685/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
Interessado: ALDERICO SLOGO, CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

Processo: 267290/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DE ANDIRA
Interessado: AURENILSON CIPRIANO, FUNDO DE PREVIDENCIA DE ANDIRA

Processo: 269462/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
Interessado: LUIZ CARLOS DEMARQUI, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ALERTA

Processo: 775996/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE SULINA
Interessado: ALMIR MACIEL COSTA

Processo: 776232/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
Interessado: MAURICIO BAU

Processo: 800427/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE DOURADINA
Interessado: FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA

Processo: 807715/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE SULINA
Interessado: ALMIR MACIEL COSTA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 963477/14 Vista desde 25/10/2016 Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, MARLENE STOCK, MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Processo: 988260/15 Vista desde 25/10/2016 Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, EDITE RIBOLI DE SOUZA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, MUNICÍPIO DE CASCAVEL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 269767/14 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA
Interessado: ARCELI MARGARIDA FREDDO, JOCIELI FERNANDA FAQUINELLO

Processo: 280272/14 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
Interessado: ALBINO ROQUE PADOVAN, SUCELI REVELINI VAREA

Processo: 363089/14 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU
Interessado: LUIZ CARLOS FERRI, RICARDO ENDRIGO, RINEU MENONCIN, UBALDO DE BARROS

Processo: 380811/14 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO DO VALE DO RIO CINZAS
Interessado: ROBERTO REGAZZO, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Processo: 180999/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, EDIVALDO APARECIDO MONTANHERI, FERNANDO RODRIGUES DORTA

Processo: 204430/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
Interessado: ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, JORGE JOÃO PEREIRA FILHO

Processo: 214257/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
Interessado: ADEMILSON PIRES, CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, CARLOS ALBERTO GORTE

Processo: 249131/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, LUISIR LOBACZ, PAULO CEZAR DE CARVALHO

Processo: 263690/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, JULIO CESAR CHINI, LUIZ DA ROSA TRINDADE

Processo: 353150/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ
Interessado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ, DANIEL DOMINGOS PEREIRA, DORNELIS JOSE CHIODELLI

Processo: 213424/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, CLEVERSON JOSE BRZEZINSKI, JOAO DAVIES



Processo: 240103/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, FERNANDO HENRIQUE TRICHES DUSO

Processo: 254953/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL (Procurador(es): CARLOS FABIANO DO NASCIMENTO)
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL (Procurador(es): CARLOS FABIANO DO NASCIMENTO), JOSÉ ANGELO FERREIRA, MILTON APARECIDO ANDRADE DA FONSECA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 249123/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Interessado: LUIZ CARLOS GIL, MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Processo: 271230/14 Vista desde 01/11/2016 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: LUIZ CARLOS SETIM

CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ALERTA

Processo: 775570/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: LUIZ CARLOS SETIM

Processo: 797191/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Interessado: IRIO ONELIO DE ROSSO

Processo: 800397/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Interessado: LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

Processo: 849485/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Interessado: EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO

TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

Processo: 598221/15 Adiado por pedido do relator desde 01/11/2016
Entidade: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO DO VALE DO BANDEIRANTES DO ESTADO DO PARANA DE ASTORGA
Interessado: ARQUIMEDES ZIROLDO, CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO DO, EDSON PALOTTA NETTO, FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, GERALDO GOMES, PEDRO VICENTIN, ROSEMARY APARECIDA LAVAGNOLLI MOLINA, SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 643575/11 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: FUNDAÇÃO MEDICA E ASSISTENCIAL DE INDIANOPOLIS
Interessado: ARIIVALDO EMERENCIANO DEMORI, ELAINE MASSULO BIAGI (Procurador(es): MARCOS GRANADO), MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ORLANDO CASSARO, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Processo: 119550/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Interessado: DELSO VITORASSI, ELAINE CRISTINA BAPTISTA, GILBERTO DO ROSARIO CARBONI BEGOTTO, LIDIA MARCON, NELCI SOUZA DA SILVA, TANIA SIMON TESSARO, VALDECIR GONCALVES, VALTER LARSEN (Procurador(es): GILBERTO DO ROSARIO CARBONI BEGOTTO)

Processo: 617915/14 Vista desde 25/10/2016 Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE MARUMBI
Interessado: ADHEMAR FRANCISCO REJANI (Procurador(es): ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI), JOSE ROQUE SPRICIGO, MARLON CASTRO PAVESI PINI

Processo: 613481/16 Vista desde 29/11/2016 Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA (Procurador(es): LUCAS MADUREIRA FERREIRA, TANIA MARISTELA MUNHOZ, MATHEUS RISSATTO RIVOIRO)
Interessado: EDSON DA SILVA NAIZER (Procurador(es): LUCAS MADUREIRA FERREIRA, TANIA MARISTELA MUNHOZ, MATHEUS RISSATTO RIVOIRO),

JOSE SLOBODA (Procurador(es): LUCAS MADUREIRA FERREIRA, TANIA MARISTELA MUNHOZ, MATHEUS RISSATTO RIVOIRO), MARCELO EGEA PEREIRA (Procurador(es): LUCAS MADUREIRA FERREIRA, TANIA MARISTELA MUNHOZ, MATHEUS RISSATTO RIVOIRO), PRISCILA ANGELO DA LUZ (Procurador(es): LUCAS MADUREIRA FERREIRA, TANIA MARISTELA MUNHOZ, MATHEUS RISSATTO RIVOIRO), SERGIO CRUZ (Procurador(es): LUCAS MADUREIRA FERREIRA, TANIA MARISTELA MUNHOZ, MATHEUS RISSATTO RIVOIRO)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 555081/13 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
Interessado: ANGELO ROBERTO BERTONCINI, ANTONIO GERALDO SALOMÃO, FAGNER GONGORA FERREIRA, JOÃO DE SENA TEODORO E SILVA, LAR JAYME WATT LONGO DE BELA VISTA DO PARAISO, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 1130270/14 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
Interessado: AÍLTON CARDOZO DE ARAÚJO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOCELIA DOMAKOSKI, PAULO SALAMUNI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Processo: 500020/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
Interessado: AÍLTON CARDOZO DE ARAÚJO, BENEDITA LELIA ARAUJO PEREIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, PAULO ROBERTO RINK, PEDRO PAULO COSTA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Processo: 24954/16 Adiado por pedido do relator desde 29/11/2016
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA, MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Processo: 163419/16 Adiado por pedido do relator desde 29/11/2016
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, ELAINE SALETE DRUM SILVA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 437929/14 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
Interessado: ADÃO ARISTEU CENIZ, VALDINEI JOSE PELOI

Processo: 480310/14 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE CASTRO
Interessado: REINALDO CARDOSO

Processo: 855929/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA, EDUARDO HOEPPERS RODRIGUES, JOSE ANTONIO DOS SANTOS, MARIA JENIFFER PEREIRA DE LIMA

Processo: 349053/09 Adiado por pedido do relator desde 08/11/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, SILVIO MAGALHAES BARROS II

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 265915/14 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Interessado: ROBERTO RIVELINO NUNES (Procurador(es): EVERALDO BERALDO)

Processo: 270188/14 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
Interessado: MARCIA REGINA DE CAMPOS, TERCIO WESLEY SOBJAK, WLADIMIR LUIZ MATTEI

Processo: 275716/14 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
Interessado: MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Processo: 279622/14 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: JOSE AMAURI LOVATO (Procurador(es): CLAUDIO TAVARES TESSEROLI)



Processo: 386933/14 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL VALE DO CAPANEMA
Interessado: ALBERTO ARISI, MOACIR FIAMONCINI

Processo: 222837/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA,
SEBASTIÃO VITRAL DOS SANTOS FURTADO, VALDIR DOMINGOS DE SOUZA

Processo: 266389/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE INAJÁ
Interessado: ANA PAULA DE OLIVEIRA, CAIXA DE ASSISTÊNCIA E
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, HÉLIO
RODRIGUES DE JESUS

Processo: 208374/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE
LONDRINA
Interessado: ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
DE LONDRINA, SONIA MARIA NOBRE GIMENEZ

Processo: 358739/15 Vista desde 29/11/2016 Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS
LEÃO
Entidade: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO
PARANÁ
Interessado: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE
DO PARANÁ, LENITA ORZCHOVSKI MIERZVA, MARINEZ BALDIN CROTTI,
RAFAEL NASCIMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 188844/13 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Interessado: FRANCISCO LUIS DOS SANTOS (Procurador(es): CARLOS
ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABU JAMRA FARRACHA DE
CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI, ELTON BAIOTTO)

Processo: 264005/14 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: ANTONIO CANTELMO NETO

Processo: 267543/14 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE CURIÚVA
Interessado: AMADEU DE JESUS DA SILVA

Processo: 262570/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE INAJÁ
Interessado: ALCIDES ELIAS FERNANDES, MUNICÍPIO DE INAJÁ

Processo: 213358/15 Adiado por pedido do relator desde 01/11/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARACI
Interessado: JAMIS AMADEU, MUNICÍPIO DE GUARACI

Processo: 266982/15 Adiado por devolução pós-vista desde 29/11/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Interessado: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, VALTER PEREIRA DA
ROCHA

AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 214301/09 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 09/08/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
Interessado: ANDREA ZEGLIN, JOÃO MARIA CLAUDINO, JOSE ALTAIR
MOREIRA, LEONIDES BOGO JUNIOR, RELIANCE TRANSPORTES LTDA DE
CAMPO LARGO

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 545953/12 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 09/08/2016
Entidade: GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA
Interessado: EVANI CORDEIRO JUSTUS, GUARAPREV - AUTARQUIA
MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS,
ILSON RHODEN, MAURO RODRIGUES BUGALHO, MUNICÍPIO DE
GUARATUBA, SANDRA MARIA ALVES

Processo: 1039035/14 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 09/08/2016
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA
LAPA, JOSE LAERCIO RUIZ, LEILA AUBRIKT KLENK, MAURÍCIO TON RAMOS

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 676503/11 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 09/08/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE RONDON
Interessado: AILTON ALFREDO VALLOTO

Processo: 161381/12 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 09/08/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Interessado: ALDOIR BERNART

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 563638/16 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 09/08/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Interessado: EDSON ANTONIO PRIMON, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 234684/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 09/08/2016
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU
Interessado: EDSON ANTONIO PRIMON, LUIZ CARLOS FERRI, RICARDO
ENDRIGO

AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 509779/12 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE
PARANAVALÁ (Procurador(es): Juliana Santana da Silva Tomita)
Interessado: DELSO MORIGGI, IRACI LOURDES BIAZUS CORDEIRO,
MUNICÍPIO DE PARANAVALÁ, ROGERIO JOSE LORENZETTI

Processo: 559974/13 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ,
ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE,
BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY
SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA
REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA
MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO
PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES
AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA
LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS,
MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA
DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI
GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES,
Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO,
SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA
GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE
GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES,
MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES
SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE
BEM, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA
BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ
HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON,
ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA
GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS,
ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO
OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI
PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE
APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY
APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA
SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI
GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES,
Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO,
SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA
GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE
GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES,
MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES
SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), RAFAEL IATAURO, SIDERIA
DALL'AGO CARRILHO DE OLIVEIRA, SUELY HASS

Processo: 16839/14 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ,
ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA
BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA,
EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON
BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA,
JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA
MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE
OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA



NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, LUCILIA MARIA DA SILVA, SUELY HASS

Processo: 230046/14 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JOAO POLETO, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

Processo: 644568/14 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: DILAIR TEREZINHA DA SILVEIRA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

Processo: 714647/14 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY
Interessado: EDNEA BUCHI BATISTA, IVAN PINHEIRO DE ULHOA CINTRA, JOSE CARLOS DELA TORRE

Processo: 930897/14 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Interessado: CLAUDIO GOTARDO, MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, SONIA MARIA PORCELO DE SOUZA

Processo: 686680/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ)
Interessado: DELMA CARDOZO DA ROCHA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ), WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Processo: 785688/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA
Interessado: CARLOS PEREZ GOMEZ, DINARTE DA COSTA PASSOS, INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA, MARIA DE FATIMA VEIGA, OSVALDO ALVES MEDEIROS, OTÉLIO RENATO BARONI, TANIA MARISTELA MUNHOZ

Processo: 51455/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), PEDRO BODNARCZUK, RAFAEL IATAURO

Processo: 212266/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ)
Interessado: GERALDINA CORAIOLA DE AZAMBUJA BERTI, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ), WILSON LUIZ PIRES MOKVA



Processo: 325370/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, NEIDE MARIA DE OLIVEIRA BOTELHO, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

Processo: 343875/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, IRENE APARECIDA DE CARVALHO SOUZA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

Processo: 349806/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ)

Interessado: CLARA SIRLEI DE CARVALHO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ), WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Processo: 27090/16 Adiado por pedido do relator desde 25/10/2016

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, VERA LUCIA DE SOUZA ANDRADE

PENSÃO

Processo: 326288/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: HELLEN RITA DE SOUSA ASSIS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO, ROBERTO FANIS DE ASSIS

Processo: 330501/16 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO



JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: MAURI LUIZ PORTELLA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO, RODOLFO EGGERS PORTELLA

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 513060/13 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, PAULO CEZAR BALANDIUK, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES

Processo: 516833/13 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JOAO COSTA PINTO, JORGE SEBASTIAO DE BEM, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES

Processo: 522507/13 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI

GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, GENILDA DE OLIVEIRA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES

Processo: 527711/13 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, BENEDITO BRAGA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES

Processo: 533134/13 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, ANTONIO ACYR WEINHARDT, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES

Processo: 542680/13 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, EVA DE OLIVEIRA ARBOLEIA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 683453/11 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA
Interessado: ADRIANA CAETANO TRINDADE, ALEXANDRE DA SILVA FILHO, AMAURI CHAUCOSK, ANA CLAUDIA DA SILVA, ANA PAULA ROMAGNOLI,



ANDREA PAULA BERNARDY MENEZES, ANTONIO APARECIDO RODRIGUES, APARECIDO JACINTO DE CARVALHO, CAMILA SUELI TREVISAN, CRISTHIAN SEREDNITZKEI, EDMILSON MANSINHO DA SILVA, ELOIR DALLA COSTA, ERICA LUCIANA DOS SANTOS, ERONY SIMOES DA SILVA, GEOVANI FACCHI DE LIMA, GISELI PRISCILA VERONEZZI, GREICE KELLY DE JESUS DA SILVA, IVAN CARLOS PADRE, IVANETE DA SILVA, IZAQUEU DE OLIVEIRA ALICRIM, JAQUELINE APARECIDA DA SILVA, JUCELIA APARECIDA MOREIRA, JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, LECSANDRA NACONESKI, LEONIR DE PAULA FERRAZ, LILIAN CARLI GABIATTI, LUIZ CARLOS GONCALVES, MARCELO DE SOUZA, MARCOS ANTONIO COSTA PRIMO, MARCOS DE SOUZA, MARIA CONCEICAO FERREIRA DE SOUZA, MARIZA FERNANDES, MERILENE DO CARMO ALVES ALECRIM, NATALIA VENTURA DA CAS, NEILON JOHNNY SCHOELER, OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS NETTO, RICARDO CELONI NETO, ROMARIO DAVILA PEREIRA, ROSELEI COSTA RODRIGUES, ROSINEIDE MOTA CARDOSO DA SILVA, ROSINEIDE PEREIRA NEVES, SUELEN ROMANI, SUELI MARIA XAVIER, TASSIA DE LIMA, TIAGO JOSE DA SILVA, VERONICE DA COSTA, WALFRID ZUGE

Processo: 595152/12 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE PINHAIS

Interessado: ADRIANA SILVA DIAS DE OLIVEIRA, ANA ZELIA NASCIMENTO, ANDRESSA DE FATIMA MARTINS, CARMELIA MARIA PATERNO, CARMELITA DE CARVALHO CIRILO DA SILVA, CHRISTIAN CESAR ALVES, CILENE RITA DOS SANTOS BRAGA, CIRCE MARQUES DOS SANTOS, CRISTIANA GOMES VITOR CARLIN, DALIANA APARECIDA BATISTA LOPES DE ASSIS, DENISE RODRIGUES DE ARAUJO DE SOUZA, DINORAH CRISTINA DA SILVA XAVIER, EDGAR ELIAS MARTINS, ELIANE SILVA MENDES MAGALHAES, ELOINA DE OLIVEIRA DA SILVA LOPES, ERENI DIAS DA SILVA LOPES, ERICA NUNES DE SOUZA, FABIANA LUZ ARAUJO, GERALDO ADRIANO VIEIRA, GISELI TEODORO, GLAUCIA DE OLIVEIRA SANTOS, HELENA MARIANO PIRES, JUCELIA MACHADO DE OLIVEIRA, JUCIANE LEANDRA RIBEIRO BOLAK, KATIA PERPETUO NATAL, LAURIEN FRANCISCA TROJAN SILVA, LETICIA WLODKOWSKI DE OLIVEIRA, LUCICLENE DA SILVA CORREIA, LUCILDA PORTEIRO ROSSI, LUIZ GOULARTE ALVES, MARCIA DRUM, MARICLEIA ANTUNES, MARIZA DE JESUS VAN MIERLO, MARLI RIBEIRO DA SILVA, MIRIAN SEPANHAKI DA SILVA, NATALIE DE CASTRO, NATHALIA COLOMBO, NEUSA PEREIRA GIL, NILCE POLLI, NOELI FATIMA CORREA, RITA DE CASSIA DE LIMA, ROSELI APARECIDA DE PAULA, ROSEMERI DA SILVA COELHO DE SOUZA, ROSILDA DE FATIMA WAGNER DE LIMA, SANDRA APARECIDA DA SILVA, SILMARA APARECIDA DA CRUZ, SILVANIA CUNICO, TATIANA PEREIRA DE LIMA, VALDIRENE LUIZ DE ANDRADE, VANESSA APARECIDA RIBEIRO DA CRUZ, VERA LUCIA CORREIA PRADO

Processo: 116328/15 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Interessado: CLAUDEMIR FREITAS, GRAZIELI NORONHA DE CAMPOS, MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Processo: 473652/07 inscrito para a sessão do dia 06/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

Interessado: ADRIANA DAS GRAÇAS KSZAN, ALMIR DA ROCHA, ANTONIO CESAR DOS SANTOS, AUREA DE SANTA CLARA, CARLINHO RIBEIRO BATISTA, CISSORO ANTONIO DUSCANOSKI, CLARICE DE PAULA CHAGAS MUSTEFAGA, CLAUDEMIR JOSE LOPES, CLAUDETE LIMA SANTOS, CLAUDIA APARECIDA ALVES, CLAUDIA MARA GORTE SCHAPEL, CLODOALDO JOAREZ MEIER, DALVA BAMBERG DE SOUZA, DANIEL DOS SANTOS, DOUGLAS ELOI RUPPEL, EDILSON KRUPNITSKI, EDNILSON CRISPIM, ELIANE MARIA ROOS MATTE, ERSILIO SCHUSTER, HENRIQUE DAGMAR DE MELLO, HOLMES AFONSO BAMBERG, INGRID SCHWANKE, JOAO BATISTA PADILHA, JOAO CARLOS FERREIRA, JOAO GUILHERME DA SILVA, JOAO INACIO ROOS, JOCIELI SANDER MENDES ACORDI, JOELMA DA APARECIDA MATIAS, JOSE CARLOS SCHEFER, LEANDRO LOHMANN, LUCIA APARECIDA KUPCZAK MEURER, LUCIANE APARECIDA DEA, LUCIANE APARECIDA SPRADA, LUCILENE DE SOUZA, LUCIMARA BRESSAN SCHAPEL, MARCIA PADILHA, MARCIO SCHREIDER, MARCOS ANTONIO FOLLMANN, MARGARIDA KUPCZAK, MARIA DA CONCEICAO COSTA, ODAIR ANTONIO RIBEIRO, PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI, PEDRO ADEMILSON FERREIRA, PEDRO FERREIRA NUNES, SILVANA JOSE DE JESUS, SILVANA NEVES, TIAGO ANDRE KUHN, VAGNER MOREIRA DE ANDRADE, VALDIR ANTONIO GIEHL, VALERIA NEUBERGER

Processo: 47500/12 Adiado por devolução pós-vista desde 29/11/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

Interessado: ISAAC TAVARES DA SILVA, LUIZ GARBELOTTI

Por ocasião do julgamento será observada a ordem do art. 430, § 2º, do Regimento Interno.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 43 EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016

1) Processos Novos.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ALERTA

Processo: 800869/16

Entidade: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Interessado: RICARDO ENDRIGO (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 58928/13

Entidade: MUNICÍPIO DE VERÉ

Interessado: ADÃO CARLOS DOS SANTOS, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERÉ, LOIVO ROQUE RITTER, MARLI TEREZINHA COGO MAZZETO, MUNICÍPIO DE VERÉ

PENSÃO

Processo: 720144/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: ADELIO STADLER, HELENA STADLER, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

Processo: 784088/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE



OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIEENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: JURIS FERREIRA SANTOS, NEUZA RODRIGUES DOS SANTOS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIEENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

Processo: 786781/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIEENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: DOUGLAS MAC ARTHUR DE OLIVEIRA BOECHAT, MARIA LUCIA DE MORAES PACHECO BOECHAT, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIEENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

Processo: 853233/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA

MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIEENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: DANIEL RODOLPHO, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIEENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO, VALDIRENE CARDOSO DE CASILHO RODOLFO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 1103485/14

Entidade: MUNICÍPIO DE CONTENDA

Interessado: CARLOS EUGENIO STABACH, MARLI TEREZINHA COTOVICZ DE MARAFIGO DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE CONTENDA

Processo: 268683/15

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Interessado: Allina Gracco Cruvinel, CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, MARI GEL ALVES MACHADO, ODILENO GARCIA TOLEDO

Processo: 828360/15

Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAUQUEÇABA

Interessado: LILIAN RAMOS NARLOCH, LUCIANO VIDAL BARBOSA, MUNICÍPIO DE GUARAUQUEÇABA, ODIRENE BARCELOS DA SILVA, VANIA REGINA LUIZ

Processo: 1004250/15

Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, EDGAR ROSSI, THIAGO MEIRA PALLARO

Processo: 371917/16

Entidade: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL (Procurador(es): DARLEY FRANÇA)
Interessado: DEBORA FONSECA, IDINEIA OTTILIA FERREIRA, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL (Procurador(es): DARLEY FRANÇA)

Processo: 410629/16

Entidade: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

Interessado: ADILSON AUGUSTYNCZYK, ADRIANA DE ARAUJO, ADRIANE SIQUEIRA DA LUZ, ALECSANDRA PEIXER DE LIMA, ALINE DE CÁSSIA PEREIRA, ALINE FERNANDA PINTO, BIANCA LOYSE ROCHA, CARINA POLIANA ZITTA CRUZ, CARLOS ALBERTO WUST, CASSIANE APARECIDA DA ROCHA GUIMARÃES, CESAR AUGUSTO DE LIMA, CINTIA FARIAS DOS SANTOS FRANCO, CLAUDETE KARPISNKI, CLAUDIA ELOIZE DE LIMA, CLEBER LUCIANO DE CAMARGO, CRISTIANE EVA PISKI, DIEGO PINHEIRO DOS SANTOS, DIENE DE FÁTIMA PIVOVAR, EDINA SUELEM TELMA RIBEIRO, EDNA FERREIRA DA CRUZ, EDUARDA CAMARGO, ELAINE DE LACERDA ROCHA, ELENICE FARIAS CARVALHO, ELENITA CAMARGO, ELIANE BATISTA DE LIMA, ELIZABETE KARPINSKI, ELIZANGELA BECKER CARDOZO, EMELINA JULIATTO DOS SANTOS, FABIANE SILVA DOS SANTOS, FÁTIMA APARECIDA MACHADO, FLAVIO ANTONIO MIOTTO, GÉSSICA WALOSKI, GILVANE DE FÁTIMA MACIEL, GILVANE HENRIQUE ALVES, GISLAINE APARECIDA PISKI, IRENE CORDEIRO DA CRUZ, ISOMARA ROCIO MORAES DOS SANTOS, IVANA RIBAS, IVANETE MARIA FERREIRA DE MEDEIROS, JEFFERSON ROCHA DE LIMA, JÉSSICA FERNANDA SILVA DOS SANTOS, JOELMA APARECIDA DA CRUZ, JORGE LUIZ PEREIRA, JOSE ALTAIR MOREIRA, JOSIANE DE JESUS CAMARGO, JUCÉLIA DE OLIVEIRA, KAREN FABIANA PEREIRA, KARENN PRISCILA DA MAIA, KATIA IZABEL DA ROCHA, LAYS CRISTINA PEREIRA DE



LIMA, LORENA DE LIMA VALOSKI, LUCIA PICHORIM, LUCIANE MATEUS DE OLIVEIRA, LUIS PIVOVAR, MÁRCIA SIMONY PEREIRA CAMARGO, MARCOS AURÉLIO PROSDÓCIMO DE SOUZA, MARGARETE AP CARVALHO DA SILVA, MARIA MARGARETH DECKER DOS SANTOS, MARIANA TEREZINHA BORGES, MARILENE DO CARMO PIRES, MARILIZE BANAK, MARINÉS FERREIRA DE MELLO DO AMARAL, MARLY DIAS DOS SANTOS SOUSA, MIBIANE DE CASTRO, MIRIAM FERREIRA RAMBO MIRETKI, MÔNICA MILDEMBERGER, MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, NILZA DE FÁTIMA PAULA FERREIRA, PATRICIA PINHEIRO DE LIMA, PRISCILA APARECIDA DA CRUZ BISCAIA, RAFAEL DE LIMA, REGIANE FARIAS, ROSECLEIA SCHUTZLER, ROSI ADRIANA ROSÁRIO, ROSILDA DE LIMA ANDRADE, ROSILEI CARDOSO DE LIMA, ROSIMEIRE RODRIGUES COSTA ALVES, SANDRA ODA, SARA MIRANDA DA SILVEIRA, SILVANA APARECIDA DE FARIAS, SONIA MARIA DOS SANTOS DA ROCHA, TACIELE FRANCO, VAGNER DE LIMA, VANDERLEIA LOURES DA CRUZ, VANESSA BELGAMANN DE OLIVEIRA, VILMARI DE FÁTIMA DOMINGOS, WELITON PIVOVAR, ZINEIDE DE FÁTIMA TAVARES DA ROCHA

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Processo: 761533/15
Entidade: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON (Procurador(es): DEISE REGINA STROHERSPOHR)
Interessado: CENTRO DE ESTUDO DO MENOR E INTEGRAÇÃO A COMUNIDADE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EULALIA CHAPLA PRIMON, MOACIR LUIZ FROELICH

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 192990/13
Entidade: CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, ISMAEL IBRAIM FOUANI, SILVIO MAGALHÃES BARROS II

Processo: 265257/14
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Interessado: CICERO ROGERIO SANCHES, MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO

Processo: 255298/15
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA
Interessado: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA, REGINA BALONEKR DOS SANTOS

Processo: 257703/15
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ
Interessado: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE IBIPORÃ, JUAREZ AFONSO IGNACIO

Processo: 251369/16
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA, JOAO CARLOS GONCALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 245922/14
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARACI
Interessado: JAMIS AMADEU

Processo: 264730/14
Entidade: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
Interessado: LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA (Procurador(es): MANUELA TOPPEL PORTES)

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ALERTA

Processo: 846621/16
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
Interessado: ROBERTO MUNHOZ

Processo: 901533/16
Entidade: MUNICÍPIO DE FAROL
Interessado: ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 631781/16
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Interessado: ADEMIR DAHMER BELCURON, ADEMIR JUNKES, CÂMARA

MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, CLAUDEMIR CREPALDI, GERALDO FRANCISCO DOS SANTOS, GERMERSON GREGORIO DA SILVA, JOSÉ CORREIA LIRA, LUIZ CARLOS TONI, OLAVO DAPPER, OSVALDO PIERAZO, SILAS LOURENÇO, VALDECI MARQUES DA SILVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 460273/12
Entidade: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA
Interessado: CLAUDIO MURILO XAVIER, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, FRANCISCO CARLOS MOLINI, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS, MICHELE CAPUTO NETO

Processo: 855596/12
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: EDSON JOSÉ STANISZEWSKI, ENOQUE LOURENCO DOS SANTOS, ESPORTE CLUB AMERICA, MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, NELSON JOSE TURECK

Processo: 39079/13
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
Interessado: CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, EDGAR SILVESTRE, JOSÉ EDMIR MIRO GASPAR FALKEMBACK, MUNICÍPIO DE MARIALVA, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

Processo: 353101/13
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Interessado: AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES, ALUIZIO BORA, ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPO LARGO, EDSON DARLEI BASSO, GEOVANA MILLER TOMAZ, MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

Processo: 421573/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARMIDA FRARE GRÁCIA DE PONTA GROSSA, JOELMA BIDA SERRATO, LAURO RODRIGUES DA COSTA NETO, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, OSIRES GERALDO KAPP, PEDRO WOSGRAU FILHO, RAFAELA NOGUEIRA DOS DOS SANTOS CARLOS

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 50519/15
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
Interessado: JOAO MATTAR OLIVATO, MARCELO ALBERTINI, MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, PAULO TAKAYUKI TAMURA

Processo: 857263/15
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ (Procurador(es): FRANCISCO CARLOS MUGLIA LIMA)

Interessado: ABEL DE FREITAS DA SILVA, ADEMIR DUARTE, ANDERSON DE MENEZES, ANDRE BINELI DOS SANTOS, ANTONIO DA ROCHA SILVEIRA, ANTONIO MARCOS CAETANO, ARTHUR LUIZ SHIGUEMASSA SUMBACK, BRUNO NUNES DE FREITAS, CARLOS HENRIQUE EVANGELISTA F. MAIA, CARLOS ROBERTO PUPIN, CELSO FELIX, CELSO PIRES RAMOS, DIEGO HENRIQUE TAÇA, DINEI CARLOS DA SILVA FILHO, EDIVALDO DOS ANJOS LIMA, EDUARDO LUIZ FAVARO LEANDRIN, FELIPE LINK, FERNANDO CARNEIRO BATISTA, GABRIEL LUCAS ROCCA ESQUILAGE, GUSTAVO RAFAEL DAS NEVES DOS SANTOS, GUTIERRE MOURA DE SOUSA, HUGO AUGUSTO NOGUEIRA CALCANHO, IGOR BRITTO SCHNAIDER, JOÃO GROCHOWSKI, JOÃO MARCOS ARTUZO, JOÃO MARCOS PEREIRA DE SOUZA, JONAS CROZATTI, JORGE ALEXANDRE DE OLIVEIRA, JOSEMAR SILVA DE OLIVEIRA, JÚLIO RESENDE DA SILVA, JUNIOR MARCOS RIBEIRO, LEANDRO VIEIRA WOLF, LORRAN GONÇALVES DE OLIVEIRA, LUCAS HENRIQUE BARBINO, LUCAS LANGE DA SILVA, LUCAS MACHADO DA SILVA, LÚCIO FLÁVIO SOARES, LUIS PAULO CIRQUEIRA LUCAS, LUIZ ROBERTO BOTION, MARCELO APARECIDO MARTINS DA SILVA, MARCELO FERNANDES DOS SANTOS, MARCELO JOSE ZARANTONELO DE OLIVEIRA, MARCELO MANZONI, MARCELO RIBEIRO PEREIRA, MARCIANO BRETTI, MARCOS ANTONIO MOREIRA SOBRINHO, MARCOS DA SILVA CARDOSO, MARCOS PAULO RODRIGUES BENICIO, MARCUS FELIPE MERLOS FINIZOLA, MATHEUS LUIZ SAITO SOARES, MAURICIO MIRANDA, MICHAEL RUBIO GOMES, MUNICÍPIO DE MARINGÁ (Procurador(es): FRANCISCO CARLOS MUGLIA LIMA), NATANAEL MARIANO, PEDRO HONORATO VIEIRA, PEDRO MACHADO, RAFAEL PATRICK MOIA, RAFAEL SANTOS ANDRIUCCI, RENAN GUSMÃO DA SILVA, RICARDO ESPRICIGO DO AMARAL, RIVAELE CLEVERSON FAVA, ROBSON NUNES DOS SANTOS, SANDRO DE OLIVEIRA, SERGIO ALESSANDRO RAMOS DE ALENCAR, SEVERINO JUSTINO FERREIRA JUNIOR, SILLAS RAFAEL ALMEIDA DOS SANTOS, THIAGO RODRIGUES XAVIER, VALDIR DUARTE DA SILVA, VALDIR MARCELO BRANDÃO, VALDIR PANCIERA, WILLIAN BERNARDO SOARES, WILLIAN FELIPE GONÇALVES BIATTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 256723/15
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES



PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ (Procurador(es): MARIA CRISTINA RODRIGUES LOPES)

Interessado: DORIVAL FERREIRA DIAS, MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ (Procurador(es): MARIA CRISTINA RODRIGUES LOPES)

Processo: 253167/16

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR

Interessado: APARECIDO MOREIRA DA COSTA, CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 221958/16

Entidade: MUNICÍPIO DE MIRADOR

Interessado: MUNICÍPIO DE MIRADOR, REINALDO PINHEIRO DA SILVA

CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ALERTA

Processo: 796373/16

Entidade: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

Interessado: JOSE ROBERTO COCO

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 797215/12

Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Interessado: ALDNEI JOSE SIQUEIRA, MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, VILSON ROGERIO GOINSKI (Procurador(es): CLAUDIO TAVARES TESSEROLI)

Processo: 450316/13

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Interessado: AMANDA MARA GRZYBOUSKI, CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, EDER FARIAS CORREIA, Edson Ribeiro, ELISEU SALGUEIRO MEIRA (Procurador(es): VIVIANE DUARTE COUTO DE CRISTO), JOAO FULGENCIO NETO, JOÃO VICENTE SANTANA DE OLIVEIRA, JOSÉ APARECIDO LEITE RODRIGUES, MIGUEL MARÇALO BRUDECK SCROBOT, SIMONE SELENKO, VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA (Procurador(es): VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA), WELITON SANTOS FIGUEIREDO (Procurador(es): JOSE AUGUSTO PEDROSO)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 245570/11

Entidade: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA

Interessado: FLAVIO DE OLIVEIRA COSTA, FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CUL, JOÃO CARLOS DA CUNHA, MARCOS ANTONIO BATISTA FERREIRA, PAULO FRANCISCO DE SOUZA VITOLA, PAULO MELLO GARCIAS, PEDRO JOSÉ STEINER NETO, RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, ZAKI AKEL SOBRINHO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 393643/16

Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Interessado: ANTONIO CANTELMO NETO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 920708/16

Entidade: INSTITUTO DE SAÚDE PRÓ VIDA

Interessado: GUSTAVO RODRIGUES VIEIRA, MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO (Procurador(es): MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO)

Processo: 921291/16

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS AMADORES DE FOZ DO IGUAÇU

Interessado: CLOVIS ALVES DOS SANTOS, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, JOSE CAVALCANTE ALVES, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, PAULO MAC DONALD GHISI, VALDECI ROLIM DE FREITA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 262107/16

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 169211/13

Entidade: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA (Procurador(es): ADILSON TURATO, SUELI MARIA XAVIER)

Interessado: RICARDO CELONI NETO, RUI ANTONIO SPAGNOL (Procurador(es): ADRIANE TEREVINTO DI BACCO), UBALDO DE BARROS

AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 597648/16

Entidade: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

Interessado: ANGELA CARINE GUARDA, DILSO STORCH, Etsou Suhre, IVANEIDE DE MEDEIROS, JORGE VALMIR BOELTER, Marizete Maffi, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, PAMELA CRISTINA SILVA, ROSELI GONCALVES AYALA

Processo: 696131/16

Entidade: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO (Procurador(es): ADAUCIO JOÃO PEREIRA)

Interessado: CAROLINI FRANCIS DE NOVAIS CARVALHO, DENISE BOLSAN, EDUARDO ALVES GUILHERME, JOANA APARECIDA EKERT SCHELBAUER, JULIO CESAR XAVIER, LUCIANE MITIKO NISHIOKA, MILTON JOSE PAIZANI, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO (Procurador(es): ADAUCIO JOÃO PEREIRA)

Processo: 741951/16

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

Interessado: AFFONSO PORTUGAL GUIMARAES, ANDERSON DOS SANTOS, CAROLINA VALOMIM PINTO, CASSIA CRISTINA DE MACEDO, CLAUDIA JANIANA MARCHIORI, CRISTINA RIGONI ALBANO DA SILVA, DELMA APARECIDA SILVA GOMES, DGINA CARLA VANIN BERTOY, Erani Freitas Castro, FERNANDA GARCIA HERRERA, GISELE JULIANE DE PAULA RIBEIRO, JAQUELINE CENCI, JEYZA DA PIEDADE DE CAMPOS PINHEIRO, JULIANA ORTIZ DE ARAUJO, JUSCIELLEN FERREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIZA NIEDUZIACK, MARCELO JOSE DAMASO DE OLIVEIRA HIRANO, MARIA AMELIA ALVES, MARLA CINTIA ROMIO BATISTA, MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, REGIANE FREITAS PEREIRA DE MEIRA, ROSENI MARIA MOREIRA FISTER, SUELI DE FATIMA CARDOSO, VILMA APARECIDA BARAUSSE

Processo: 871596/16

Entidade: MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Interessado: ALINE MARIA DE SA DOS SANTOS NASCIMENTO, ANDREIA DE PAULA REZENDE, ANGELA SRAZEREPKI, CAMILA FLORIANO GUILHERMINO, CAMILLA PUTON, CARMEM LUCIA ALVES MARTINS DOS SANTOS, CLAUDINEI CALORI DE SOUZA, ELIANE APARECIDA RODRIGUES SILVA, GISLAINE ANTUNES DOS SANTOS DE JESUS, IVETE MENEGAT FANTIN ROCHA, LUCIANE DOS SANTOS MORAES, LUCIMAR DA LUZ LEITE, MARCIO AURELIO BRANDAO, MARIA ZELIA MOREIRA FERREIRA, MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, SANDRA APARECIDA POLI, SILVIA CRISTINA DE ANDRADE MATHIAS, SIMONE APARECIDA DA SILVA LIMA, VALDIRENE CAMARGO VILAS BOAS ROCHA

Processo: 873300/16

Entidade: MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Interessado: CLAUDINEI CALORI DE SOUZA, DANIELE DA SILVA, ELIANE DOMINGUES FERREIRA, ERICA FERNANDA GOLSKIS, FELIPE EMANUEL PEROSA DA SILVA, MARIA DO CARMO GOUVEIA, MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, SHESLY DE LIMA, SILVANA APARECIDA RIBEIRO DA CONCEICAO OLIVEIRA, UELINTON DOS SANTOS SANTANA

2) A relação abaixo trata de processos pendentes de julgamento no momento da publicação da pauta, referente a Sessão nº 42 do dia 07/12/2016, disponibilizada em 25/11/2016, excluídos os julgados na Sessão nº 41, realizada em 30/11/2016. Para atualização quanto a situação processual (julgamento, adiamento, pedido de vista ou retirada de pauta) acesse <http://www1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao>, às sextas-feiras.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 828602/12 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016

Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

Interessado: CÉZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, INES GOMES, MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

Processo: 13770/13 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES



Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS MARQUESIENSES DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, CLAUDIOMIRO QUADRI, DIOGO ARTUR JACOBOWSKI, IVAR BAREÁ, MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

Processo: 38951/13 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016

Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

Interessado: CÉZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, DILMAR TURMINA, MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

Processo: 39176/13 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016

Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

Interessado: CÉZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, NORBERTO PINZ, RICARDO MULLER, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

Processo: 39443/13 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, JAIR STANGE, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NORBERTO GOEDERT, ROSANA PALMA DE LIMA GOEDERT

Processo: 54825/13 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Interessado: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL - SANTA IZABEL DO OESTE, CLAUDIO DAL MOLIN, MOACIR FIAMONCINI, MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, OLIVIO BRANDELERO

Processo: 97036/13 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO

Interessado: JOSE CARLOS SCHIAVINATO, LEONIDES SELHORST, LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, MUNICÍPIO DE TOLEDO, PAULA PEREIRA ALVES, PROVINCIA BRASILEIRA CONG. DAS IRMÃS FILHAS DE CAR. S. VICENTE PAULO DE CURITIBA

Processo: 102478/13 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE TUPÁSSI

Interessado: CENTRO DE ESTUDO DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE JOÃO PAULO II DE TUPÁSSI, JOSE CARLOS MARIUSSI, JUCEMAR RABAIOLI, LUIZ CARLOS BELETTI, MUNICÍPIO DE TUPÁSSI

Processo: 105914/13 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE CASTRO

Interessado: ADRIELI DE LIMA GONÇALVES, MANOEL SEBASTIÃO GONÇALVES, MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, MUNICÍPIO DE CASTRO, PROVOPAR MUNICIPAL DE CASTRO, REINALDO CARDOSO

Processo: 158678/13 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE

Interessado: AGRICEMA - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE IRACEMA DO OESTE, DONIZETE LEMOS, LEONIDAS NEUBERN RODRIGUES NETO, MILTON VIEIRA DA SILVA, MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE

Processo: 201506/13 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Interessado: ANA TEREZA FONZAR DEMORI, ARIIVALDO EMERENCIANO DEMORI, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO IDOSO DE INDIANÓPOLIS, LUZINETE BEZERRA DANTAS GARCIA, MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, PAULO CÉZAR RIZZATO MARTINS

Processo: 387960/13 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

Interessado: BEATRIZ DE SOUZA, EDILSON LUIS CARNEIRO BAGGIO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS - IEDC PONTA GROSSA (Procurador(es): OSEAS SANTOS), ROSEMARY DE SOUZA GONÇALVES

Processo: 760963/13 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA

Interessado: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE TERAPIA FAMILIAR, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ, MARIA TEREZA GONÇALVES, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH, FERNANDA ARNS DA ROCHA), ROSIANA MENDES DE CAMARGO, RUTH BERENICE LASS, TEREZA BEATRIZ VIDINIK

PENSÃO

Processo: 633805/13 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ,

ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: CAROLINA SOUZA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, JOSE MARIA DA CRUZ DALCOL

Processo: 656643/13 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: JOAQUIM MARTINS FILHO, JORGE SEBASTIAO DE BEM, LOURDES MONTANHER MARTINS

Processo: 1126973/14 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, ALESSANDRA GASPARG BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: CATHARINA CIRADIN FERRARINI, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, ALESSANDRA GASPARG BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SEBASTIAO FERRARINI, SUELY HASS

Processo: 1127309/14 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, ALESSANDRA GASPARG BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: CLEUZA ROCHA ALMEIDA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, ALESSANDRA GASPARG BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SUELY HASS, WAGNER LUIZ COELHO



Processo: 403041/15 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: JULIETA DA ROSA PIMENTEL, NOE LAMARQUES PIMENTEL, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, SUELY HASS

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 338487/15 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Interessado: ADEMIR SCHUHLI, MIGUEL TADEU SOKULSKI, MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ROSELY DE PAULA SOARES

Processo: 838641/15 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ (Procurador(es): MARCIA LIANE MARCONATO)
Interessado: ALDO NELSON BONA, REGAENE VAZ GUEDES, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ (Procurador(es): MARCIA LIANE MARCONATO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 616073/16 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE (Procurador(es): ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA)
Interessado: JONES NEURI HEIDEN

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 196444/12 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: COMPLAPA- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA
Interessado: ARTHUR BAPTISTA SÉRA JUNIOR

Processo: 243373/13 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍ/AMUNPAR
Interessado: CLAUDIO GOLEMBIA, MARIZA BASSO MADEIRAS, ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA, SERGIO JOSE FERREIRA

Processo: 274060/14 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
Interessado: ANTONIO CONSTANTE BAGATIM, IREMAR CARLOS DA SILVA

Processo: 275783/14 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PRESONTER
Interessado: ALMIR FEDERICCI

Processo: 275019/15 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, SIRINEU APARECIDO PEREIRA, VALDECIR MARTINS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 254670/14 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE MATO RICO
Interessado: MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Processo: 276720/14 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE TAPIRA
Interessado: DELFINO MARQUES DA SILVA

Processo: 270706/14 Vista desde 30/11/2016 Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Interessado: JUCERLEI SOTORIVA

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**ALERTA**

Processo: 775635/16 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
Interessado: SEBASTIÃO EGIDIO LEITE

Processo: 797140/16 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
Interessado: GERALDO MAURICIO ARAUJO

Processo: 797256/16 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE IPIRANGA
Interessado: ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI

Processo: 800346/16 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
Interessado: MARINO KUTIANSKI

Processo: 776151/16 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMITAL
Interessado: DARCI JOSE ZOLANDEK, JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO

Processo: 797221/16 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
Interessado: LORENO BERNARDO TOLARDO

Processo: 846591/16 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Interessado: ROGERIO MASETTO

Processo: 849442/16 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
Interessado: ELDON ANSCHAU

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 797045/12 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO DA SILVA, NELSON LORENÇONE (Procurador(es): CLAUDIO TAVARES TESSEROLI), OSEIAS LEAL, VALDEVINO SIMOES PERICO (Procurador(es): CLAUDIO TAVARES TESSEROLI)

Processo: 244279/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
Interessado: IVAN CROCETTI, JOÃO CLAUDIO DEROSSO, JOÃO LUIZ SIMÕES CORDEIRO, LEÔNIDAS EDSON KUZMA, MARLISE PEREIRA, SABINO PICOLO, WASHINGTON LUIZ MORENO

Processo: 902532/14 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMITAL
Interessado: ANTONIO SIMIANO, ANTONIO SIMIANO - SERVICOS CONTABEIS - ME, CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, DARCI JOSE ZOLANDEK, LUIS PAULO ZOLANDEK

Processo: 562380/16 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Interessado: Addressa Vanazzi Marcon, IVANILDO PASSARELLI, MARCELO ANTÔNIO FERNANDES, Rodrigo Mendes dos Santos

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 123742/13 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSE DOS PINHAIS, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, LEONARDO DE LIMA FONSECA, RAUL DE SOUZA PEREIRA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE (Procurador(es): ROSICLER RODRIGUES DOS SANTOS, JOÉLCIO LUIZ KLOSS)

Processo: 743739/12 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

Interessado: ANGELA MARIA SKOWRON DA SILVA (Procurador(es): CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA), EDILSON LUIS CARNEIRO BAGGIO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, MARIA DE FÁTIMA JUSKOW FIEBIG, NUCLEO PROMOCIONAL PEQUENO ANJO, OSIRES GERALDO KAPP

Processo: 97265/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Interessado: AGNALDO MASSON, ANDRIGO SILVA, ARMANDO LUIZ POLITA (Procurador(es): ALEXANDRE POLITA), CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA, CLOVIS RIBEIRO FILHO, CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Processo: 97559/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Interessado: AMARILDO TOSTES, DEMILCE ROSSETTI DO CARMO, LUIZ CARLOS DE GRANDE, MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA DE ITAMBARACÁ

Processo: 124340/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: CLAUDINEI BENETTI, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, MUNICÍPIO DE PINHALÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo: 383841/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA, BEATRIZ DE SOUZA, EDILSON LUIS CARNEIRO BAGGIO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, MARCOS AURÉLIO SOARES

Processo: 644041/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDARIA

Interessado: DECIO FIGUEIRA DE ANDRADE, FORÇA SINDICAL DO ESTADO DO PARANÁ, LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDARIA, SERGIO BUTKA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 637495/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ANDRE FERNANDO SADA DE ALMEIDA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM

Processo: 643669/14 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU,

RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DETLEF HARTWIG WAGNER, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

Processo: 650550/14 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, DURVALINO MARQUES DE FREITAS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

Processo: 695677/14 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA



DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JULIO CESAR FERNANDES, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NNCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SUELY HASS

Processo: 209075/15 Vista desde 19/10/2016 Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NNCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NNCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), PAULO MARCIO DE SOUZA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

Processo: 425886/15 Adiado por pedido do relator desde 09/11/2016

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Interessado: ALISSON RAMOS DA LUZ, BEATRIZ MARIA GAVAZZONI BOFF, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Processo: 852784/15 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NNCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA

NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, LAERCIO BAQUETI, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NNCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

Processo: 994570/15 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NNCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NNCI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), ROMUALDO CARIGNANO

Processo: 92119/16 Adiado por pedido do relator desde 09/11/2016

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Interessado: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, ROSA MARIA DE SA FRANCA

Processo: 174968/16 Adiado por pedido do relator desde 09/11/2016

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Interessado: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, VITORINA ELIZETE PEREIRA



Processo: 290801/16 Adiado por pedido do relator desde 09/11/2016
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, MARIA HELENA MENIQUETI LESSIO

PENSÃO

Processo: 162726/98 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Interessado: CELSO BENEDITO DA SILVA, MARIA HELENA VEIGA

Processo: 785579/14 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: CECILIA GALANT KAUCHE, ELMAN KAUCHE, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SUELY HASS

Processo: 641988/15 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: ERONI MARIA TOZETTO VETTORAZZI, JULIO VETTORAZZI, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA

CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), SUELY HASS

Processo: 785556/15 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: EZILDA LOURENÇO PASSOS, JOSE PASSOS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

Processo: 861813/15 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: JOVELINA COELHO DE OLIVEIRA, OLIVIO PEREIRA DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY



APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, RAFAEL IATAURO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 840600/14 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

Interessado: ABRÃO IUSKOW, ADRIANA SAIEVICZ, ALINE CRISTINA OLIVEIRA AMARAL, ANA PAULA MAMEDIA DE LIMA, ANA PAULA WAZNY, ANDERSON BORGES PIDLESKI, CESAR LEANDRO NUNES, CIDIANA APARECIDA ZAVATSKI BRUM, CLENITO DE MATOS FILHO, CLEVERSON JAREMCZUK ANDRADE, DIEGO DE CAMARGO SILVESTRE, DIEGO TELMAN RIBEIRO, DINALVA PRESTES DZIURDA, DINEOLI NOVAKOSKI, DORIAN VANESCA DE SIQUEIRA HUÇALO, DOUGLAS ROBERTO MAXIMINO DA SILVA, EDINEIA DA LUZ LEMES MACHADO, ELIANE APARECIDA ALVES MACHADO, ELIANE CORREIA BLOCK, ELIAS DE LIMA DOMINGOS, ELISANGELA SANCHES DA NÓBREGA, ELIZANDRA MARCOS, FRANCISCO REIS DA SILVA NETO, FRANCISCO SETNI, FRANZ LUIS NUNES, GEAN CARLOS PRIMO, GIDEON RODRIGUES DA SILVA, GRACIELE REGINA PSYBYLOSKI, GUSTTAVO HENRIQUE STADLER, HILDA HELIZABET SZCZEPANSKI, ILARIO CIZANSKA, IRENE LEPPER REGENTE, IVONE FATIMA DE OLIVEIRA MAZUROK, JAIR IENY, JANETE APARECIDA RIBEIRO, JOCELIA FATIMA ZVARUM, JOCELIA LOCH BILLA, JONATHAN DO PRADO GELINSKI, JOSE CARLOS BENANCIA DO AMARAL, JOSE MARIA REIS JUNIOR, JOSIANE DE FATIMA DA SILVA, JOSMARCIA SEMCZUK MAZUROK, JOSNEI SCHIMIDT, JULMAR BORECKI, JUNIOR JAREMCZUK ANDRADE, KLEBERSON ROMUALDO MARQUES, LEANDRO BOROWIEC, LEANDRO SIMIONI PEREIRA, LUIZ CARLOS TRIZOTI PAWLAK, MARIA APARECIDA ROCHA MERETT, MARIA JOÇANDRA PCZBIOWSKI, MARILENE BUDNY, MARINALVA HENRIQUE LUCIF, MARLENE DA CRUZ LIMA, MARLENE ROLOFF PIMENTEL, MIRIAN LUCIANE GLOWIENKA, MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, NILO MARCOS DE OLIVEIRA CASTRO, OSMAR ZBOROWSKI, RENATA DA SILVA CSZYWICKI, RENATA PEREIRA COSTA, ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA, ROSENILDA DE LIMA, ROSICLEIA DZIULA, SARA DANIELE FURLANETTO, SAUL MARCOS MAZUROK, SILVIA MARIA WOJASTYK ROSA, SIMONE BORGES MOTA, SIRLENE CORREIA DE LIMA PEREIRA, SONIA TEREZINHA LENDZION, VILMA KUNZ DA SILVA, VIVIANE LACERDA BATISTA, WELINGTON NEVES PEREIRA

Processo: 574377/15 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Interessado: CLOVIS GENESIO LEDUR, LEANDRO LACHMAN, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, POLIANA GOMES GOSLAR, RAFAEL MOREIRA GOMES, TATIANE MARIA SOARES MATOSO

Processo: 663922/15 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE GOIOERÉ

Interessado: LUIZ ROBERTO COSTA, MARIA VERONICA GUAPO TAKAO, MUNICÍPIO DE GOIOERÉ

Processo: 895181/15 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ

Interessado: ANDREA BLEY SANCHES, ANDRESSA BLEY SANCHES, BRUNA MARA DE CASTRO BASSETTI, EDICLEIA FILUS, EDNEIA DE MELO, ELAINE CRISTINA DE PONTES SOUZA, ELAINE NEVES LOPES, GISELE PINTO DA CRUZ, IVONE CESAR CECILIO, JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM, MAGNALENE SANTOS CASTRO, MARCIA SANTOS BRITO, MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, NAIR APARECIDA DE PAULA, TERESINHA APARECIDA BONFIM

Processo: 474555/08 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE IMBAÚ

Interessado: CASSEMIRO PINTO MARTINS

Processo: 120465/15 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

Interessado: Bruno Leonardo Binotti, MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, NELSON JOSE TURECK, REGINA MASSARETTO BRONZEL DUBAY

Processo: 1015023/15 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Interessado: MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, NELSI APARECIDA DO AMARAL

Processo: 710991/16 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016

Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Interessado: ADRIANA DE SOUZA ALVES, ALCIONE CARMEN MILAGRES SILVA, ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA, ANA CLAUDIA DA ROSA MENDONÇA,

ANGELA CRISTINA DE ARRUDA, AULI CARDOSO, CAMILA MENDONCA, CARINE DA SILVA TOKAR KOVALSKI, CARLA PATRÍCIA DOS SANTOS, CAROLINE FERREIRA GONÇALVES DE MEIRA, CINTIA ELIZABETE DA SILVA, CLAYTON JHONATAS PADILHA, DANIELA APARECIDA OSCAR SORGON, DANIELLE GIANE ALEXANDRE, DAYANE LACERDA BUCHNER GARCIA, DAYANE ALVES DE OLIVEIRA, DENILSON PEREIRA DA SILVA, DENNER REGIS UREL, EDENIZE FERNANDES, EDINA BALDUINO, ELIANE PARABOSZ, EMILLY ALVES DOS SANTOS, ERONICE SOARES DE OLIVEIRA DA SILVEIRA, FABIO DE MATHIAS KOBISKI, FLÁVIO LAURETH ÁVILA, FRANCISLAINE APARECIDA DE MEIRA, GILVANI APARECIDA DA SILVA, GISELE MARIA DA CUNHA, HELLEN ESTEVÃO MARTINS, IRENE KOVACS, JAMILE CRISTINA BACARIN DE OLIVEIRA COLLA, JANI CELIA MISSEL, JESSICA ALBINO, JOSE DIEGO ROMANO, JULIANA VILAS BOAS BECHER, JUREMA ARLI DO ROCIO PUPO FERREIRA MARTINS, KATIA CRISTIANE DOS SANTOS RICARDO, KATYANE DA CRUZ PEREIRA, KELEN EVARISTO DOS SANTOS, LISLIE MARE BEGHE PIRES, LUAN LUCAS DE ALMEIDA, LUISA DENISE PORTES DE LIMA DA CRUZ, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, MARIANNA DOS SANTOS, mateus giroldo junior, MATEUS MARTINS VIUDES, MICHELE JACOWSKI, MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, NOEMI CRISTINA DE LARA DA COSTA, OTALI MACHACK GOMES, PALOMA FILIPPSEN RIBEIRO, PATRICIA MATIAS FERREIRA, PAULO AFONSO LASCOWSKI, PRISCILA CRISTINE MACHADO DOS SANTOS, RAFAEL ANDRE DA SILVA, RAMONY FILIPPINI MARTINS, REINALDO MIGUEL DOLNY MASSOQUETTI, RENATA GONÇALVES PINHEIRO CORREA, RENILDE STEINHEUSER, ROSA BRUNETTO TERRES, SILVIA CRISTINA ABDALLA FUCK, SONIA APARECIDA DOS SANTOS DOBICZ, THALYTA DA SILVA KEPKA, VIVIANE CORREIA OLIVERI

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 608992/16 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016

Entidade: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES (Procurador(es): ROBERTA CAROLINA FAEDA CRIVARI, LUCIANA VEIGA CAIRES, SANDRA REGINA NAKAYAMA, DANILO MEN DE OLIVEIRA, ALEX RODRIGUES SHIBATA, BRUNO GALOPPINI FELIX, WELLINGTON LINCOLN SECO)

Interessado: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, FERNANDO LOPES KIREEFF (Procurador(es): ROBERTA CAROLINA FAEDA CRIVARI, PAULO HENRIQUE PINOTTI, LUCIANA VEIGA CAIRES, SANDRA REGINA NAKAYAMA, DANILO MEN DE OLIVEIRA, LUCIANA FURTADO, ALEX RODRIGUES SHIBATA, BRUNO GALOPPINI FELIX, JOAO CARLOS LIMA SANTINI, WELLINGTON LINCOLN SECO), ROBERTO COUTINHO MENDES (Procurador(es): ORLANDO LOSI COUTINHO MENDES)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 382628/14 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016

Entidade: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: FRANK ARIEL SCHIAVINI

Processo: 259333/11 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016

Entidade: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

Interessado: JONATAS FELISBERTO DA SILVA, LENITA ORZECOVSKI MIERZVA, MARINEZ BALDIN CROTTI

Processo: 224646/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016

Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE IBIPORÁ

Interessado: JUNIOR FREDERICO ALIANO

Processo: 251287/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016

Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

Interessado: JOÃO ALBERTO VERÇOSA SILVA, JOSÉ ANTONIO BAHLIS SANTOS, JOSÉ ROBERTO HOFFMANN, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ, PAULO RENATO MATTIUZ DE CARVALHO

Processo: 260863/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE JAPIRÁ

Interessado: CLAUDINEI BENETTI

Processo: 211408/14 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Interessado: F P FRIGHETTO ME, FLAVIO PEDRO FRIGHETTO, VALDECIR ANDRADE DA SILVA

Processo: 266598/14 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016

Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO DE CURITIBA

Interessado: CARLOS HENRIQUE SÁ DE FERRANTE, PAULO ROBERTO COLNAGHI RIBEIRO

Processo: 279037/14 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEABIRU

Interessado: LUIZ CARLOS BERTIPALHA



Processo: 282348/14 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Interessado: ADEMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

Processo: 310600/14 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍ/AMUNPAR
Interessado: MARIZA BASSO MADEIRAS, SERGIO JOSE FERREIRA

Processo: 376229/14 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016
Entidade: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL CASA LAR DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Interessado: JAIR STANGE, MAURICIO BAÚ, NORBERTO GOEDERT

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 181505/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE PÉROLA (Procurador(es): ADRIANE TEREINTO DI BACCO)
Interessado: CLAITON CLEBER MENDES (Procurador(es): LUIZ CARLOS TRODORFE), DARLAN SCALCO (Procurador(es): MANUELA TOPPEL PORTES)

Processo: 272148/14 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 30/11/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Interessado: JOSÉ CARLOS ORMELESE

CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 243960/08 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE APUCARANA
Interessado: GENÉZIO BELARMINO IZIDORO

Processo: 229305/08 Vista desde 09/11/2016 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVICOS - GPS
Interessado: MANOEL OSÓRIO TAQUES (Procurador(es): CARLA MARCHESINI TAQUES)

ALERTA

Processo: 796349/16 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE CURIÚVA
Interessado: AMADEU DE JESUS DA SILVA

Processo: 846877/16 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE FIGUEIRA
Interessado: VALDIR GARCIA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 531883/14 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES
Interessado: CLAUDEMIR FREITAS, CLAUDIOMIRO QUADRI, CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES, JOSÉ ELTON DA CRUZ

Processo: 609140/16 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAIRAÇA
Interessado: JANESLEI AMADEU, NOELI APARECIDA CESTARO MOREIRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 206007/09 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Interessado: DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, MOACIR RIBEIRO LATALIZA, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, SANDRA MOLINA POLYCARPO, SHIRLEI MOLINA POLYCARPO LATALIZA

Processo: 367353/09 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU (Procurador(es): RAFAEL SAVARIS GHELLERE, JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE)
Interessado: ACIOLI MARTINHAGO (Procurador(es): AMAURI GARCIA MIRANDA, RAFAEL SAVARIS GHELLERE), ARMANDO LUIZ POLITA, EDIVALDO RODRIGUES, ELI GHELLERE (Procurador(es): AMAURI GARCIA MIRANDA, RAFAEL SAVARIS GHELLERE), MAURO LUCIANO REMOR, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, NÉLIO JOSÉ BINDER (Procurador(es): AMAURI GARCIA MIRANDA)

Processo: 247278/12 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
Interessado: ANTONIO MACIEL MACHADO, MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo: 754170/12 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE PALOTINA
Interessado: ASSOCIAÇÃO PALOTINENSE DA CULTURA, ELEANARA ROSEMERI TATTO BIEZUS, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, MUNICÍPIO DE PALOTINA, SIRLEI BUFFULIN BELTRAME

Processo: 758752/12 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA, LIGA CULTURAL DAS ORGANIZAÇÕES CARNAVALESCAS DE PONTA GROSSA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO

Processo: 830070/12 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
Interessado: CÉZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, HELIO BELTER, MUNICÍPIO DE TAPIRA, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

Processo: 89491/13 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
Interessado: IONARA INACIO, MARIA MARLISE SIMONI, MARIA SALETE GOMES, MIGUEL BAYERLE, MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, PROVOPAR-AÇÃO SOCIAL DE ITAIPULÂNDIA, SIDNEI PICOLI AMARAL

Processo: 102915/13 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE FAXINAL
Interessado: ADILSON JOSE SILVA LINO (Procurador(es): ADRIANE TEREINTO DI BACCO), AMAURY GOMES DA SILVA, LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE FAXINAL, MUNICÍPIO DE FAXINAL, ROSELI MARIA ZIELINSKI DE MEIRA

Processo: 765248/13 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA
Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO BRÁZ DE CURITIBA (Procurador(es): ROMILDO JOSE CARIGNANO, LEONARDO CARIGNANO), FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ, MARIA DE LOURDES CORRES PEREZ SAN ROMAN (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA), MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA), ROSIANA MENDES DE CAMARGO, VERA LÚCIA AGOSTINHO FRANCO BUENO (Procurador(es): ROMILDO JOSE CARIGNANO, LEONARDO CARIGNANO), VILMA DO ROCIO MAESTRELLI CÔRTEZ

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 661332/10 Adiado por pedido do relator desde 30/11/2016
Entidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: FABIO BERTOLI ESMANHOTTO, LUIZ CARLOS CALDAS, NELSON AUGUSTO ARAUJO

PENSÃO

Processo: 476780/06 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHÃO
Interessado: ALBARI DE OLIVEIRA, THAYS CRISTINA DE OLIVEIRA

Processo: 489767/14 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANDREA RODRIGUES BORGES, MARINO JONAS DOMINGUES, SUELY HASS

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 692003/13 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, DÉBORA FERREIRA CRUZ)
Interessado: ADRIANE DE FATIMA HAIDUSCKI DA SILVA, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 651854/13 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (Procurador(es): YOSHIE KINOSHITA)
Interessado: ALESSANDRO SEVERINO VALLER ZENNI, ANTONIO CARLOS MONTEIRO DE MIRANDA, CESAR ADOLFO HERNANDEZ MELO, Crishna Mirella



de Andrade Correa, EDUARDO DAVID, FRANCISCO NOGUEIRA CALMON SOBRAL, JULIANA AZOIA LUKIANTCHUKI, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO, MARGUIT NEUMANN GONCALVES, MAURO LUCIANO BAESSO, RODRIGO MENEGHETTI PONTES, ROGER PAULO MORMUL, ROGERIO MARCHIOSI

Processo: 799328/15 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE REALEZA
Interessado: MILTON ANDREOLLI, MUNICÍPIO DE REALEZA, Sueli Missio Fachinello

Processo: 896246/16 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, TELMA APARECIDA DOBRZANSKI

Processo: 1016097/15 Adiado por pedido do relator desde 30/11/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO (Procurador(es): ADAUCIO JOÃO PEREIRA)
Interessado: José Inglez da Silva, MILTON JOSE PAIZANI, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO (Procurador(es): ADAUCIO JOÃO PEREIRA)

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Processo: 873688/16 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
Interessado: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, SUELY ALVES PEREIRA SILVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 385376/14 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAP
Interessado: PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 185841/12 Vista desde 26/10/2016 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
Interessado: DORNELIS JOSE CHIODELLI

AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 216541/10 Adiado por pedido do relator desde 16/11/2016
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
Interessado: ADILSON RODRIGUES DE MELO, CLEUCI TEREZINHA ZUBER PACHECO, DANIEL MARCELO ZIMMERMANN, ELAINE PROENÇA, ELISANGELA MAZAROTO, JOSE ANTONIO PASE, KARINA ALVES DA SILVA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 38610/16 inscrito para a sessão do dia 07/12/2016
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ)
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ), IZABEL GUIBOR, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Por ocasião do julgamento será observada a ordem do art. 430, § 2º, do Regimento Interno.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO N.º: 852833/13
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: BENEDITO LUIZ ALMEIDA, CLAUDETE MARTINS ALMEIDA, SUELY HASS
ASSUNTO: PENSÃO
ADVOGADO/ PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CANTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO: 2900/16

Tendo em vista a Informação nº 960/16 da Coordenadoria de Fiscalização Estadual (COFIE), determino o NOVO SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Encaminhe-se à Secretaria da Segunda Câmara (S2ªC) para certificação e anotações, e, após à Coordenadoria de Fiscalização Estadual (COFIE) para cumprimento.

Gabinete, em 29 de novembro de 2016.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 66096/16
ORIGEM: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
INTERESSADO: DARLEI DOS SANTOS, ESTHER CRISTINA DE SOUZA TEIXEIRA, FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU, MARTA FERREIRA DE SOUZA, SERGIO SATIRO TEIXEIRA
ASSUNTO: PENSÃO
ADVOGADO/ PROCURADOR: GUSTAVO OSVALDO DE LEÓN FERRAZ
DESPACHO: 2901/16

Tendo em vista a Instrução nº 15991/16 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP), determino o NOVO SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Encaminhe-se à Secretaria da Segunda Câmara (S2ªC) para certificação e anotações, e, após à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP) para cumprimento.

Gabinete, em 29 de novembro de 2016.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 244284/14
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
INTERESSADO: NILTON AUGUSTO MARQUES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ADVOGADO/ PROCURADOR:
DESPACHO: 2902/16

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO e do Sr. NILTON AUGUSTO MARQUES DE OLIVEIRA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 4293/16 (peça nº 55), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM) e no Parecer nº 16810/16 (peça nº 56) do Ministério Público de Contas (MPC), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;



3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 29 de novembro de 2016.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 254034/14

ORIGEM: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO

INTERESSADO: ALCEU CARLESSO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 2903/16

Tendo em vista o Protocolo nº 918282/16 (peças nº 57/58), encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 29 de novembro de 2016.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 144172/08

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

INTERESSADO: ANTONIO EDSON KOLACHINSKI, ARQUIMEDES ZIROLDO, CELSO LENHARO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 2904/16

Tendo em vista o Protocolo nº 942310/16 (peças nº 134/135/136), encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 29 de novembro de 2016.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 1161760/14

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MARIA MARLENE PEDROSO ZIPPER, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN

DESPACHO: 2905/16

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, do Sr. MEROUJY GIACOMASSI CAVET e do Sr. WILSON LUIZ PIRES MOKVA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 12546/16 (peça nº 97), da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 29 de novembro de 2016.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 450368/15

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ADILSON CASTILHO CASITAS, ANTONIO CARLOS BONETTI, ARTAGAO DE MATTOS LEÃO JUNIOR, CASA MILITAR, COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ, CYLLÉNE PESSOA PEREIRA JUNIOR, DANIEL LUCAS QUEIROZ AGUILAR DOS PASSOS, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, ERNANI AUGUSTO DELICATO, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO, FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, GILBERTO CALIXTO, GUILHERME BEVILAQUA VIANNA, INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, IRAM DE REZENDE, JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA, LOPES E PEZARINI COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO, MANOEL JACÓ GARCIA GIMENES, MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA, NELSON LEAL JÚNIOR, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, PARANÁ TURISMO, PAULO SERGIO ROSSO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, PROVIDENCE AUTO CENTER LTDA, RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL, SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ADVOGADO/ PROCURADOR: RICARDO LUIS LOPES KFOURI

DESPACHO: 2906/16

Considerando os requerimentos protocolados sob o nº 848780/16 (peças nº. 129/130), nº 859049/16 (peças nº. 151/152), nº 867432/16 (peças nº. 177/178), nº 934075/16 (peças nº 254/255), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao Sr. REINHOLD STEPHANES, ao Sr. JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA, à SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS e à Sra. FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, por mais 15 (quinze) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Publique-se.

Gabinete, em 29 de novembro de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

RELATOR

PROCESSO N.º: 204802/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

INTERESSADO: FABIANO LOPES BUENO, IVANIL MARIA CANEDO PEREIRA, LUIZ ANTONIO LIECHOCKI, MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 2907/16

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Intimação do MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS e do Sr. FABIANO LOPES BUENO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 12440/16 (peça nº 57), da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;

2. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 29 de novembro de 2016.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

PROCESSO N.º: 502300/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

INTERESSADO: ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, BRAULIO CESAR PEREIRA

ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR: ADRIANE TEREVINTO DI BACCO

DESPACHO: 2908/16

Tendo em vista a Instrução nº 711/16 da Coordenadoria de Execuções (COEX),



AUTORIZO a Baixa de Responsabilidade e a expedição de Certidão de Quitação de Débito ao Interessado, nos termos dos pareceres conforme dispõe o art. 514, § 2º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral (DG) para emissão da Certidão de Quitação de Débito e posteriormente à Coordenadoria de Execuções (COEX) para registro.

Gabinete, em 29 de novembro de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 164959/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IRETAMA

INTERESSADO: AFIFI EL BITAR SAAB, ANTONIO JOSE QUESADA PIAZZALUNGA, MUNICÍPIO DE IRETAMA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ADVOGADO/ PROCURADOR: WILLIAN ALVES DE SOUZA

DESPACHO: 2911/16

Encaminhe-se à Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM), para atendimento ao contido no Despacho nº 1509/16, da Coordenadoria de Execuções (COEX).

Gabinete, em 29 de novembro de 2016.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 248414/16

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

INTERESSADO: ALCATEL LUCENT BRASIL S.A., ARNALDO DAVID BARACAT, CARLOS CESAR DO NASCIMENTO, DERLI DA GLORIA DE ASSIS PEREIRA GRACIANO, JAIRO QUEIROZ PACHECO, LYGIA LUMINA PUPATTO, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, ROBERTO ANTONIO DALLEDONE

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR: ALICE FULGENCIO BRANDAO, ANA CAROLINA AGUIAR BENETI, ANA CAROLINA COELHO CHAVES, ANA CAROLINA GOMES BRANDAO, ANA LUIZA CERQUEIRA LEITE BERALDO, ANA LUIZA LUCAS MOREIRA, ANGELA GABRIELA COLELLA FERRARI, AURORA MARIA GOULART, BEATRIZ VALENTE FELITTE, CAIO CESAR DE OLIVEIRA, CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA, CAROLINE DE OLIVEIRA ANDRADE, CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE, CIBELIS DEZOTI ROSA, CLAUDIO ALVES DE LIMA MANHAES CORREIA, DANIEL CARVALHO PEREIRA DE OLIVEIRA, DANIEL PINHEIRO LONGA, DEBORA GONCALVES NOGUEIRA, DIEGO LANGE RUIZ, EDUARDO AUGUSTO CAIXETA MENEZES, EMERSON GABARDO, FABIO ROSAS, FREDERICO VIANA RODRIGUES, GABRIEL MORETTINI E CASTELLA, GABRIEL SEIJO LEAL DE FIGUEIREDO, GABRIELA LOTUFO CINTRA FERREIRA, GIOVANI DOS SANTOS RAVAGNANI, GIOVANNA RODRIGUES CAVALARI, GUILHERME AUGUSTO DE LIMA FRANÇA, GUILHERME DE SALLES GONCALVES, HELENA NAJJAR ABDO, JOAO PAULO DE LIMA LIRA, JOAO PAULO RIBEIRO DORNELAS, JOAO PAULO TRANCOSO TANNOUN, JOAO VITOR MARTINS DE PAIVA, JULIANA IGLESIAS VASQUEZ, KAMILE MEDEIROS DO VALLE, LARISSA SILVA GALVANIN, LIVIA GONCALVES BUZOLIN, LIVIA MARIA MARQUES MELO MODESTO, LORENA MANCINI CARVALHO, LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS MENDES, LUCIA FRANCO DA SILVA GOMES, LUCIANA SALES AYUSO, LUCIANO INACIO DE SOUZA, LUIZ GUILHERME FELIPE HALASZ DE CAMARGO, LUMA ZAFFARANI, MANOELA ALICE PEREIRA PIRES, MARCELO AUGUSTO BIEHL ORTOLAN, MARCIA SAAB, MARCOS FLAVIO LAGO LOPES, MATHIAS EHLERT, MAURICIO PESTILLA FABBRI, MAYARA NEME MIRA, MAYSABRAHÃO TAVARES VERZOLA, MERIELEN DAL RI ZIVIANI, MIRNA SOARES DE ALMEIDA, NATALIA SALVADOR VEIGA, PEDRO ERNESTO PEREIRA POZZATO, RAFAEL MARTINEZ BARTHASAR, RAFAELA HONESKO DE ALARCAO, REBECA STEFANINI PAVLOVSKY, ROBERTO BARRIEU, SAMYA JARRAH HAMAD, TAMYRIS FIUZA COUTO, TATIANE FERNANDES PEREIRA, THAIS GUILLAUME DE SOUZA SOARES, THIAGO PRIESS VALIATI, TIAGO SCHREINER GARCEZ LOPES

DESPACHO: 2912/16

Tendo em vista o Despacho nº 1513/16 da Coordenadoria de Execuções (COEX), AUTORIZO a Baixa de Responsabilidade e a expedição de Certidão de Quitação de Débito ao Interessado, nos termos dos pareceres conforme dispõe o art. 514, § 2º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral (DG) para emissão da Certidão de Quitação de Débito e posteriormente à Coordenadoria de Execuções (COEX) para registro.

Gabinete, em 30 de novembro de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO N.º - 863182/15

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA INTERESSADO - CARLOS PEREZ GOMEZ, DINARTE DA COSTA PASSOS, INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA, JAQUELINE ANDRADE LOPES, OSVALDO ALVES MEDEIROS, OTÉLIO RENATO BARONI, TANIA MARISTELA MUNHOZ

DESPACHO - 1548/16 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Ciente da informação trazida pela Diretoria de Protocolo, devolvo o feito solicitando a continuidade do processo com a manifestação dos demais agentes.

GCFAMG em 23 de novembro de 2016.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO N.º - 756609/14

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO - DARCY CORREA LAZZAROTTO, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

DESPACHO - 1560/16 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 35) em 60 dias.

Conforme expressa previsão do art. 389 do RITCE/PR, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 28 de novembro de 2016.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO N.º - 943867/14

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

INTERESSADO - ADRIANE CRISTINA NEITZKE, CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, ODETE RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO - 1567/16 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, corrigir as irregularidades indicadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal no Parecer 12553/16 (Peça 40), conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 29 de novembro de 2016.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO N.º - 378148/16

ASSUNTO - PEDIDO DE RESCISÃO

ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

INTERESSADO - PAULO SERGIO NUNES

DESPACHO - 1568/16 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o requerimento efetuado pela Sra. Adelaide Pedroso Leandro, permitindo o acesso aos autos digitais do presente nos modos vista e cópias e certifico a disponibilização do acesso no sistema de trâmite desta Casa.

Uma vez tratar-se de processo digital no qual o nome da Requerente não consta da autuação, a cópia do processo – até a fase de expedição do presente –, estará disponível no site do Tribunal, pelo prazo de 90 dias, no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br;

2. e-Contas PR;

3. cópia de autos digitais;

4. Digitar o número do processo;

5. Digitar o número do CPF.

À Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações



GCFAMG em 29 de novembro de 2016.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 771457/13
ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
INTERESSADO - ANTONIO CARLOS BASSI, ARATI CAFIERO DE TOLEDO, JAIR LEÃO GARCIA, JORGE RODRIGUES NUNES, JOSÉ POLONIO, MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA BASSI
DESPACHO - 1569/16 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- CITAÇÃO do MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA e dos Srs. ANTONIO CARLOS BASSI, ARATI CAFIERO DE TOLEDO, JAIR LEÃO GARCIA, JORGE RODRIGUES NUNES, JOSÉ POLONIO, MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA BASSI, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem manifestação em relação ao contido no v. Acórdão n.º 3150/13 – Primeira Câmara (peça n.º 58), conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.

Eventualmente mostrando-se infrutíferos os procedimentos, autoriza-se desde já a realização de citação editalícia, observando-se o disposto no art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 29 de novembro de 2016.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Sem publicações

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

PROCESSO Nº: 466619/14
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: IVO SCUCATO DE SOUZA, SUELY HASS, VALDEREZ MARIA LOPES DE SOUZA
ASSUNTO: PENSÃO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 437/16

Considerando as manifestações pela legalidade e registro do ato de pensão, tanto da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal quanto do Ministério Público de Contas,

DECIDO, com fundamento nos artigos 298, II e 428, II do Regimento Interno, determinar o registro do ato de pensão deferida a Ivo Scucato de Souza, consubstanciada no Ato de Benefício Previdenciário nº 82.459/14 da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial, de 25/04/14.

2. determinar, depois do trânsito em julgado da decisão, e efetuado o registro pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Publique-se.
Curitiba, 28 de novembro de 2016.
FABIO CAMARGO
Conselheiro

PROCESSO Nº: 360977/14
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
INTERESSADO: JOAO MATTAR OLIVATO, MARIA BENEDITA BERNABE
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 448/16

Considerando as manifestações pela legalidade e registro do ato de inativação, tanto da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal quanto do Ministério Público de Contas,

DECIDO, com fundamento nos artigos 298, II e 428, II do Regimento Interno, determinar o registro do ato de inativação de Maria Benedita Bernabé, ocupante do cargo de Agente Operacional II, consubstanciada no Decreto nº 1495 do Município de Cambará, publicado no Jornal Tribuna do Vale, de 04/04/2014.

2. determinar, depois do trânsito em julgado da decisão, e efetuado o registro pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Publique-se.
Curitiba, 28 de novembro de 2016.
FABIO CAMARGO
Conselheiro

PROCESSO Nº: 168092/01
ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: EUGENIO LIBRELOTO STEFANELO, INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANA
ADVOGADO/PROCURADOR IVAN DE AZEVEDO GUBERT, NELCIMARA APARECIDA COSTA ROCHA, VALERIA SUSANA RUIZ, VIVIANI COSTA
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE DESPESAS
DESPACHO: 1786/16

Trata-se de Recurso de Revista, interposto pelo senhor Eugênio Libreloto Stefanelo (peças 21/23), contra a decisão consubstanciada no Acórdão nº 1.653/06 – Segunda Câmara, por meio do qual foi determinado o recolhimento, pelo recorrente, de R\$ 10.503,71 (dez mil, quinhentos e três reais e setenta e um centavos) aos cofres do Estado.

Entretanto, considerando que a decisão foi publicada no AOTC nº 63, de 25/08/2006[1], encaminhem-se os autos ao gabinete do Conselheiro Fernando Augusto de Mello Guimarães, relator da decisão impugnada, para fins do art. 477, caput, do Regimento Interno[2].

Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.
FABIO CAMARGO
Conselheiro

1. <http://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2006/8/pdf/00000544.pdf>, acesso em 18/11/2016.
2. Art. 477. A petição recursal, contendo as razões e acompanhada dos documentos nela referidos, que ainda não integrem os autos, será dirigida ao Relator da decisão recorrida, que deverá efetuar o juízo de admissibilidade, relativo à tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse.

PROCESSO Nº: 67065/01
ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: EUGENIO LIBRELOTO STEFANELO, INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANA
ADVOGADO/PROCURADOR IVAN DE AZEVEDO GUBERT, NELCIMARA APARECIDA COSTA ROCHA, VALERIA SUSANA RUIZ, VIVIANI COSTA
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE DESPESAS
DESPACHO: 1788/16

Trata-se de Recurso de Revista, interposto pelo senhor Eugênio Libreloto Stefanelo (peça 21), contra a decisão consubstanciada no Acórdão nº 1.652/06 – Segunda Câmara, por meio do qual foi determinado o recolhimento, pelo recorrente, de R\$ 13.491,98 (treze mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos) aos cofres do Estado.

Entretanto, considerando que a decisão foi publicada no AOTC nº 63, de 25/08/2006[1], encaminhem-se os autos ao gabinete do Conselheiro Fernando Augusto de Mello Guimarães, relator da decisão impugnada, para fins do art. 477, caput, do Regimento Interno[2].

Publique-se.
Curitiba, 28 de novembro de 2016.
FABIO CAMARGO
Conselheiro

1. <http://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2006/8/pdf/00000544.pdf>, acesso em 18/11/2016.
2. Art. 477. A petição recursal, contendo as razões e acompanhada dos documentos nela referidos, que ainda não integrem os autos, será dirigida ao Relator da decisão recorrida, que deverá efetuar o juízo de admissibilidade, relativo à tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse.

PROCESSO Nº: 786820/15
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: HAROLDO LUIZ ZILLI, IVANILDE SORGI ZILLI, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
ADVOGADO/PROCURADOR ALESSANDRA GASPARD BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORRÊA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 1828/16

Com fundamento no art. 144, IV do Código de Processo Civil[1] e no art. 79, II do Regimento Interno[2], declaro o meu impedimento para relatar o presente processo. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para redistribuição do feito, nos termos do art. 334 da norma regimental[3].



Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

Izabel Cristina Solis Corrales (TC 51.795-0)

1. Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

(...)

IV - quando for parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

2. Art. 79. É vedado ao membro do Tribunal de Contas exercer suas funções nos processos de qualquer natureza que envolva:

(...)

II - órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, estadual ou municipal, em que seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seja dirigente;

3. Art. 334. Na hipótese de suspeição ou impedimento declarado após a distribuição e de redistribuição do processo na hipótese do art. 47, da Lei Complementar nº 113/2005, proceder-se-á a redistribuição do processo dentre os demais Conselheiros e Auditores, observada a devida compensação.

PROCESSO Nº: 804607/15

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JOSE VEIGA SOBRINHO, LUZIA DE OLIVEIRA VEIGA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO

ADVOGADO/PROCURADOR ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FOUNTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 1829/16

Com fundamento no art. 144, IV do Código de Processo Civil[1] e no art. 79, II do Regimento Interno[2], declaro o meu impedimento para relatar o presente processo. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para redistribuição do feito, nos termos do art. 334 da norma regimental[3].

Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

Izabel Cristina Solis Corrales (TC 51.795-0)

1. Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

(...)

IV - quando for parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

2. Art. 79. É vedado ao membro do Tribunal de Contas exercer suas funções nos processos de qualquer natureza que envolva:

(...)

II - órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, estadual ou municipal, em que seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seja dirigente;

3. Art. 334. Na hipótese de suspeição ou impedimento declarado após a distribuição e de redistribuição do processo na hipótese do art. 47, da Lei Complementar nº 113/2005, proceder-se-á a redistribuição do processo dentre os demais Conselheiros e Auditores, observada a devida compensação.

PROCESSO Nº: 748760/16

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, OLGA POPIKA KOZERA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

ADVOGADO/PROCURADOR ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1832/16

A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, por intermédio da Instrução nº 14.801/16 (peça 15), demonstra a necessidade de sobrestamento deste processo por se tratar de aposentadoria com incorporação de gratificação natalina

(13ºsalário), em discussão no Prejudgado nº 772369/16, que se encontra na COFAP para instrução.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento deste processo.

À Secretaria da Segunda Câmara para certificação e, na sequência, à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para cumprimento.

Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

Izabel Cristina Solis Corrales (TC 51.795-0)

PROCESSO Nº: 909194/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

INTERESSADO: ALVARO FELIPE VALÉRIO, FISCALE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, GUILHERME ADOLFO DE OLIVEIRA MARQUES, MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 1859/16

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal, por haver constatado irregularidades relacionadas à contratação de serviços para compensação de verbas previdenciárias junto ao INSS, por parte do Município de Clevelândia, apresentou esta Comunicação de Irregularidade, cujo processamento foi determinado pelo Exmo. Conselheiro Presidente Ivan Lelis Bonilha, por intermédio do Despacho nº 5.489/2016 (peça 9).

Preliminarmente, tendo em vista a existência de indícios de irregularidades, conforme apontado pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal, com fundamento no art. 262, § 2º do Regimento Interno[1], determino a conversão do feito em Tomada de Contas Extraordinária.

Em atendimento ao princípio do contraditório, determino a autuação e a citação do Município de Clevelândia, na pessoa de seu atual representante legal, e dos senhores Álvaro Felipe Valério, Guilherme Adolfo de Oliveira Marques e Gabriel Cambruzzi, bem como da empresa Fiscale Assessoria e Consultoria Tributária LTDA para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestem-se quanto às irregularidades apontadas.

Encaminhem os autos para a Diretoria de Protocolo para as providências necessárias quanto à conversão do feito, bem como para desentranhamento do Despacho nº 1.818/16 (peça 11) dos autos.

Posteriormente, remetam-se à Coordenadoria de Fiscalização Municipal e ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 22 de novembro de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

1. Art. 262. No curso de fiscalização, se verificado ato ou procedimento de que possa resultar dano ao erário ou irregularidade, o dirigente da unidade técnica comunicará ao Presidente ou ao respectivo Superintendente, conforme área de atuação, com instrução conclusiva e mediante requerimento protocolado, com suporte em elementos concretos e convincentes, sob pena de responsabilização.

(...)

§ 2º O Relator poderá determinar o arquivamento do feito, mediante despacho fundamentado, ou o seu processamento como Tomada de Contas Extraordinária.

PROCESSO Nº: 188593/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

INTERESSADO: MIGUEL BAYERLE, SIDNEI PICOLI AMARAL

ADVOGADO/PROCURADOR MANUELA TOPPEL PORTES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1862/16

Inobstante a Unidade Técnica e o Ministério Público de Contas terem se manifestado conclusivamente nos autos, observo que pende a autuação do senhor Vilso Nei Serena, vice-prefeito no período em análise. Diante disso, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para regularização da autuação, em cumprimento ao art. 331, § 5º do Regimento Interno[1].

Após, a fim de evitar futuras arguições de nulidade processual, determino à citação do senhor Vilson Nei Serena, e nova intimação do senhor Sidnei Picoli Amaral, na pessoa de seu procurador e do Município de Itaipulândia, na pessoa de seu atual representante legal, para que se manifestem a respeito das Instruções nºs 3.889/15 e 4.910/15 (peças 117 e 122) da Coordenadoria de Fiscalização Municipal.

Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para manifestação.

Expirado o prazo ora concedido, com ou sem manifestação dos interessados, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal e, após, ao Ministério Público de Contas para prosseguimento do feito.

Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

Responsável: Ederson Patrick Severo Machado – TC 51793-3

1. Art. 331. A autuação é a reunião de documentos, atendidos os dados necessários a cada assunto de processo, sendo indispensável a qualificação dos responsáveis e interessados em relação aos quais repercutirá a decisão, e nele serão juntados ou desentranhados todos os documentos correspondentes.

§ 5º Havendo mais de um responsável, todos os nomes deverão ser relacionados na autuação, sendo condição prévia para a realização de diligências e para o exercício do contraditório e ampla defesa, bem como em condenação de débito ou multa de qualquer natureza.



PROCESSO Nº: 283449/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

INTERESSADO: ADEMAR DA SILVA, EDSON ANTONIO PRIMON, INSTITUTO BRASIL MELHOR

ADVOGADO/PROCURADOR ADRIANE TEREINTO DI BACCO

ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO

DESPACHO: 1866/16

Encaminhem os autos à Diretoria de Protocolo para autuação, fazendo constar como procurador dos interessados Instituto Brasil Melhor e Ademar da Silva nos autos o nome do seguinte advogado: João Paulo de Souza Cavalcante (OAB/PR nº 44.096), conforme procuração juntada aos autos (peça 40).

Após, retornem conclusos.

Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

Responsável Técnico – Conrad Moraes Roesel (TC 51997-9)

PROCESSO Nº: 570715/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO: LEOPOLDO DA COSTA MEYER

ADVOGADO/PROCURADOR ADELINO VENTURI JUNIOR, ERICH HUTTNER, NARA ELAINE XAVIER DA SILVA

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DESPACHO: 1867/16

Ante o Despacho nº 1.494/16 – COEX (peça 149) e considerando que o presente feito transitou em julgado em 09/11/2016 (peça 145), sem a ocorrência de alteração do Acórdão nº 212/13 – Pleno (peça 91), encaminhem os autos à Diretoria de Protocolo para realizar a inversão dos processos, passando a tramitar como principal o Processo nº 536.379/07, Conselheiro Relator Durval Amaral, nos termos do § 3º do art. 32[1] do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

Responsável Técnico – Conrad Moraes Roesel (TC 51997-9)

1. Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro:

§ 3º O Relator do processo originário será também competente para a execução, exceto quando houver modificação da decisão em grau de recurso, hipótese em que essa será de competência do Relator do recurso.

PROCESSO Nº: 909747/16

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA

INTERESSADO: MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET, RAFAEL ERICO KALLUF PUSSOLI

ADVOGADO/PROCURADOR

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

DESPACHO: 1868/16

Trata-se de Tomada de Contas Especial encaminhada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Curitiba (FAS) em face da Casa dos Pobres São João Batista de Curitiba, em razão de divergências financeiras, relativas ao Termo de Convênio nº 4.225, celebrado com a referida Entidade em 2012, com vigência até 20/06/2013, no qual previa o repasse de R\$ 35.550,90 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos), registrado no Sistema Integrado de Transferências – SIT sob o nº SIT 9.350.

Preliminarmente, à Diretoria de Protocolo, para que proporcione a oportunidade de manifestação, em sede de contraditório, à da Casa dos Pobres São João Batista de Curitiba, por meio de seu representante legal, e ao senhor Rafael Erico Kalluf Pussoli.

Assino prazo regimental de 15 (quinze) dias para manifestação[1].

Após, encaminhem os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos para instrução.

Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

1. Responsável Técnico – José Diniz (TC 5179-25).

PROCESSO Nº: 666967/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: CRISTIANE YANASE HIRABARA DE CASTRO, HEITOR HIRABARA DE CASTRO, HENRIQUE HIRABARA DE CASTRO, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARCELO MOREIRA DE CASTRO, SUELY HASS

ADVOGADO/PROCURADOR ALESSANDRA GASPARI BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS

MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 1869/16

Com fundamento no artigo 427 do Regimento Interno, tendo em vista a Informação nº 823/16, da Coordenadoria de Fiscalização Estadual, determino o sobrestamento do feito.

Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação e, na sequência, à Coordenadoria de Fiscalização Estadual para cumprimento.

Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

Izabel Cristina Solis Corrales (TC 51.795-0)

PROCESSO Nº: 931912/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

INTERESSADO: IRIO ONELIO DE ROSSO

ADVOGADO/PROCURADOR

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

DESPACHO: 1870/16

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal, por haver constatado pagamento de diárias em desacordo com os princípios da administração pública, pelo Poder Executivo do Município de Rio Bonito do Iguaçu, durante o exercício de 2015, apresentou esta Comunicação de Irregularidade, cujo processamento foi determinado pelo Exmo. Conselheiro Presidente Ivan Leis Bonilha, por intermédio do Despacho nº 5.632/16 – GP (peça 6).

A constatação de elevada despesa com diárias para o Chefe do Poder Executivo, em tese, teria violado os princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade e razoabilidade, configurando improbidade administrativa e afronta ao art. 9º, XII, a caput do art. 10 e ao caput e inciso I do art. 11, todos da Lei 8.429/92[1]. Assim, presentes os indícios de irregularidades, com fundamento no art. 262, § 2º do Regimento Interno[2], determino a conversão do feito em Tomada de Contas Extraordinária.

Em atendimento ao princípio do contraditório, determino a citação do Município de Rio Bonito do Iguaçu, por meio de seu representante legal, e do senhor Irio Onelio de Rosso (Prefeito), para que, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestem quanto à irregularidade apontada[3].

Nos mesmos termos, determino ainda, a autuação e a citação da senhora Sirlei Biranoski Boarolli (Controladora Interna), CPF: 880.294.849-68.

Encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para as providências pertinentes.

Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

1. Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

XII - usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei.

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

1 - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

2. Art. 262. No curso de fiscalização, se verificado ato ou procedimento de que possa resultar dano ao erário ou irregularidade, o dirigente da unidade técnica comunicará ao Presidente ou ao respectivo Superintendente, conforme área de atuação, com instrução conclusiva e mediante requerimento protocolado, com suporte em elementos concretos e convincentes, sob pena de responsabilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O Relator poderá fundamentadamente determinar o arquivamento do feito, mediante apreciação do Tribunal Pleno, ou o seu processamento como Tomada de Contas Extraordinária, por meio de decisão monocrática. (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)

3. Responsável Técnico – José Diniz (TC 51792-5).

PROCESSO Nº: 84235/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

INTERESSADO: DELMAR JOSE PIMENTEL, JOCELITO CANTO

ADVOGADO/PROCURADOR

ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO

DESPACHO: 1874/16

Com fundamento no art. 490, I e II do Regimento Interno[1], o senhor Delmar Pimentel, e o senhor Jocelito Canto interpueram embargos de declaração em face da decisão contida no Acórdão nº 5.429/16 – Tribunal Pleno, de minha relatoria (peça 177).

Considerando que os recursos são tempestivos, recebo os embargos opostos.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para autuação do feito com embargos de declaração, nos termos do art. 477, § 2º do Regimento Interno[2].



Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

Responsável Técnico – Conrad Moraes Roesel (TC 51997-9)

1. Art. 490. Cabem Embargos de Declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, com efeito suspensivo, quando a decisão:

I - contiver obscuridade, dúvida ou contradição; ou

II - omitir ponto sobre o qual deveria pronunciar-se.

2. § 2º Admitido o recurso pelo Relator da decisão recorrida, proceder-se-á à nova autuação, passando o processo a ser identificado com o nome do recurso com o qual foi recebido, e a nova distribuição por sorteio de Relator, excetuados os recursos previstos nos incisos III, IV e V do art. 473, que terão o mesmo Relator.

PROCESSO Nº: 804917/15

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

INTERESSADO: AÍLTON CARDOZO DE ARAÚJO, CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, MARIA HELENA DEROSSO, PAULO ROBERTO RINK, PEDRO PAULO COSTA

ADVOGADO/PROCURADOR

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1878/16

Em face do contido no Parecer nº 12.449/16 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 24), encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para que intime o atual gestor da Câmara Municipal de Curitiba, a fim de que se manifeste sobre aquele opinativo.

Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para cumprimento da diligência, alertando que eventual omissão poderá ensejar a negativa de registro do ato e a aplicação da multa estabelecida pelo art. 87, I, "b" da Lei Complementar nº 113/2005[1].

Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

Izabel Cristina Solis Corrales (TC 51.795-0)

1. Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos:

I - No valor de 10 (dez) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR:

(...)

b) deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos ou informações solicitadas pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, salvo quando houver justificado motivo.

PROCESSO Nº: 285877/00

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

ADVOGADO/PROCURADOR

ASSUNTO: AUDITORIA

DESPACHO: 1879/16

Tendo em vista o contido na Informação n.º 7.885/16 da Coordenadoria de Execuções (peça 122), encaminhem-se os autos a Diretoria de Protocolo para autuação e citação do Município de Ramilândia como interessado nos termos do artigo 347, II, "c" combinado com o § 5º do Regimento Interno[1].

Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

1. Art. 347. São sujeitos do processo:

II - os interessados, assim denominados:

c) qualquer pessoa física ou jurídica que, sem ser parte, possua razão legítima para intervir no processo, reconhecida pelo relator, mediante despacho fundamentado, publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 5º O despacho que determinar o ingresso das partes e do interessado no processo é ato privativo e indelegável do relator.

Responsável – Sara Ribeiro Filus Rocha (TC.51800-0)

PROCESSO Nº: 804821/16

ORIGEM: GABRIEL MORETTINI E CASTELLA

INTERESSADO: GABRIEL MORETTINI E CASTELLA

ADVOGADO/PROCURADOR

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

DESPACHO: 1880/16

Considerando que a senhora Lygia Lumina Puppato é a interessada no processo, pois era a gestora da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETI no exercício financeiro de 2008, e que o senhor Gabriel Morettini e Castella é o seu advogado, bem como o senhor Edgard Rodrigues Rocha Jr., conforme petição anexada à peça 03, encaminhem os autos à Diretoria de Protocolo para nova autuação.

Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

PROCESSO Nº: 242783/11

ORIGEM: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU

DE UNIÃO DA VITORIA

INTERESSADO: CLOVIS GENESIO LEDUR, KURT NIELSEN JUNIOR, MARISA

DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA

ADVOGADO/PROCURADOR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1881/16

Nos termos do artigo 357, § 1º do Regimento Interno, recebo a documentação constante das peças 60 e 62 a 64.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para prosseguimento do feito.

É o despacho.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

Responsável – Sara Ribeiro Filus Rocha (TC.51800-0)

PROCESSO Nº: 359801/16

ORIGEM: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

ADVOGADO/PROCURADOR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1883/16

Em que pese o pedido de prorrogação de prazo estar em desacordo com o disposto pelo artigo 389, parágrafo único, do Regimento Interno[1], eis que protocolado fora do prazo inicial concedido para manifestação, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que se renove a intimação do senhor Carlos Alberto Gebrim Preto, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região, a fim de que se manifeste no prazo regimental de 15 (quinze) dias.

Expirado o prazo ora concedido, com ou sem manifestação do interessado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para prosseguimento do feito.

Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

1. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

PROCESSO Nº: 910311/16

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA

INTERESSADO: MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET, RAFAEL ERICO KALLUF PUSSOLI

ADVOGADO/PROCURADOR

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

DESPACHO: 1886/16

Tendo em vista que já tramita junto a este Tribunal de Contas a mesma Tomada de Contas Especial por meio do Processo n.º 909747/16, determino o encerramento e arquivamento do presente processo pela Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

Responsável – Sara Ribeiro Filus Rocha (TC.51800-0)

PROCESSO Nº: 359059/09

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

INTERESSADO: IVANOR LUIZ MULLER

ADVOGADO/PROCURADOR

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1888/16

Tendo em vista o contido na Instrução n.º 18.33/16 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 135), encaminhem os autos à Coordenadoria de Execuções para cumprimento do disposto do art. 292-A do Regimento Interno[1].

Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

Izabel Cristina Solis Corrales (TC 51.795-0)

1. Art. 292-A. O não cumprimento das decisões do Tribunal de Contas caracteriza impedimento a obtenção da certidão liberatória. (Incluído pela Resolução n.º 24/2010)

PROCESSO Nº: 73182/16

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, LUIZ CARLOS MAGRIN, MEROUJY GIACOMASSI

CAVET, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

ADVOGADO/PROCURADOR ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA



FERREIRA CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1889/16

Em face do contido no Parecer nº 12.414/16 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 22), encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para que intime o atual gestor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, a fim de que se manifeste sobre aquele opinativo.

Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para cumprimento da diligência, alertando que eventual omissão poderá ensejar a negativa de registro do ato e a aplicação da multa estabelecida pelo art. 87, I, "b" da Lei Complementar nº 113/2005[1].

Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

Izabel Cristina Solis Corrales (TC 51.795-0)

1. Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos:

I - No valor de 10 (dez) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFFR:

(...)

b) deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos ou informações solicitadas pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, salvo quando houver justificado motivo.

PROCESSO Nº: 944631/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

INTERESSADO: MARCELO HAUGGE DISTEFANO

ADVOGADO/PROCURADOR

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

DESPACHO: 1890/16

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal apresentou esta Comunicação de Irregularidade por haver constatado recebimentos indevidos de diários nos anos de 2014 e 2015 pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São João do Triunfo, cujo processamento foi determinado pelo Exmo. Conselheiro Presidente Ivan Leis Bonilha, por intermédio do Despacho nº 5.739/2016 – (peça 8).

Preliminarmente, com fundamento no art. 262, § 2º do Regimento Interno[1], determino a conversão do feito em Tomada de Contas Extraordinária.

Em atendimento ao princípio do contraditório, determino a citação do Município de São João do Triunfo e de seu prefeito, senhor Marcelo Hauagge Distefano, bem como a autuação e citação do senhor Moreli Soreano de Oliveira, para que se manifestem quanto às irregularidades apontadas.

Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para manifestação.

À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.

Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

Responsável: Ederson Patrick Severo Machado – TC 51793-3

1. Art. 262. No curso de fiscalização, se verificado ato ou procedimento de que possa resultar dano ao erário ou irregularidade, o dirigente da unidade técnica comunicará ao Presidente ou ao respectivo Superintendente, conforme área de atuação, com instrução conclusiva e mediante requerimento protocolado, com suporte em elementos concretos e convincentes, sob pena de responsabilização.

(...)

§ 2º O Relator poderá determinar o arquivamento do feito, mediante despacho fundamentado, ou o seu processamento como Tomada de Contas Extraordinária.

PROCESSO Nº: 852150/16

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

INTERESSADO: CLAUDIA BONIN ZAMBONI, CLOVIS FERNANDES, JUCELIA DE LIMA GALVAO, SANDRA MARA COSTA DE SOUZA

ADVOGADO/PROCURADOR GUIOMAR DE QUEIROS MACHADO

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

DESPACHO: 1891/16

Trata-se de pedido de concessão de medida liminar em pedido de rescisão, proposto pela Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, em face da decisão consubstanciada no Acórdão n.º 4.030/14 da Primeira Câmara, proferido nos autos do processo n.º 68.884-2/10, por intermédio do qual foi negado registro às nomeações decorrentes do Edital n.º 01/2010, aplicada a multa do artigo 87, IV, 'b' da Lei Complementar n.º 113/05[1] e determinada a instauração de tomada de contas extraordinária, visando à apuração de responsabilidades pelo ressarcimento do dano ao erário municipal decorrente da irregularidade do gasto com a contratação da empresa realizadora do certame.

O peticionário alegou que (i) caso a liminar não seja concedida, a exoneração dos servidores fará com que a Câmara Municipal fique sem funcionários, uma vez que restarão somente três servidores comissionados; (ii) em razão do período eleitoral a realização de novo concurso e da contratação de servidores comissionados encontra-se inviabilizada; (iii) a decisão ofende os princípios do contraditório e da ampla defesa, visto que negou registro às admissões sem a citação dos servidores admitidos; (iv) o prejuízo não se restringe aos interessados, mas também à Administração Pública; e (v) a exoneração dos servidores acarretará prejuízos de

natureza alimentar (peça 3).

A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal concluiu pelo indeferimento da liminar pleiteada, pois entendeu que não configurada a ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa e, consequentemente, a prova inequívoca do direito alegado (Parecer n.º 12.347/16, peça 16).

O Ministério Público de Contas manifestou-se pela não concessão da liminar (Parecer n.º 16.419/16, peça 17).

Decido.

Entendo que os pressupostos para concessão de liminar, previstos no artigo 495-A do Regimento Interno[2] deste Tribunal, quais sejam, a prova inequívoca do direito alegado e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação não foram regularmente comprovados.

A ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa não foi verificada na situação concreta, uma vez que o Prejulgado n.º 11[3] deste Tribunal determina que a cientificação dos servidores interessados seja realizada após a decisão contrária aos seus interesses, ou seja, da decisão de negativa de registro da admissão.

No caso em análise, os quatro servidores, cujos registros de admissão foram negados pela decisão rescindenda, ingressaram com recurso de revista e recurso de revisão, demonstrando que os ditames do referido Prejulgado e, consequentemente, os princípios constitucionais do contraditório e da ampla foram devidamente observados.

Destaco que a proibição contida na Lei n.º 9.504/97[4] se limita às nomeações, contratações ou admissões nos três meses anteriores ao pleito até a data da posse dos candidatos eleitos, não havendo qualquer vedação à realização de concurso público.

Eventuais prejuízos de ordem alimentar causados pela negativa de registro não se sobrepõem àqueles que a manutenção de certame irregular para contratação possa acarretar ao erário.

Assim sendo, ausentes quaisquer indícios de prova inequívoca do direito alegado ou de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, indefiro a liminar pleiteada.

Aguarde-se em gabinete o trânsito em julgado da decisão.

Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

Responsável técnico: Mariana do Rêgo Monteiro (matrícula 51811-5).

1. Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, fixadas em valor certo, em razão dos seguintes fatos:

IV - No valor de 40 (quarenta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFFR: b) realizar concurso nos termos da Lei nº 8.666/93, bem como, admissão de pessoal, sem a observância das normas legais aplicáveis;

2. Art. 495-A. O Relator poderá conceder medida liminar suspensiva da decisão rescindenda, que somente surtirá efeito após a aprovação do Tribunal Pleno, com voto favorável de no mínimo 03 (três) conselheiros, vedadas as medidas que esgotem, no todo ou em parte, o objeto do processo, desde que suficientemente demonstrado:

I - a existência de prova inequívoca do direito alegado, cuja verificação independa de qualquer dilação probatória;

II - fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

3. PREJULGADO – APLICAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE 03 - STF EM PROCESSOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL – PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO DEVE SER OBSERVADO, SEMPRE – NOS PROCESSOS DE PESSOAL QUE TRAMITAM PERANTE AS CORTES DE CONTAS SÃO PARTES OS ÓRGÃOS QUE ENCAMINHAM O EXPEDIENTE. OS SERVIDORES INTERESSADOS, A PRINCÍPIO, NÃO PREENCHEM TAL REQUISITO, DE ACORDO COM ORIENTAÇÃO DO STF – A AUSÊNCIA DE INCLUSÃO DA EXPRESSÃO 'ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL' NA SÚMULA 03 SE DEU PORQUE OS PRECEDENTES DO EXCELSO PRETÓRIO NÃO TRATAVAM DE TAL HIPÓTESE, MAS NÃO PORQUE A SITUAÇÃO MERECE TRATAMENTO DIFERENCIADO – EM PROCESSOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL, APOSENTADORIA, PENSÃO, REFORMA E RESERVA, OS SERVIDORES AFETADOS NÃO SÃO PARTES ATÉ QUE EXISTA DECISÃO CONTRÁRIA A SEUS INTERESSES. DESTA FEITA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE CITAÇÃO DOS MESMOS PARA ATUAREM NO PROCESSO, O QUE NÃO OFENDE O PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO – NESSES PROCESSOS, HAVENDO DECISÃO PELA NEGATIVA DE REGISTRO, DEVERÁ O ÓRGÃO DE ORIGEM, NO PRAZO DE 15 DIAS, NÃO SÓ APRESENTAR PEÇAS DEMONSTRANDO O ATENDIMENTO À DECISÃO, MAS TAMBÉM DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DATA DE CIENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES AFETADOS, UMA VEZ QUE A PARTIR DE TAL MOMENTO RESTA CONFIGURADO O INTERESSE DOS MESMOS NO PROCESSO.

4. Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

Conselheiro MENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 533433/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO: MARIA ANGELICA PEREIRA DE OLIVEIRA, OLIZANDRO JOSE FERREIRA, RUI SERGIO ALVES DE SOUZA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 2703/16

I – Em atenção ao requerimento formulado pelo Município de Araucária na peça 72, defiro a concessão de novo prazo de 15 (quinze) dias para atendimento ao Despacho nº 7169/16 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, a contar a partir da publicação do presente, nos moldes do artigo 386, II, do Regimento Interno.



II – Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

III - Publique-se.

Tribunal de Contas, 29 de novembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. *Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.*

PROCESSO Nº: 763630/14

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: ALDO NELSON BONA

PROCURADOR: MARCIA LIANE MARCONATO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2704/16

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o novo SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo de admissão de pessoal n.º Processos nº 67204/14-TC e nº 478544/14-TC, relativo a admissões do mesmo concurso, que se encontram pendentes de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Coordenadoria de Fiscalização Estadual, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 30 de novembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. *Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.*

PROCESSO Nº: 58507/14

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: GUILHERME LUIZ GOMES

PROCURADOR: MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2705/16

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o novo SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final nos processos de admissão de pessoal n.º 250868/13-TC e nº 863347/13-TC., relativo a admissões do mesmo concurso, que se encontram pendentes de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Coordenadoria de Fiscalização Estadual, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 30 de novembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. *Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.*

PROCESSO Nº: 729083/14

ORIGEM: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2706/16

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo de admissão de pessoal n.º 347217/13, relativo a admissões do mesmo concurso, que se encontram pendentes de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Coordenadoria de Fiscalização Estadual, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 30 de novembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. *Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.*

PROCESSO Nº: 282372/14

ORIGEM: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA

INTERESSADO: LUIZ CARLOS DE CARVALHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 2707/16

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja novamente intimada a origem e o responsável pelas contas Senhor Luiz Carlos de Carvalho, para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido na Instrução n.º 5455/16, elaborada pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 30 de novembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. *Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.*

PROCESSO Nº: 244497/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA

INTERESSADO: LILIAN RAMOS NARLOCH

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 2708/16

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que sejam intimados o Município de Guaçuama e a responsável Sra. Lilian Ramos Narloch, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido na Instrução n.º 5410/16, elaborada pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 30 de novembro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. *Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.*

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO N.º: 26507/16

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADA: JORGINA APARECIDA SOARES WELTER

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 899/16

Considerando o conteúdo exposto à peça 24, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que:

1) proceda à inclusão do MUNICÍPIO DE CASCAVEL na autuação, conforme solicitado pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal;

2) por meio eletrônico, intime:

2.1) a municipalidade, na pessoa de seu atual responsável legal, para que, no prazo de 15 dias, pronuncie-se sobre os questionamentos lançados pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal à Lei Municipal n.º 5773/2011, no que tange ao cálculo das verbas transitórias; e

2.2) o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, na pessoa de seu atual responsável legal, para que, no prazo de 15 dias, apresente, individualmente, a certidão de tempo de contribuição e o cálculo específico de cada uma das verbas transitórias, bem como o fundamento legal que autoriza as respectivas incorporações aos proventos.

Curitiba, 28 de julho de 2016.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8[1]

1. *Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).*

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO N.º: 433613/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: GILMAR CORREA DA CUNHA, MARIA SANDRA LOURENCO DA CUNHA, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 845/16

Aprecia-se, para fins de registro, os Atos de Benefício Previdenciário n.º 82327/14 e n.º 82328/14, da PARANAPREVIDÊNCIA, publicados no Diário Oficial do Estado de 16/04/2014, pelos quais foram concedidas pensões ao senhor GILMAR CORRÊA DA CUNHA, em duas linhas funcionais, em razão do falecimento de seu cônjuge, MARIA SANDRA LOURENÇO DA CUNHA, servidora estadual inativa.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro dos benefícios.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro dos benefícios.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 11 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 435756/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MARIA DE LOURDES SILVA BARROS CAVICCHIOLI, NELSON CAVICCHIOLI, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 846/16

Aprecia-se, para fins de registro, os Atos de Benefício Previdenciário n.º 82307/14 e n.º 82308/14, da PARANAPREVIDÊNCIA, publicados no Diário Oficial do Estado de 16/04/2014, pelos quais foram concedidas pensões à senhora MARIA DE LOURDES SILVA BARROS CAVICCHIOLI, em duas linhas funcionais, em razão do



falecimento de seu cônjuge, NELSON CAVICCHIOLI, servidor estadual inativo.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro dos benefícios.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro dos benefícios.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 11 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 275043/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: IZAILDA DA BARANOSKI CARNEIRO, RUI DOMINGUES CARNEIRO, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCINOQUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 853/16

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 86656/15, da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 23/03/2015, que concedeu pensão ao senhor RUI DOMINGUES CARNEIRO, em razão do falecimento de seu cônjuge, IZAILDA BARANOSKI CARNEIRO, servidora inativa estadual.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 11 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 43334/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARIA SIDONEA UTIDA SANTOS, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 856/16

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 14750/2014, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 01/12/2014, que concedeu aposentadoria à senhora MARIA SIDONEA UTIDA SANTOS, no cargo de Professor – LF 1.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino

o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 16 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 568059/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: LUIZA PEREIRA CHIBINSKI, PAWEL MICHALISZYN, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCINOQUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 863/16

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 87660/15 da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 08/06/2015, que concedeu pensão à senhora LUIZA PEREIRA CHIBINSKI MICHALISZYN, em razão do falecimento de seu cônjuge, PAWEL MICHALISZYN, servidor inativo estadual.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 17 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 883442/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: CIOMARA CAMARGO GANDARA, MANRIQUE GANDARA FILHO, RAFAEL IATAURO

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCINOQUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 864/16

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 89333/15 da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/09/2015, que concedeu pensão à senhora CIOMARA CAMARGO GANDARA, em razão do falecimento de seu cônjuge, MANRIQUE GANDARA FILHO, servidor inativo estadual.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do



Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 17 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 323420/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, GILBERTO CARLOS SANZOVO, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 865/16

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 930/15, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 31/03/2015, que concedeu aposentadoria ao senhor GILBERTO CARLOS SANZOVO, no cargo de Professor de Ensino Superior – LF01.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 17 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 542940/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JOÃO SILVIO MELLO, JORGE SEBASTIAO DE BEM, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 866/16

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 5992/2012 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de

25/07/2012, retificada pela Resolução n.º 5103/2016, da mesma entidade, publicada naquele veículo em 14/04/2016, pelas quais foi concedida revisão de proventos ao senhor JOÃO SILVIO MELLO, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/03, c/c o artigo 1º da EC 70/2012.

2. A aposentadoria do servidor foi concedida pela Resolução n.º 4008/2004 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 30/07/2004, registrada neste Tribunal de Contas por força do Acórdão n.º 89/2005, proferido nos autos n.º 348776/04.

3. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro da revisão.

4. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro da revisão do benefício.

5. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

6. Publique-se.

Curitiba, 18 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 384233/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

INTERESSADO: JOSE SEBASTIAO DA SILVA, PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 867/16

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 022/2015 do Município de Sarandi, publicada no jornal O Diário de 10/03/2015, que concedeu aposentadoria ao senhor JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 18 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 512374/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JOÃO RENE DOS SANTOS, JORGE SEBASTIAO DE BEM, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 868/16

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 5971/2012, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 24/07/2012, que concedeu revisão de proventos ao senhor JOÃO RENE DOS SANTOS, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, c/c o artigo 1º da EC 70/2012.

2. A aposentadoria do servidor foi concedida pela Resolução n.º 2237/2007 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 02/10/2007, registrada neste Tribunal de Contas por força da Decisão Definitiva Monocrática n.º 67/08, proferida nos autos n.º 593810/07.

3. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do



Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro da revisão.

4. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro da revisão do benefício.

5. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

6. Publique-se.

Curitiba, 21 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 544551/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES, VICENTE JUNQUEIRA DE CASTRO JUNIOR

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 869/16

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 6087/2012, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 01/08/2012, que concedeu revisão de proventos ao senhor VICENTE JUNQUEIRA DE CASTRO JUNIOR, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, c/c o artigo 1º da EC 70/2012.

2. A aposentadoria do servidor foi concedida pela Resolução n.º 5865/09 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 05/01/2009, registrada neste Tribunal de Contas por força da Decisão Definitiva Monocrática n.º 575/10, proferida nos autos n.º 81684/09.

3. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro da revisão.

4. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro da revisão do benefício.

5. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

6. Publique-se.

Curitiba, 21 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 762524/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ALCIDES DIANIN, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS, VERA LUCIA SMITH DIANIN

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES,

SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 872/16

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Revisão de Benefício Previdenciário da Paranaprevidência, publicado no Diário Oficial do Estado de 30/09/2013, que concedeu revisão da pensão recebida pelo senhor ALCIDES DIANIN em razão do falecimento de seu cônjuge, VERA LUCIA SMITH, servidora inativa estadual, em virtude de promoção funcional, conforme Resolução Conjunta SEAP/SEED n.º 59/2011, do cargo AE02-14 para o cargo AE02-16.

2. A pensão foi concedida pelo Ato de Benefício Previdenciário n.º 71459/11 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/10/2011, registrada neste Tribunal de Contas por força da Decisão Definitiva Monocrática n.º 594/14, proferida nos autos n.º 19298/12.

3. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro da revisão.

4. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro da revisão do benefício.

5. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

6. Publique-se.

Curitiba, 21 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 496100/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: EZEQUIAS PEREIRA SOBRINHO, HELENITA PEREIRA, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 873/16

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 82667/14, da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/05/2014, que concedeu pensão à senhora HELENITA PEREIRA, em razão do falecimento de seu cônjuge, EZEQUIAS PEREIRA SOBRINHO, servidor inativo estadual.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 22 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 1021543/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: GLACI DE SOUZA, SERGIO BANCHIS, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 874/16

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 84753/14, da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/10/2014, que concedeu pensão à senhora GLACI DE SOUZA, em razão do falecimento de seu convivente, SERGIO BANCHIS, servidor inativo estadual.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 22 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

**PROCESSO N.º: 263349/11****ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE**

INTERESSADO: ADRIANE LOEWCKE, ALCENO GROSS, ALICE DE FATIMA AGOSTINI, ALISSON VALDO WINIARSKI, ANA MARIA VANI MARINHO DE MELLO, ANDRE RICARDO SUTIL, CARIN ROTHBARTH, CLARICE BOHRER, CLEBES LUIS CARNEIRO DA LUZ, DAIANE APARECIDA CELESKI, DANIEL SECCO, DANIEL SOUZA DIAS, DANILO RIGON, DAVI COLASSO RIBEIRO, DILES LEPECHACKI BERNARDO, EDINEIA FIABANE, EMERSON JUNIOR DA SILVA, FABIANA ZWICKER DE SOUZA, FRANCIELA CARLETO, GECICA GRACIELI WUST, GESSI ROEGELIN, GILMAR PAIXÃO, IVALINO SILVEIRA ALVES, JOCEANE APARECIDA DE MIRANDA WERLE, JONAS BECKER, JUAN FRANCISCO NAVARRO PEREZ, JUAN NAVARRO CANALES, LEILA APARECIDA DA ROCHA, LEODIR SECCO, LUCIANA PEREIRA, LUCIANE MARIA GUANDALIN E SILVA, LUIZ VANDERLEI HUNOFF, MARCOS PAULO LERMEZ BEZERRA, MARIELI TERESINHA GUERREZI, MARILCE COLACA, MOACIR PAGLIARI, NEIDE LOCH DE SOUZA PINTO, NELSON FELIX PASQUALOTTO, NILVE TEREZINHA RHODEN, PEDRO ALVARO JACOBS, ROSANE FATIMA LOTTI, SALETE VENITES ESPRUENCIO, SANDRA MARA OPPERMANN, SERGIO PAULO DE MELO FEITOSA, SIMONE PAGNUSSAT, SIMONE POLLERMANN, SOLANGE DACOREGIO, TANIA DO CARMO OLIVEIRA BONIFACIO, TAYANARA LUIZA BRANDIELLI, TEREZINHA KARNOSKI GONCALVES, VALDECIR HERMES DA COSTA, VALDIR BORTOLOTO, VILMAR PAULO REGUELIN

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 875/16

Aprecia-se, para fins de registro, Admissão de Pessoal Complementar realizada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, em consonância com o concurso público regulamentado pelo Edital n.º 001/2011, concernente ao provimento de cargos de Merendeira, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II, Professor, Vigilante Sanitário, Auxiliar Administrativo I, Auxiliar Administrativo II, Mecânico, Técnico Agrícola, Escriturário, Motorista I, Operário, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Assistente de Administração, Cirurgião Dentista, Médico, Servente de Limpeza, Técnico Agropecuário, Assistente de Educação, Auxiliar de Serviços Gerais, Psicólogo, Farmacêutico Generalista, Nutricionista e Agente Comunitário de Saúde[1].

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro das admissões.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro das admissões.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 22 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. Foram admitidos os seguintes interessados: ADRIANE LOEWCKE, ALCENO GROSS, ALICE DE FATIMA AGOSTINI, ALISSON VALDO WINIARSKI, ANA MARIA VANI MARINHO DE MELLO, ANDRE RICARDO SUTIL, CARIN ROTHBARTH, CLARICE BOHRER, CLEBES LUIS CARNEIRO DA LUZ, DAIANE APARECIDA CELESKI, DANIEL SECCO, DANIEL SOUZA DIAS, DANILO RIGON, DAVI COLASSO RIBEIRO, DILES LEPECHACKI BERNARDO, EDINEIA FIABANE, EMERSON JUNIOR DA SILVA, FABIANA ZWICKER DE SOUZA, FRANCIELA CARLETO, GECICA GRACIELI WUST, GESSI ROEGELIN, IVALINO SILVEIRA ALVES, JOCEANE APARECIDA DE MIRANDA WERLE, JONAS BECKER, JUAN FRANCISCO NAVARRO PEREZ, JUAN NAVARRO CANALES, LEODIR SECCO, LUCIANA PEREIRA, LUCIANE MARIA GUANDALIN E SILVA, LUIZ VANDERLEI HUNOFF, MARCOS PAULO LERMEZ BEZERRA, MARIELI TERESINHA GUERREZI, MARILCE COLACA, MOACIR PAGLIARI, NEIDE LOCH DE SOUZA PINTO, NELSON FELIX PASQUALOTTO, NILVE TEREZINHA RHODEN, PEDRO ALVARO JACOBS, ROSANE FATIMA LOTTI, SALETE VENITES ESPRUENCIO, SANDRA MARA OPPERMANN, SERGIO PAULO DE MELO FEITOSA, SIMONE PAGNUSSAT, SIMONE POLLERMANN, SOLANGE DACOREGIO, TANIA DO CARMO OLIVEIRA BONIFACIO, TAYANARA LUIZA BRANDIELLI, TEREZINHA KARNOSKI GONCALVES, VALDECIR HERMES DA COSTA, VALDIR BORTOLOTO, VILMAR PAULO REGUELIN.

PROCESSO N.º: 775514/14**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: CELSO RENATO WALESKI DE FREITAS, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS**

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY

APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 876/16

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 13391/2014, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 24/07/2014, que concedeu aposentadoria ao senhor CELSO RENATO WALESKI DE FREITAS, no cargo de Professor – LF 1.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 22 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 266192/15**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SANDRA****APARECIDA CORACINI VARAGO, SUELY HASS**

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 877/16

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 525/2015, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/02/2015, que concedeu aposentadoria à senhora SANDRA APARECIDA CORACINI VARAGO, no cargo de Professor – LF1.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 22 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 695342/10**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM****INTERESSADO: CARLOS BENVENUTTI, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, NELSON LARSEN, ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA, VLAUMIR RODRIGUES****DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 878/16**

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 066/2010, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM, publicada no Diário do Noroeste de 10/10/2010, que concedeu aposentadoria ao senhor NELSON LARSEN, no cargo de Pedreiro.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de



Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 22 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 410137/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ANTONIA MADALENA MACIEL, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCINO GUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 879/16

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 1159/2015, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 22/04/2015, que concedeu aposentadoria à senhora ANTONIA MADALENA MACIEL, no cargo de Agente Educacional I – LF 1.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 23 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 545381/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: CANDIDA LANGOWSKI KUBIS, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCINO GUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 880/16

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 12482/2014, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 02/05/2014, que concedeu aposentadoria à senhora CANDIDA LANGOWSKI KUBIS, no cargo de Agente Educacional I – LF 1.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 23 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 300608/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO: ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES, ANA EULÁLIA E SILVA COSTA, FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAUCARIA, JOÃO TIBUSK, MARCOS TULESKI, OLIZANDRO JOSE FERREIRA

PROCURADOR: NILCIANE REGINA MACIEL

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 881/16

Aprecia-se, para fins de registro, o Decreto n.º 25169/2012, do Município de Araucária, publicado no Diário Oficial do Município de Araucária de 11/05/2012, que concedeu aposentadoria ao senhor JOÃO TIBUSK, no cargo de Mecânico.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 23 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 65451/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: IVO RIBEIRO, MINERVINA GONCALVES RIBEIRO, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCINO GUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 882/16

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 85881/14, da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 26/01/2015, que concedeu pensão à senhora MINERVINA GONÇALVES RIBEIRO, em razão do falecimento de seu cônjuge, IVO RIBEIRO, servidor inativo estadual.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 23 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

**PROCESSO N.º: 652494/13****ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ****INTERESSADO: ADRIELI GOMES DE MORAIS, ALINE COCCI DE SOUZA, ANDRESSA LETICIA RODRIGUES GARCIA, ANGELA CASSIA BELTHER, ARLEI HERNANDES DE BIAZZI, CHARLENE DE LOURDES GALVAO, GISELE SILVA FERREIRA, KATIA CRISTINA BELTHER****DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 883/16**

Aprecia-se, para fins de registro, Admissão de Pessoal realizada pelo MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, em consonância com o concurso público regulamentado pelo Edital n.º 01/2013, concernente ao provimento de cargos de Professor e Professor de Educação Infantil[1].

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro das admissões.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro das admissões.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 24 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. Foram admitidos as seguintes interessadas: ADRIELI GOMES DE MORAIS, ALINE COCCI DE SOUZA, ANDRESSA LETICIA RODRIGUES GARCIA, ANGELA CASSIA BELTHER, CHARLENE DE LOURDES GALVAO, GISELE SILVA FERREIRA, KATIA CRISTINA BELTHER

PROCESSO N.º: 641910/15**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBEMA****INTERESSADO: ANTONIO BORGES RABEL, ANTONIO RAMOS DOS SANTOS JUNIOR, ELVIS ANDRE KESSLER, GILMAR SCHNEIDER, JOSELAINE FERNANDA MAIDA, MÁRCIO BADOTTI GARCIA, RODRIGO SCALDELLAI****DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 884/16**

Aprecia-se, para fins de registro, Admissão de Pessoal realizada pelo MUNICÍPIO DE IBEMA, em consonância com o concurso público regulamentado pelo Edital n.º 01/2015, concernente ao provimento de cargos de Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Clínico Geral, Borracheiro e Atendente de Consultório Dentário[1].

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro das admissões.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro das admissões.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 24 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. Foram admitidos os seguintes interessados: ANTONIO RAMOS DOS SANTOS JUNIOR, ELVIS ANDRE KESSLER, GILMAR SCHNEIDER, JOSELAINE FERNANDA MAIDA, MÁRCIO BADOTTI GARCIA, RODRIGO SCALDELLAI

PROCESSO N.º: 3800/15**ASSUNTO: PENSÃO****ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: MONICA LUIZA GRACA DE FERRANTE MUHSAM, SUELY HASS, THIAGO VINICIUS DE FERRANTE ROCHA****PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO****DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 885/16**

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 85476/14, da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 28/11/2014, que concedeu pensão a THIAGO VINICIUS DE FERRANTE ROCHA, em razão do falecimento de sua genitora, MONICA LUIZA GRACA DE FERRANTE MUHSAM, servidora inativa estadual.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno,

determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 24 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 154095/13**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ****INTERESSADO: ANTONIO HEBER COSTA, BENEDITO CARDOSO, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, MÁRIO NIELSEN JUNIOR****DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 886/16**

Aprecia-se, para fins de registro, Admissão de Pessoal realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, em consonância com o concurso público regulamentado pelo Edital n.º 003/2012, concernente ao provimento de cargos de Contador e Advogado[1].

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro das admissões.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro das admissões.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 24 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. Foram admitidos os senhores ANTONIO HEBER COSTA e MÁRIO NIELSEN JUNIOR.

PROCESSO N.º: 12226/15**ASSUNTO: PENSÃO****ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: ADIR ALVES MACHADO, SUELY HASS, VERA LUCIA RAMOS PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO****DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 887/16**

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 85763/14, da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 05/01/2015, que concedeu pensão à senhora VERA LUCIA RAMOS, em razão do falecimento de seu devedor de alimentos, ADIR ALVES MACHADO, servidor inativo estadual.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 24 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 603008/15**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARIA MADALENA MARTINS, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS****PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA**



MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 888/16

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 2015/2015, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 08/07/2015, que concedeu aposentadoria à senhora MARIA MADALENA MARTINS, no cargo de Agente Universitário – LF 01.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 24 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 754142/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ARMANDO SALVADOR TUOTO, LEDA GUIMARAES TUOTO, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 889/16

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 83690/14, da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 22/07/2014, que concedeu pensão à senhora LEDA GUIMARAES TUOTO, em razão do falecimento de seu cônjuge, ARMANDO SALVADOR TUOTO, servidor inativo estadual.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 24 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 398064/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JOAO BARUKO, MARIA DO CARMO ABRAHÃO BRAUKO, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA

MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 890/16

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 87081/15, da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/04/2015, que concedeu pensão à senhora MARIA DO CARMO ABRAHÃO BRAUKO, em razão do falecimento de seu cônjuge, JOÃO BRAUKO, servidor inativo estadual.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 24 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 836106/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: CARLOS GONCALVES DE FREITAS, IOLANDA XAVIER GONCALVES DE FREITAS, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO RÓCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 891/16

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 84074/14, da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/08/2014, que concedeu pensão à senhora IOLANDA XAVIER GONÇALVES DE FREITAS, em razão do falecimento de seu cônjuge, CARLOS GONÇALVES DE FREITAS, servidor inativo estadual.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 24 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 372367/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: CLAUDIO DOS SANTOS, ELVIRA BATISTA DA COSTA, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS



TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 892/16

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 86876/15, da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 14/04/2015, que concedeu pensão à senhora ELVIRA BATISTA DA COSTA, em razão do falecimento de seu cônjuge, CLAUDIO DOS SANTOS, servidor inativo estadual.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 24 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 810107/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: BENVINDA TABORDA DA SILVEIRA, SUELY HASS, WALDMIRO DAUDT DO AMARAL

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 893/16

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 83966/14, da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 15/08/2014, que concedeu pensão à senhora BENVINDA TABORDA DA SILVEIRA DO AMARAL, em razão do falecimento de seu cônjuge, WALDMIRO DAUDT DO AMARAL, servidor inativo estadual.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 370402/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JOAQUIM RODRIGUES, SEBASTIAO RODRIGUES, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI,

ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 894/16

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 86982/15, da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 16/04/2015, que concedeu pensão a SEBASTIÃO RODRIGUES, em razão do falecimento de seu genitor, JOAQUIM RODRIGUES, servidor inativo estadual.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 400557/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MARCOS DANIEL ZANELLO MILLEO, MARIA ELZA MILLEO, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 895/16

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 87135/15, da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/04/2015, que concedeu pensão à senhora MARIA ELZA MILLEO, em razão do falecimento de seu cônjuge, MARCOS DANIEL ZANELLO MILLEO, servidor inativo estadual.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 801485/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JACOB MAZALOTTI CARDOSO, MARLY BARROS CARDOSO,



SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 896/16

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 83930/14, da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 15/08/2014, que concedeu pensão à senhora MARLY BARROS CARDOSO, em razão do falecimento de seu cônjuge, JACOB MAZALOTTI CARDOSO, servidor inativo estadual.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 805243/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: LEDA CRUZ FERREIRA GUIMARAES, PEDRO STENGHEL GUIMARÃES, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 897/16

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 84130/14, da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/08/2014, que concedeu pensão à senhora LEDA CRUZ FERREIRA GUIMARÃES, em razão do falecimento de seu cônjuge, PEDRO STENGHEL GUIMARÃES, servidor inativo estadual.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 746607/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: BENILDE DELAI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 898/16

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 2340/2015, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/08/2015, que concedeu aposentadoria à senhora BENILDE DELAI, no cargo de Professor – LF 2.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 785750/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: GERALDO ROSA, MARLI TEREZINHA MENDES ROSA, RAFAEL IATAURO

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 900/16

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 88724/15, da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/08/2015, que concedeu pensão à senhora MARLI TEREZINHA MENDES ROSA, em razão do falecimento de seu cônjuge, GERALDO ROSA, servidor inativo estadual.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator



PROCESSO N.º: 645304/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ELZIA BISCARDI ORDINE, ODILON ESPINOLA ORDINI, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 901/16

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 88298/15, da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 13/07/2015, que concedeu pensão à senhora ELZIA BISCARDI ORDINE, em razão do falecimento de seu cônjuge, ODILON ESPINOLA ORDINI, servidor inativo estadual.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 786056/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ALFEU SOCIO, FRANCISCA MOREIRA SOCIO, RAFAEL IATAURO
PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 902/16

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 88652/15, da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/08/2015, que concedeu pensão à senhora FRANCISCA MOREIRA SOCIO, em razão do falecimento de seu cônjuge, ALFEU SOCIO, servidor inativo estadual.

2. Os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 859081/16

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

INTERESSADO: VALDOMIRO BUENO DE LIMA

DESPACHO N.º: 1312/16

O senhor VALDOMIRO BUENO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Sul, solicita cópia dos autos digitais referentes ao processo n.º 168601/10 (peça 03), de Prestação de Contas Anual do Executivo Municipal, para subsidiar a análise da prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2009, devido ao fato de não conseguir acesso a esses documentos pelos meios eletrônicos.

2. Ante a competência constitucionalmente atribuída à Câmara Municipal para o exercício do Controle Externo do Poder Executivo municipal, nos termos do art. 31 da Carta da República, entendo que a situação resta melhor resolvida com a disponibilização permanente de acesso aos autos à Câmara Municipal de Diamante do Sul e a seu gestor, mediante a inclusão dos referidos órgão e autoridade na atuação do processo n.º 168601/10, na qualidade de interessados.

3. Dessa feita, tratando-se de processo digital no qual o nome do órgão requerente deverá constar da atuação, seu acesso por meio eletrônico a todas as peças será automático, mediante prévio credenciamento, conforme previsto no art. 359-A do Regimento Interno, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital;

2. www.tce.pr.gov.br;

3. e-Contas PR;

4. credenciamento eletrônico;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a inclusão, na atuação do processo n.º 168601/10, da Câmara Municipal de Diamante do Sul e de seu gestor, conforme regra do art. 331, §2º do Regimento Interno, e para as demais providências cabíveis.

5. Após, retorne o expediente ao Gabinete da Presidência, para deliberação acerca dos requerimentos contidos às peças 04 e 05 deste protocolado.

6. Publique-se.

Curitiba, 21 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 324672/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARLENE DE GASPARI AGOSTINHO, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO N.º: 1322/16

Trata-se da análise de legalidade do ato que aposentou de forma voluntária e por tempo de contribuição a servidora Marlene de Gaspari Agostinho, no cargo de Professor, com fundamento no artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c o artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional n.º 41/03.

2. A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, por meio do Parecer n.º 10882/16 (peça 24), opina pela negativa de registro do ato, "possibilitando-se o contraditório à origem". Segundo a unidade, o cálculo de proventos mostra-se irregular, porquanto não foram incorporados os valores atinentes às verbas transitórias relativas ao 'período noturno' e à 'representação de gabinete', sobre as quais incidiu contribuição previdenciária, conforme documento apresentado à peça 8.

3. O Ministério Público de Contas, consoante Parecer n.º 14704/16 (peça 26), corrobora o opinativo técnico quanto à negativa de registro.

4. Em que pesem referidas manifestações de mérito, reputo necessária nova diligência para que sejam prestados esclarecimentos essenciais ao regular deslinde do feito, quais sejam:

a) apresentação do termo de opção devidamente assinado pela servidora quanto à regra de aposentadoria aplicável;

b) justificativa e/ou correção do ato pela não incorporação das verbas relativas ao 'período noturno' e 'representação de gabinete' no cálculo dos proventos, de forma proporcionalizada ao tempo de contribuição, conforme certidões apresentadas à peça 8;

c) justificativa quanto ao fundamento do ato em exame ser o artigo 8º da Emenda



Constitucional n.º 20/98, quando referido dispositivo parece ter sido revogado pela Emenda Constitucional n.º 41/03[1].

5. Assim, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da PARANAPREVIDÊNCIA e de seu Diretor-Presidente, promovendo as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam adotadas as providências corretivas necessárias e/ou justificadas as questões listadas acima.

6. O desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, oferecer contraditório.

7. Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Fiscalização de atos de Pessoal para parecer conclusivo, conforme preceitua o art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.

8. Publique-se.

Curitiba, 23 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. Conforme http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc20.htm.

PROCESSO N.º: 173486/10

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

INTERESSADO: JOSE ANTONIO PASE, LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO

PROCURADOR: ALEXANDRE MARTINS, NELSON ANTONIO SGUARIZI

DESPACHO N.º: 1323/16

O senhor Jose Antonio Pase junta, por meio da petição n.º 930100/16 (peças 133 a 135), instrumento de renúncia de seu procurador, senhor Alexandre Martins.

2. Recebo a peça acostada.

3. Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para atualização da autuação e consequente exclusão do senhor Alexandre Martins do cadastro de procuradores.

4. Deve a unidade efetuar ainda o controle de prazo e posterior envio dos autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para instrução do feito, nos termos do Despacho n.º 1080/16-GATBC (peça 128).

5. Publique-se.

Curitiba, 23 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 490996/10

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUARIAIVA

INTERESSADO: DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ, REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM

DESPACHO N.º: 1324/16

Diante do contido na Instrução n.º 14980/16 (peça 25), da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova derradeira intimação do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUARIAIVA, e de seu gestor, efetuando as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam adotadas as providências corretivas necessárias e/ou justificadas as questões apontadas no referido Parecer.

2. O desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, oferecer contraditório.

3. Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para parecer conclusivo, conforme preceitua o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

4. Publique-se.

Curitiba, 24 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 1163550/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA

INTERESSADO: DINARTE DA COSTA PASSOS, EDSON DA SILVA NAIZER, INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA, JOSE SLOBODA, MAURÍCIO JOSÉ DE CARVALHO, TANIA MARISTELA MUNHOZ

DESPACHO N.º: 1326/16

Constato que a diligência requerida pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal no Parecer n.º 9895/16 (peça 51) objetiva a correção, no SIAP, de dados e informações relacionadas à inativação[1], e ainda que, do Cadastro de Responsáveis por Entidade deste Tribunal, figura como presidente do Instituto de Previdência e Assistência de Jaguariaiva, o senhor Carlos Perez Gomez, CPF 411.911.619-00, no período de 01/04/2016 até 31/12/2016, cuja intimação não foi requerida no Despacho n.º 7105/16-COFAP (peça 52), e tampouco promovida pela Diretoria de Protocolo nas providências posteriores.

2. Em razão do acima exposto, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Instituto de Previdência e Assistência de Jaguariaiva e

de seu atual gestor, efetuando as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam adotadas as providências corretivas necessárias e/ou justificadas as questões apontadas no Parecer n.º 9895/16 - COFAP (peça 51).

3. O desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, oferecer contraditório.

4. Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para parecer conclusivo, conforme preceitua o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

5. Publique-se.

Curitiba, 24 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. A entidade deve conferir os dados informados, e gerar uma nova versão no sistema, retificando o sexo do servidor, pois a análise restou prejudicada.

PROCESSO N.º: 157859/11

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

INTERESSADO: ELIO BATISTA DA SILVA, WILSON FERNANDES

DESPACHO N.º: 1327/16

Diante do contido na Instrução n.º 15102/16 (peça 23), da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a inclusão dos nomes dos admitidos na autuação do processo conforme lista à referida peça e, em seguida, para as providências quanto à intimação do Município de Jataizinho e de seu gestor, efetuando as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam adotadas as providências corretivas necessárias e/ou justificadas as questões apontadas no referido Parecer.

2. O desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, oferecer contraditório.

3. Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para parecer conclusivo, conforme preceitua o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

4. Publique-se.

Curitiba, 24 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO N.º: 11446/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO, STELLA MARGARIDA NOVAES SÁ TELES DE OLIVEIRA, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE JANAINIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, GIONÉIA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO N.º: 1337/16

Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo formulado à peça 79 e considerando a situação fática examinada nos autos, que demanda prazo maior que o originalmente previsto pelo art. 58 do Regimento Interno deste Tribunal[1], com fundamento no art. 537 da mesma norma[2], combinado com o art. 139, VI do novo Código de Processo Civil[3] (Lei n.º 13.105/2015), concedo prazo de 60 (sessenta) dias ao requerente, a contar da publicação deste despacho, para a complementação da instrução processual.

2. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

3. Publique-se.

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

DESPACHO N.º: 1337/16

Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo formulado à peça 79 e considerando a situação fática examinada nos autos, que demanda prazo maior que o originalmente previsto pelo art. 58 do Regimento Interno deste Tribunal[1], com fundamento no art. 537 da mesma norma[2], combinado com o art. 139, VI do novo Código de Processo Civil[3] (Lei n.º 13.105/2015), concedo prazo de 60 (sessenta) dias ao requerente, a contar da publicação deste despacho, para a complementação da instrução processual.

2. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

3. Publique-se.

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. Art. 58. O prazo para manifestação dos interessados, inclusive na oportunidade do contraditório



e ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

2. Art. 537. Nas disposições deste Regimento, aplica-se, no que couber, o Código de Processo Civil.

3. Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe:

(...)

VI - dilatar os prazos processuais e alterar a ordem de produção dos meios de prova, adequando-os às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito;

PROCESSO N.º: 67500/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS, WALTER PEDRO COCCIA

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO N.º: 1338/16

Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo formulado à peça 34 e considerando a situação fática examinada nos autos, que demanda prazo maior que o originalmente previsto pelo art. 58 do Regimento Interno deste Tribunal[1], com fundamento no art. 537 da mesma norma[2], combinado com o art. 139, VI do Código de Processo Civil[3] (Lei n.º 13.105/2015), concedo prazo de 60 (sessenta) dias ao requerente, a contar da publicação deste despacho, para a complementação da instrução processual.

2. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

3. Publique-se.

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. Art. 58. O prazo para manifestação dos interessados, inclusive na oportunidade do contraditório e ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

2. Art. 537. Nas disposições deste Regimento, aplica-se, no que couber, o Código de Processo Civil.

3. Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe:

(...)

VI - dilatar os prazos processuais e alterar a ordem de produção dos meios de prova, adequando-os às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito;

PROCESSO N.º: 402037/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARLI MADALENA PEROZIN, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO N.º: 1342/16

Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo formulado à peça 29, concedo novo prazo de 15 (quinze) dias ao requerente, a contar da publicação deste despacho.

2. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

3. Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

Sem publicações

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Sem publicações

CORREGEDORIA GERAL

Sem publicações

OUIDORIA DE CONTAS

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

Sem publicações

EDITAIS

Sem publicações

DESPACHOS

PROCESSO N.º: 180057/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, NICOLAU MUNIZ JUNIOR

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 8868/16

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 24) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 30/11/2016.

O pedido de prorrogação foi protocolado em 25/11/2016 (peça nº 22).

Considerando que o pleito atende ao que dispõe o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se, por delegação[1] do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, a dilação pretendida, que se dará na forma prescrita no mesmo dispositivo, ou seja, por mais 15 dias sem solução de continuidade.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14, 94/15 e 104/16 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares, Artagão de Mattos Leão, Fábio Camargo autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação para diligências necessárias, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho.

PROCESSO N.º: 570332/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JOAO DOS ANJOS REZENDE, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 8870/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os



autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 15926/16-COFAP (peça nº 15):

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 484053/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DEISE AZEVEDO DE HELD, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 8871/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 16115/16-COFAP (peça nº 15):

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 483618/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES, VALDIR APARECIDO GUERRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 8872/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 16117/16-COFAP (peça nº 16):

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 473396/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MARIA TERESA DAL BIANCO NEGRISOLI, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 8874/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 16149/16-COFAP (peça nº 16):

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 463846/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAIRO FERREIRA DE CAMARGO, RAFAEL IATAURO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 8875/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 16150/16-COFAP (peça nº 14):

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 416100/15

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, RAQUEL LOURDES RIZZO, SUELY HASS

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 8876/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 16151/16-COFAP (peça nº 28):

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 408160/16

ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

INTERESSADO: FABIANO LOPES BUENO, JEAN CARLO MENDES ALEXANDRE, JOSE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 8877/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 16152/16-COFAP (peça nº 23):

- **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

**PROCESSO N.º: 446488/16****ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAIME TONDATO, RAFAEL IATAURO****ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO: 8879/16**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 16153/16-COFAP (peça nº 14):

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 445139/16**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: ARLINDO ZANELLA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO****ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO: 8880/16**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 16155/16-COFAP (peça nº 15):

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 400948/15**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: ALVANIR AMBROSIO, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS****ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO: 8881/16**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 16156/16-COFAP (peça nº 29):

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 433440/16**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: CLAUDIA REGINA BOSSINI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO****ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO: 8882/16**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a)

PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 16158/16-COFAP (peça nº 15):

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 378288/16**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARILEDA COLETTI DA ROCHA, RAFAEL IATAURO****ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO: 8883/16**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 16160/16-COFAP (peça nº 17):

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 377443/16**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JUCELINO DOS REIS, RAFAEL IATAURO****ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO: 8884/16**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 16163/16-COFAP (peça nº 17):

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 375459/16**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: AIRTON CHERPINSKY JUNIOR, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO****ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO: 8885/16**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 16167/16-COFAP (peça nº 17):

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.



Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 900561/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE

INTERESSADO: RENATO ANTONIO PEREIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 8886/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 15989/16-COFAP e 16143/16-COFAP (peça nº 20 e 21):

- MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 545826/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: APARECIDA DE LOURDES PERIN ALVARENGA, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 8887/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 16169/16-COFAP (peça nº 15):

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 322789/16

ORIGEM: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

INTERESSADO: MARCIA CRISTINA DE ASSIS, PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 8888/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 16170/16-COFAP (peça nº 34):

- CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 573102/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PAULO SERGIO TOMAZ, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 8889/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 16176/16-COFAP (peça nº 15):

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 727517/16

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA

INTERESSADO: CARLOS PEREZ GOMEZ, JOSE SLOBODA, MAURO GUIMARAES, TANIA MARISTELA MUNHOZ

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 8890/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 16187/16-COFAP (peça nº 14):

- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 740963/16

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA CANTU

INTERESSADO: AIRTON ANTONIO AGNOLIN, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, VANDIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 8891/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA CANTU, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 16191/16-COFAP (peça nº 15):

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA CANTU – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

**PROCESSO N.º: 801067/16****ORIGEM:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**INTERESSADO:** ELZA APARECIDA DA SILVA, MARCELO PENHA GOIS, MARIA DAS NEVES ANDRADE, VIVALDO ORESTI DUMKE**ASSUNTO:** REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**DESPACHO:** 8892/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 16195/16-COFAP (peça nº 13):

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 804465/16**ORIGEM:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**INTERESSADO:** ANDERSON GABRIEL HOSHINO, HILDO CESAR SOARES DOS SANTOS**ASSUNTO:** REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**DESPACHO:** 8893/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 16201/16-COFAP (peça nº 14):

- INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 819691/16**ORIGEM:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**INTERESSADO:** ANDERSON GABRIEL HOSHINO, MARIA AURORA BARBOSA PEREIRA**ASSUNTO:** REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**DESPACHO:** 8894/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 16202/16-COFAP (peça nº 14):

- INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 834275/16**ORIGEM:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA
INTERESSADO: CARLOS PEREZ GOMEZ, LEONILDA TEIXEIRA DE MATOS, OSVALDO ALVES MEDEIROS, OTÉLIO RENATO BARONI, TANIA MARISTELA MUNHOZ**ASSUNTO:** REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**DESPACHO:** 8895/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 16213/16-COFAP (peça nº 13):

- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 849531/16**ORIGEM:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**INTERESSADO:** ELZA APARECIDA DA SILVA, MARCELO PENHA GOIS, NILSON DE FRANCA, VIVALDO ORESTI DUMKE**ASSUNTO:** REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**DESPACHO:** 8896/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 16215/16-COFAP (peça nº 13):

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 16345/15**ORIGEM:** INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO**INTERESSADO:** AFFONSO PORTUGAL GUIMARAES, ALCEU CARLESSO, FLAVIO LUIZ DE HOLLANDA E SILVA, INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO**ASSUNTO:** ATO DE INATIVAÇÃO**DESPACHO:** 8897/16

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 12100/16-COFAP (peça nº 46), intimando:

- JOSE ATILIO NORBERTO – gestor atual.

- AFFONSO PORTUGAL GUIMARAES – gestor do ato.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Leles Bonilha, Ivens Zschoerper



Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 561429/15
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
INTERESSADO: JOSE FERNANDO DA SILVA, MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, VALDIR ANDRADE DA SILVA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 8898/16

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento ao Parecer nº 12218/16-COFAP (peça nº 55), intimando:

- **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Leles Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 871720/15
ORIGEM: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
INTERESSADO: ANTONIO ROMAO BELMONTE, MARCO AURELIO ZANDONA, MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 8899/16

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 12227/16-COFAP (peça nº 40), intimando:

- **MARCO AURELIO ZANDONA – gestor atual e do ato.**

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Leles Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 1102888/14
ORIGEM: PARANAGUA PREVIDENCIA
INTERESSADO: LEAO SALOMAO NETO, MARISA DO ROCIO MOREIRA, MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, PARANAGUA PREVIDENCIA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 8900/16

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) PARANAGUA PREVIDENCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao

Parecer nº 12135/16-COFAP (peça nº 65), intimando:

- **MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – gestor atual e do ato.**

- **LEAO SALOMAO NETO – gestor do ato.**

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Leles Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 1056185/14

ORIGEM: PARANAGUA PREVIDENCIA

INTERESSADO: ELIANA GUIMARAES, LEAO SALOMAO NETO, MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, PARANAGUA PREVIDENCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 8901/16

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) PARANAGUA PREVIDENCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 12136/16-COFAP (peça nº 57), intimando:

- **MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – gestor atual.**

- **LEAO SALOMAO NETO – gestor do ato.**

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Leles Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 381650/15

ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO BONITO

INTERESSADO: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO BONITO, GILMAR LUIZ BERNARDI, JOSÉ DA CUNHA, MARLI DE FATIMA GUERRA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 8902/16

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO BONITO, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 12138/16-COFAP (peça nº 59), intimando:

- **JOSÉ DA CUNHA – gestor atual.**

- **GILMAR LUIZ BERNARDI – gestor do ato.**

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Leles Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.



PROCESSO N.º: 484998/15
ORIGEM: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
INTERESSADO: IVAN REIS DA SILVA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 8903/16

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro Vice-Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 15810/16-COFAP (peça nº 32), intimando:

- MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC. COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 309650/16
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CELIA DO ROCIO FERREIRA VERA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO: 8904/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento ao Parecer nº 12472/16-COFAP (peça nº 16):

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC. COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 881221/13
ORIGEM: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
INTERESSADO: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 8905/16

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 15391/16-COFAP (peça nº 25), intimando:

- UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC. COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 587532/12
ORIGEM: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA
INTERESSADO: ANDRÉ OLIVEIRA DE NADAI
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 8906/16

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 15420/16-COFAP (peça nº 19), intimando:

- COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC. COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 915200/14
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
INTERESSADO: ALBINO KARAS, ALDNEI JOSE SIQUEIRA, DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO, EDSON ADIR DA CRUZ, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 8907/16

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 12157/16-COFAP (peça nº 72), intimando:

- EDSON ADIR DA CRUZ – gestor atual.

- ALDNEI JOSE SIQUEIRA – gestor do ato.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.



PROCESSO N.º: 880966/15

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INTERESSADO: ALDNEI JOSE SIQUEIRA, DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PEDRO PETENUCI NETO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 8908/16

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 12161/16-COFAP (peça nº 50), intimando:

- EDSON ADIR DA CRUZ – gestor atual.

- ALDNEI JOSE SIQUEIRA – gestor do ato.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 982587/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

INTERESSADO: JOAO MATTAR OLIVATO, MARIALBA MAZITELI MAFRA, MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 8909/16

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento ao Parecer nº 12243/16-COFAP (peça nº 31), intimando:

- MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 309235/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO

INTERESSADO: GILMAR LUIZ BERNARDI, MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, VANDEGE DA PAZ HEKER

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 8910/16

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 12244/16-COFAP (peça nº 24), intimando:

- GILMAR LUIZ BERNARDI – gestor atual e do ato.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 298608/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO

INTERESSADO: GILMAR LUIZ BERNARDI, JUVITA MARIA CAVALHEIRO, MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 8911/16

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 12245/16-COFAP (peça nº 23), intimando:

- GILMAR LUIZ BERNARDI – gestor atual e do ato.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 1114363/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TIBAGI

INTERESSADO: ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER, LUIZ AUGUSTO CIOLA, MUNICÍPIO DE TIBAGI, VALDIR PINTO MOREIRA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 8912/16

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) MUNICÍPIO DE TIBAGI, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 12260/16-COFAP (peça nº 47), intimando:

- ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER – gestor atual e do ato.

- LUIZ AUGUSTO CIOLA – gestor do ato.

COFAP, em 29 de novembro de 2016.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 8658/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TIBAGI

INTERESSADO: ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER, LUIZ AUGUSTO CIOLA, MANOEL SEBASTIAO PEREIRA, MUNICÍPIO DE TIBAGI

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 8913/16

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) MUNICÍPIO DE TIBAGI,



cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s). Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 12266/16-COFAP (peça nº 39), intimando:
- ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER – gestor atual e do ato.
- LUIZ AUGUSTO CIOLA – gestor do ato.
COFAP, em 29 de novembro de 2016.
VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA
82.026-1
FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR
Técnico de Controle
51.291-5
Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 915715/14
ORIGEM: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
INTERESSADO: ALTAIR CASARIM, MARLENE INES FLORES, PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, REGINA MASSARETTO BRONZEL DUBAY
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 8914/16

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s). Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 12315/16-COFAP (peça nº 39), intimando:
- ALTAIR CASARIM – gestor atual.
- REGINA MASSARETTO BRONZEL DUBAY – gestor do ato.
COFAP, em 29 de novembro de 2016.
VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA
82.026-1
FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR
Técnico de Controle
51.291-5
Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO N.º: 855957/16
ENTIDADE: 3ª PROMOTORIA DA COMARCA DE IRATI
INTERESSADO: 3ª PROMOTORIA DA COMARCA DE IRATI
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5769/16

Retorna o processo com o Despacho n. 1820/16 do Gabinete da Corregedoria-Geral autorizando à Requerente acesso aos autos digitais do processo de Representação n. 131193/16.
Comunique-se à autoridade solicitante e dê-se ciência ao Procurador-Geral de Justiça do presente requerimento, em atenção ao disposto nos artigos 26, §1º, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público[1] e 6º, §8º, da Resolução n. 1928/08-PGJ[2].
Em sequência, encaminhem-se o processado à Diretoria de Protocolo (DP) para o envio dos ofícios e disponibilização dos autos digitais.
Cumpridas os expedientes, determino o encerramento[3] do processo, e seu

arquivamento[4] junto à Diretoria de Protocolo (DP), na forma regimental. Publique-se.
Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2016.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

1. § 1º As notificações e requisições previstas neste artigo, quando tiverem como destinatários o Governador do Estado, os membros do Poder Legislativo e os desembargadores, serão encaminhadas pelo Procurador-Geral de Justiça.
2. Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85) e dá outras providências. " § 8º As notificações, requisições, intimações ou outras correspondências expedidas por órgãos do Ministério Público do Estado do Paraná, destinadas a instruir inquérito civil ou procedimento preparatório observarão o disposto no artigo 8º, § 4º, da Lei Complementar Federal n.º 75/93, no artigo 26, § 1º, da Lei Federal n.º 8.625/93 e, no que couber, o disposto na legislação estadual, as quais serão encaminhadas no prazo de dez (10) dias pelo Procurador-Geral, não cabendo à chefia institucional a valoração do contido no expediente, ressalvadas aquelas que não contenham os requisitos legais ou que não empreguem o tratamento protocolar devido ao destinatário.
3. Regimento Interno do TCEPR.
Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.
4. Regimento Interno do TCEPR.
Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO N.º: 950844/16
ENTIDADE: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DE CURITIBA
INTERESSADO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DE CURITIBA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5770/16

Trata-se de expediente oriundo da 1ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais de Curitiba, por meio do qual, visando à instrução dos autos de Inquérito Civil nº MPPR-0046.11.001228-6, solicita acesso ao Processo nº 937163/16.
Considerando que o feito em questão encontra-se em andamento, encaminhem-se os presentes autos ao seu relator, Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, para deliberação.
Na sequência, retornem.
Publique-se.
Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2016.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO N.º: 909437/16
ENTIDADE: SANA GRAZIELLE FORNARI COLPANI
INTERESSADO: SANA GRAZIELLE FORNARI COLPANI
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO: 5775/16

Trata-se de pedido de acesso à informação formulado por Sana Grazielle Fornari Colpani, por meio do qual solicita seja informado "a quantidade de servidores em ABONO ocupantes dos cargos CONSULTOR TÉCNICO e CONSULTOR JURÍDICO" e, em relação aos servidores que entram na inatividade, se são transferidas suas despesas para a Gestão Fiscal da Paranaprevidência ou se permanecem na Gestão Fiscal deste Tribunal.
As Diretorias de Gestão de Pessoas e de Finanças emitiram, respectivamente, as Informações nº 670/16 e nº 369/16, prestando os esclarecimentos pertinentes.
Comunique-se à solicitante.
Em seguida, encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para disponibilização dos presentes autos e encerramento do feito.
Publique-se.
Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2016.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO N.º: 950500/16
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PORTO RICO
INTERESSADO: PAULO PRATES NOGUEIRA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 5776/16

O Município de Porto Rico formulou o presente Requerimento para solicitar uma nova análise da gestão fiscal do exercício de 2016, para fins de liberação da certidão liberatória.
Encaminhe-se à Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM), para manifestação.
Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2016.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente



PROCESSO Nº: 909402/16

ENTIDADE: AMAURI PERUSSO

INTERESSADO: AMAURI PERUSSO

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 5781/16

Retornam os autos com as Informações nº 668/16 (peça 6) e nº 7/16 (peça 7) por meio das quais, respectivamente, a Diretoria de Gestão de Pessoas e a Coordenadoria-Geral de Fiscalização manifestam-se em atenção aos questionamentos formulados por Amauri Perusso.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Na sequência, sigam à Ouvidoria de Contas para as anotações pertinentes, nos termos do art. 13 da Resolução nº 45/2014[2].

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

2. Art. 13. Entregues as informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, o Presidente ou Relator, conforme o caso, determinará o encerramento do processo, com encaminhamento à Ouvidoria para anotação.

PROCESSO Nº: 432959/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA

INTERESSADO: LILIAN RAMOS NARLCHO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 5786/16

Trata-se de expediente oriundo da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Guaraqueçaba, por meio do qual solicita sua baixa e a liberação de certidão negativa do Município em relação à Tomada de Contas Ordinária nº 595095/15. Sustenta a requerente que, além da ausência de movimentação financeira, a empresa já foi declarada inativa pela Receita Federal.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal[1] emitiu a Informação nº 728/16, sugerindo a notificação da entidade para apresentação de autorização legislativa para sua extinção, bem como de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal, devendo os procedimentos de extinção ser realizados junto ao setor de cadastro desta Corte. Opinou, ainda, pelo encaminhamento do feito às Coordenadorias de Fiscalização de Transferências e Contratos, de Fiscalização de Atos de Pessoal e de Execuções e à Diretoria de Protocolo para informar sobre a existência de eventuais pendências. Por fim, pugnou pelo apensamento deste procedimento à Tomada de Contas Ordinária nº 595095/15.

Esta Presidência procedeu à notificação da empresa para que apresentasse os documentos faltantes (Peças 8 a 15), sem, no entanto, que tenha havido nova manifestação.

Retornaram os autos à COFIM, que reiterou os termos da informação anterior (Peça nº 17).

Pois bem.

A baixa da entidade está sendo obstaculizada por sua própria inércia em apresentar a documentação complementar necessária à sua regularização.

Considerando, destarte, a falta de elementos suficientes para atendimento ao pedido formulado, determino o encerramento do feito, em conformidade com o art. 16, inciso LVIII, do Regimento Interno[2], e sua anexação ao Processo nº 595095/15.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Então denominada "Diretoria de Contas Municipais".

2. "Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição."

PROCESSO Nº: 897676/16

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: LUIZ BERNARDO DIAS COSTA

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 5788/16

Trata-se de requerimento formulado pelo servidor Luiz Bernardo Dias Costa, ocupante do cargo de Analista de Controle do Quadro de Pessoal deste Tribunal, mediante o qual solicitou sua aposentadoria, com os proventos a que faz jus, de acordo com o art. 3º da EC nº 47/05.

A Diretoria de Gestão de Pessoas emitiu a Instrução nº 169/16 (peça nº 3), com as informações da vida funcional do requisitante e sua remuneração.

A Diretoria Jurídica, por sua vez, exarou o Parecer nº 643/16 (peça nº 6), com

sugestão de remessa dos autos ao Corregedor-Geral, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno[1].

O Gabinete da Corregedoria-Geral, por meio da Informação nº 2/16 (peça nº 10), aduziu que não consta de seus registros processo administrativo disciplinar em curso, envolvendo o servidor solicitante.

Do exposto, considerando as manifestações lançadas acima, oficie-se à PARANAPREVIDÊNCIA para as providências mencionadas, em atenção ao Convênio firmado entre aquele órgão e este Tribunal.

Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para aguardar a manifestação do ente previdenciário.

Na sequência, retornem ao Gabinete da Presidência.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Art. 145. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, a caso aplicada.

PROCESSO Nº: 493010/16

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL

DESPACHO: 5682/16

Trata-se de procedimento instaurado pela Supervisão de Licitações e Contratos da Diretoria Administrativa, em atendimento ao Pedido de Material nº 4247 da Supervisão de Engenharia e Apoio Administrativo, solicitando as necessárias providências para iniciar procedimento licitatório com vistas à contratação de empresa especializada para a "prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças caso necessário, nos 02 grupos geradores de energia, marca Gruger, com 125 kVA cada, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I".

Após autorizada a tramitação do processo de licitação (peça nº 15), a Supervisão de Licitações e Contratos exarou a Informação nº 268/16 (peça nº 15), mediante a qual aduziu que o objeto enquadra-se na modalidade pregão, forma eletrônica, com preço máximo total de R\$ 18.999,96 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Ainda, informou que as despesas com substituição de peças correrão "por conta de dotação orçamentária própria estimando-se o custo das peças a serem utilizadas durante a vigência do aditivo contratual em R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) com base em orçamento realizado junto à Empresa Recuperadora de Cabeçotes Jota Garcia LTDA e orçamento realizado pela Empresa Gruger Grupos Geradores LTDA".

A Diretoria de Finanças – DF atestou a disponibilidade orçamentária e financeira e indicou o FIR nº 80/2016 (peça nº 19).

A Diretoria Jurídica – DIJUR, mediante o Parecer nº 589/16 (peça nº 20), analisou a minuta do instrumento convocatório, apontando, além de correções de caráter formal, algumas questões que merecem análise e elucidação por parte da Diretoria Administrativa, quais sejam:

[...]

II.B) – DO PREÇO MÁXIMO FIXADO

[...] Quanto ao tema, em primeiro lugar, é entendimento corrente que a apresentação de ao menos três cotações para cada item a ser licitado representa o procedimento considerado ideal, capaz, assim, de refletir com mais acuidade os preços praticados na área do mercado objeto do certame.[...] Não obstante o cumprimento de tal requisito, entendemos ser necessário o esclarecimento da Diretoria Administrativa a respeito do seguinte tópico. O Termo de Referência, anexo ao instrumento convocatório, bem como a minuta do Contrato, trazem disposições no sentido de que "eventual prestação de serviços de orçamento e troca de peças defeituosas estão incluídos no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação".

De outro modo, os orçamentos que serviram de base para a delimitação do preço máximo dos serviços de manutenção preventiva e corretiva não incluem o preço de eventual mão-de-obra dispendida no serviço de troca das peças.

O orçamento carreado à peça 9, inclusive, chega a estipular valores distintos para chamadas emergenciais excedentes, chamadas não emergenciais ou que se realizem nos finais de semana – contrariando outra determinação do Termo de Referência.

De tal maneira, consideramos que pode ocorrer significativa discrepância entre o serviço que se pretende contratar, os preços cotados e, por conseguinte, o valor máximo da licitação, o que pode ensejar questionamentos durante o transcurso do procedimento e, até mesmo, em casos extremos, resultar em uma licitação deserta ou fracassada.

Já no que tange ao preço estimado para o eventual serviço de aquisição e substituição de peças (item 3.2. do Edital), observamos que importa em R\$ 25.000,00.[...] Aqui, também consideramos necessários esclarecimentos por parte da Diretoria Administrativa. Senão, vejamos: Não há nos autos qualquer documento, relatório ou justificativa técnica que embase os motivos pelos quais as peças cujos valores foram orçados seriam aquelas que detêm maior probabilidade de serem trocadas no curso da execução do objeto. Também não verificamos nenhum elemento objetivo que permita entender os motivos pelos quais o valor estimado é superior ao contido nos orçamentos apresentados às peças 13 e 14, tampouco a razão pela qual se chegou no importe de R\$ 25.000,00.

Sabemos que o valor delimitado é estimado e que o Termo de Referência



estabelece outros meios de controle para o caso de haver necessidade da realização de serviços de troca de peças. Contudo, entendemos que as razões apresentadas são suficientes e necessárias para justificar nova manifestação da Diretoria Administrativa.

III – DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

[...] Relativamente à habilitação, o estatuído pelo artigo 4º, inciso XIII, da Lei n.º 10520/024 restou hospedado no item 14 da minuta do instrumento convocatório. Aqui, relevante apontar que o item 14.9.1. apregoa a necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica operacional que confirme a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da marca Gruger. Nesse sentido, necessário que o setor técnico requisitante justifique a delimitação de marca, em especial sobre as razões pelas quais a manutenção de geradores de outra marca não podem ser levadas em conta para a manutenção de geradores da marca Grunge – de propriedade do TCE/PR.

Quanto aos demais tópicos de presença obrigatória na minuta do instrumento de convocação do certame, constata-se, no que cabe à hipótese em exame, a observância aos requisitos delimitados pelos artigos 3º, inciso I, e 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 10.520/20025. Convém ressaltar, no entanto, que os itens 6.5.7. e 6.5.9. vedam, respectivamente, a participação de consórcio de empresas e de cooperativas de mão-de-obra. Não há nos autos, porém, justificativas que fundamentem tais vedações, razão pela qual se faz necessária a complementação da instrução da SLC.

IV – DA MINUTA DO CONTRATO.

[...] Deixamos de observar, contudo, a definição do regime de execução do contrato, conforme exigido pelo artigo 99, inciso III, do diploma estadual acima discriminado, recomendando, de todo o modo, a sua inclusão. Verificamos, sobre o tema, que o Termo de Referência estatui, em seu item 5, que o regime de execução será o de empreitada por preço global. Destarte, para além da inclusão no texto da minuta contratual, é preciso justificar, no curso da instrução processual, a adoção da empreitada por preço global em detrimento da empreitada por preço unitário, em respeito a um entendimento consolidado no âmbito do Tribunal de Contas da União [...]. É também imperiosa a inclusão de item, junto a Cláusula Terceira da minuta contratual, que preveja a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em atenção ao artigo 99, inciso XIV, da Lei estadual n.º 15.608/2007.

Quanto ao critério de reajuste estabelecido pelo item 4.2., não resta claro se o índice irá incidir apenas sobre o preço contratado para a manutenção corretiva e preventiva (como o faz entender o texto apresentado) ou também sobre o preço estimado para a necessidade de eventual troca de peças. Assim, consideramos a necessidade de tornar mais objetiva tal situação no curso da instrução do presente feito ou, em sendo o caso, na própria minuta do contrato, pontuando o tratamento diferenciado que os dois "preços" sofrerão ao longo da execução do objeto.

A Controladoria Interna manifestou-se pela Informação nº 134/16 (peça nº 21), oportunidade em que corroborou o entendimento exarado pela Diretoria Jurídica. Diante das considerações espostas pela unidade jurídica, esta Presidência entendeu oportuna nova manifestação da Diretoria Administrativa (peça nº 22).

A Supervisão de Licitações e Contratos, considerando trabalho conjuntamente com a Supervisão de Engenharia e Apoio – SEA no procedimento licitatório, encaminhou os autos à referida subunidade, a fim de que abordasse os seguintes pontos (peça nº 23):

- Da necessidade de apresentar novos orçamentos, tendo em vista que a DIJUR chamou atenção para o fato de que, na forma pensada na licitação, o valor da prestação dos serviços de orçamento e troca de peças deverão estar inclusos no valor total do contrato, o que, estaria em desacordo com os orçamentos feitos pela SEA, mais precisamente quanto ao orçamento feito com a empresa MK Geradores (peça 9), que deixou claro que cobra um valor adicional por chamados emergenciais.

- Do motivo pelo qual só foi orçado o valor de algumas peças, bem como, a razão pela qual se chegou ao valor estimado para troca de peças de R\$ 25.000,00.

- Do motivo pelo qual na qualificação técnica é necessária experiência na manutenção de gerador da marca específica Gruger, devendo ficar claro se não seria possível abrir mão de tal exigência em nome de uma maior competitividade do certame.

- Da falta de justificativa para adoção no Termo de Referência da empreitada por preço global. Nesse ponto importante notar que a empreitada por preço global é aquela na qual a execução é contratada por preço certo e total (modalidade que se amolda à forma na qual foi pensado o pagamento para a manutenção preventiva e corretiva), enquanto a empreitada por preço unitário é aquela na qual a contratação é feita por preço certo de unidades determinadas, ou seja, é estabelecido um padrão ou unidade de medida e são efetuadas medições regularmente.

- Se o reajuste do INPC incide só sobre o preço da manutenção preventiva e corretiva, ou se também incidirá sobre o valor das peças.

Ainda, entendeu que os seguintes pontos podem e/ou devem ser repensados:

- No procedimento para troca de peças (fls.43 da peça 16) estabelecido na Minuta do Edital (peça 16) está estabelecido que o TCE-PR pagará o valor da peça trocada multiplicado pelo BDI apresentado pela Contratada.

Subentende-se que o BDI seria para remunerar o serviço de troca de peças.

Não obstante, essa determinação é incongruente com outra determinação também contida no TR de que o custo para prestação dos serviços de troca de peças já deveria estar incluído no valor total do contrato, não podendo ser cobrado no momento da prestação. Além disso observa-se que no modelo de proposta não é pedido que a empresa apresente qualquer BDI.

Sendo assim, sugere-se a supressão de qualquer referência ao BDI, sendo que a empresa só seria ressarcida do valor pago pela peça.

- Ainda no que se refere ao procedimento para troca de peças está previsto que a contratada deve substituir a peça imediatamente, solicitando posteriormente o ressarcimento do custo da peça ao TCE-PR. Em que pese a agilidade que é necessária nesse tipo de serviço, entende-se que seria mais interessante pedir que primeiro à empresa apresentasse a planilha de custos da peça trocada, com os orçamentos, para, só depois de autorizado pela Administração, ocorrer a efetiva troca de peças. Este procedimento facilitaria o controle da Administração acerca dos custos da peça, sendo que é possível estabelecer um prazo para que a empresa apresente estes orçamentos.

A Supervisão de Engenharia e Apoio, mediante a Informação nº 133/16 (peça nº 25), aduziu que o retorno dos autos à unidade deu-se em virtude da inexperiência no trato com o objeto do futuro certame, porquanto os conhecimentos sobre manutenção dos geradores é novo. Neste sentido, relatou que os 2 (dois) geradores que atualmente fazem parte do sistema auxiliar de energia da Diretoria de Tecnologia da Informação têm aproximadamente 2 (dois) anos de utilização e que são peças complexas, as quais deveriam ser geridas por servidores com formação em engenharia mecânica ou correlata.

Feita nova análise pela SEA, a unidade concluiu que existe necessidade de modificações no Termo de Referência apresentado anteriormente, adotando as medidas abaixo transcritas (peça nº 25):

Foi eliminado o orçamento coletado junto a empresa MK Geradores (peça 9), para compor os três orçamentos necessários para determinar o preço de mercado do serviço foi incluído um orçamento coletado junto a empresa WGL Geradores (peça 26), sendo que este orçamento atende os requisitos da contratação a ser realizada.

Efetuou pedido de novos orçamentos junto a prestadores de serviços da área de manutenção de geradores, para atender as determinações constantes dos referidos Despachos, quanto ao valor da prestação dos serviços de orçamento e troca de peças, por mais que fossem solicitados, estes não foram apresentados nos novos orçamentos, bem como não nos foi fornecida justificativa por escrito para tal fato, apenas foi informado através de contato telefônico que se trata de item de difícil orçamentação tendo em vista sua imprevisibilidade e variação de valores em função da complexidade que o serviço pode apresentar.

Para ser tomado como base, poderá se adotar o valor cobrado para o serviço da retirada e instalação da bomba injetora reparada no gerador do prédio anexo deste Tribunal de Contas, que foi de R\$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais), que para efeito de uma contratação de 01 (um) ano, sugere-se este valor multiplicado por três, ou seja, R\$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais), pois o serviço poderá ser de maior ou menor complexidade.

No tocante às peças, esta Diretoria buscou avaliar junto a alguns fornecedores quais poderiam ser as peças sujeitas a quebra e troca, sendo que, por tratar-se de episódios imprevisíveis, geraram uma grande dificuldade de avaliação e estimativa. Aproveitando a experiência de alguns técnicos externos, de empresas prestadoras de serviços, desde a manutenção de motores a diesel e bomba injetora, e ainda, de manutenção de geradores, se chegou a algumas peças que compõe o complexo sistema do motor diesel que acoplado ao gerador e seu sistema de monitoramento remoto e cabeamento formam o que neste Termo chamamos de "gerador".

O valor utilizado para peças, como consta do processo, foi estimado, tendo como base a pesquisa acima citada e um problema na bomba injetora de um dos geradores, no qual foi gasto só com o reparo, não com a compra de uma nova peça, o valor de R\$ 4.890,00 (quatro mil novecentos e noventa reais), levando-se em conta a possibilidade de quebra da mesma peça, sem probabilidade de reparo, do outro gerador ou do mesmo, bem como de outras peças que compõe o complexo sistema dos geradores não seria difícil se chegar a um montante de R\$ 25.000,00 reais em um ano.

Outro fator que influenciou muito no valor acima citado, a ser utilizado na compra de peças, é o fato de esta Diretoria evitar ter que se utilizar da figura de uma dotação emergencial, que pode ser encarada como falta de um bom prognóstico orçamentário.

Vale ressaltar, mesmo que de forma repetitiva, que a experiência na manutenção dos geradores é nova, bem como a busca pela contratação de uma empresa que preste tal serviço, pois a antiga contratação com a empresa Gruger, nada mais era do que uma extensão do contrato de aquisição e instalação dos dois geradores desta Corte de Contas.

No que se refere à exigência constante na qualificação técnica, da necessária de experiência na manutenção de gerador da marca Gruger, esta foi efetuada visando gerar uma maior segurança na contratação, buscando uma empresa que já tenha experiência com a manutenção de geradores da mesma marca de que este Tribunal possui, evitando que técnicos de baixa qualificação venham a manusear um equipamento de alto valor, provocando, além de demora nos reparos, possível erro que possa gerar um prejuízo de difícil ressarcimento financeiro a este Tribunal, porém, se o entendimento é de que tal reivindicação iria cercar a competitividade do certame, opina-se pela sua retirada do presente procedimento.

Da falta de justificativa para adoção no Termo de Referência da empreitada por preço global, esta Supervisão de Engenharia e Apoio Administrativo, entende ser a modalidade mais adequada ao presente caso de manutenção preventiva e corretiva, pois se trata daquela em que se ajusta a execução do serviço por preço certo e total, ou seja, a empresa contratada receberá o valor mensal contratado para execução de todo o serviço, sendo este impossível quantificar e apurar de forma precisa. Por outro lado, para o caso de peças de reposição deverá ser adotado a empreitada por preço unitário, onde só será pago a peça que efetivamente for trocada. Cabe aqui frisar que para situações de manutenção corretiva, seria inviável a chamada de outras empresas para cotar o serviço, uma vez que o tribunal já estaria com contrato de prestação de serviço de manutenção com uma empresa específica e que nesta situação o único orçamento possível de ser conseguido seria o da empresa contratada e que poderia onerar demais a



administração pública.

□□ Quanto ao reajuste do INPC incidir só sobre o preço da manutenção preventiva e corretiva, ou se também incidiria sobre o valor das peças, entendemos que se aplica somente para o valor mensal relativo à manutenção preventiva e corretiva e que não vale para sobre o valor das peças.

□□ De uma análise mais apurada, verifica-se que quanto ao estabelecido de que o TCE-PR pagará o valor da peça trocada multiplicado pelo BDI apresentado pela Contratada, não deverá prosperar, adotando-se o posicionamento exposto pela SLC.

□□ No que se refere à substituição imediata de peças com o posterior ressarcimento, a SEA inseriu tal mecanismo visando à rápida solução para a quebra de algum componente, buscando com isso minimizar um possível problema de uma queda de energia sem que o sistema da DTI seja socorrido pelos geradores, porém, visando buscar uma pacificação do tema, acha possível adotar o procedimento sugerido pela SLC que: "...seria mais interessante pedir que primeiro à empresa apresentasse a planilha de custos da peça trocada, com os orçamentos, para, só depois de autorizado pela Administração, ocorrer a efetiva troca de peças" porém sugerindo a inserção de um prazo máximo de 03 (três) dias para apresentação da planilha com os orçamentos.

A Supervisão de Licitações e Contratos apresentou a Informação nº 305/16 (peça nº 30), mediante a qual explicou as modificações realizadas na minuta do instrumento convocatório, além de prestar outros esclarecimentos.

Em virtude da remodelagem do edital, a qual alterou o preço máximo estimado para a contratação, os autos foram remetidos novamente à Diretoria de Finanças, que informou o FIR nº 96/2016 (peça nº 34).

A Diretoria Jurídica, por meio do Parecer nº 649/16 (peça nº 35), opinou pela aprovação da nova minuta de instrumento convocatório, desde que acatadas algumas sugestões, tais como: a) reavaliar a necessidade de nova manifestação da SEA sobre a ausência de critério de reajuste para fixação, em caso de prorrogação contratual, do preço estimado para os eventuais serviços de substituição de peças; b) correção do texto do Anexo III, para que seja adequado às novas previsões do Termo de Referência.

A Controladoria Interna, por meio da Informação nº 154/16 (peça nº 36), nada opôs quanto à continuidade do procedimento licitatório, aduzindo que os autos estão em condições de prosseguimento e apreciação pela Autoridade Superior, ressalvando a necessidade de que sejam analisadas as questões jurídicas suscitadas pela DIJUR. É o relatório.

Inicialmente, insta ressaltar que o objeto enquadra-se como bem ou serviço comum, mostrando-se adequada a escolha da modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos do artigo 37, inciso V, §5º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Neste sentido é o entendimento da Diretoria Jurídica, o qual transcrevo abaixo (peça nº 20):

Diferentemente de outras modalidades, cuja escolha se operacionaliza a partir do valor do objeto licitado, o pregão é definido por seu objeto, possuindo como escopo a aquisição de bens e prestação de serviços comuns, assim considerados "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o qual foi espelhado pelo artigo 45 da Lei Estadual nº 15.608/2007). Ou seja, não há que se falar em valores para a definição da modalidade licitatória, tão-só na caracterização do objeto como comum. Para tanto, o que se exige é que "a técnica neles envolvida seja conhecida do mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital".

Nesse passo, amparados na informação da Supervisão de Licitações e Contratos a qual atesta que os serviços objeto do certame ora em análise caracterizam-se como "comuns", a escolha da modalidade "Pregão Eletrônico" mostra-se acertada.

Do mesmo modo, reputa-se acertado o critério de julgamento das propostas, qual seja "menor preço global", haja vista que compatível com o objeto da licitação, bem como garantirá economicidade e vantajosidade para a Administração.

A licitação em exame visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores de energia, incluindo o fornecimento de peças, se necessário.

Consta no Termo de Referência (peça nº 27) que quando ocorre interrupção de energia elétrica neste Tribunal, ainda que baterias assumam toda a infraestrutura dos datacenters, de imediato e por algum tempo, o sistema de refrigeração (que não pode ser mantido por baterias) deixa de desempenhar sua função, e o aumento da temperatura força o desligamento imediato dos mais de 100 (cem) servidores nos data centers.

Os procedimentos de desligamento e posterior religação são complexos, demorados, temerários e podem danificar os equipamentos.

Diante deste cenário, resta justificada a contratação almejada, uma vez que a escorreta manutenção dos grupos geradores reduz sensivelmente os riscos apontados, gerando independência em relação à concessionária de energia elétrica, que com certa frequência interrompe temporariamente o fornecimento de energia elétrica.

O contrato em questão será composto de distintas obrigações, quais sejam: manutenção corretiva, preventiva e fornecimento/reposição de peças.

A manutenção preventiva consiste em 01 (uma) visita mensal, justamente para evitar defeitos decorrentes de desgaste dos componentes do equipamento.

A manutenção corretiva, por sua vez, não tem periodicidade definida e compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias, a qualquer hora, incluindo sábados, domingos e feriados[1].

O preço máximo global estimado para os serviços de manutenção corretiva e preventiva restou fixado em R\$ 21.384,00 (vinte e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais), ao passo que o preço estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).[2]

Os valores acima indicados foram obtidos a partir de orçamentos elaborados por empresas especializadas (peças nº 26, 31 e 32). Conquanto a unidade jurídica tenha se manifestado pela "relativa insegurança do preço máximo fixado para os serviços de manutenção corretiva e preventiva", entendo que se trata de situação excepcional, em que se revela muito dificultosa a obtenção de orçamento 100% (cem por cento) preciso, já que o conjunto de geradores é bastante complexo.

Deste modo, respaldado pela expertise da unidade técnica, concluo que o valor aproximado estimado pela Supervisão de Engenharia e Apoio mostra-se adequado ao caso.

No que diz respeito ao valor estimado para a aquisição e reposição de peças, acato as justificativas apresentadas pela Supervisão de Engenharia e Apoio, pois restou suficientemente comprovado nos autos que o conjunto de geradores é composto de equipamentos peculiares, com diversas peças. Algumas aparelhagens são mais onerosas e outras de menor preço, de modo que não seria possível, por exemplo, utilizar-se do valor de um gerador novo como preço máximo (ou todas as peças do sistema), pois atingiria patamar muito alto. Da mesma forma, um valor muito baixo não atenderia a eventual demanda.

Ademais, é tarefa árdua prever o imprevisível. Assim, reputo adequada a estimativa realizada pela unidade técnica, que considerou nos cálculos os valores dispendidos recentemente com reparos.

No que diz respeito à minuta do instrumento convocatório, verifico que foram devidamente atendidos os aspectos formais e legais pertinentes, com o resguardo dos princípios aplicáveis à espécie. Neste sentido, transcrevo trechos do Parecer inicialmente exarado pela Diretoria Jurídica nestes autos (peça nº 20):

De início, é claramente possível abstrair que houve definição precisa, suficiente e clara do objeto do certame, nos termos exigidos pelo artigo 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002, presentes as especificações no Anexo I do Edital (Termo de Referência). Relativamente à habilitação, o estatuído pelo artigo 4º, inciso XIII, da Lei nº 10520/024 restou hospedado no item 14 da minuta do instrumento convocatório. [...]

Quanto aos demais tópicos de presença obrigatória na minuta do instrumento de convocação do certame, constata-se, no que cabe à hipótese em exame, a observância aos requisitos delimitados pelos artigos 3º, inciso I, e 4º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520/2002.

A vedação da participação de consórcio de empresas e de cooperativas de mão de obra consta nos itens 6.5.7 e 6.5.9 da minuta de edital[3], e está satisfatoriamente justificada pela Supervisão de Licitações e Contratos (peça nº 30):

a) Quanto a permissão ou não da participação de consórcios, entende-se que assiste razão a Diretoria Jurídica quando exige motivação para tal escolha por parte da Administração. A questão diz respeito ao fato da permissão trazer ou não um aumento da competitividade do certame, tendo em vista que, se por um lado a participação de consórcio pode facilitar o acesso de algumas empresas que não poderiam participar do certame se estivessem isoladas, por outro pode acarretar na diminuição no número de empresas participantes, pois estas prefeririam se "associar" a competir. Visto isso entende-se que no presente caso a permissão traria mais prejuízos a competitividade que benefícios, e os motivos que embasam esta afirmação é o fato da licitação não ter requisitos complexos (não é exigido patrimônio líquido mínimo ou outros índices contábeis), nem ser de grande vulto (a licitação poderia ser realizada na modalidade convite se fosse feita em uma modalidade "tradicional"). Soma-se a isso o fato de que foi possível obter orçamento de três empresas de forma isolada.

b) A vedação para participação de cooperativas de mão-de-obra está prevista no art.5º da Lei nº 12.690/12 que define que a "Cooperativa de Trabalho" não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada. Assim, em regra, todo serviço que envolva intermediação não pode ser contratado com Cooperativa de Trabalho. Como a natureza do serviço contratado parece necessitar de subordinação entre os profissionais da empresa contratante, optou-se por manter essa regra geral. Informa-se ainda que no Termo de Conciliação firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, o serviço de "manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações" encontra-se na lista de serviços que não poderiam ser contratadas por intermédio de cooperativa de mão-de-obra.

Quanto à minuta do contrato, verifico que foram observados os requisitos mínimos elencados pelo artigo 99 da Lei Estadual nº 15.608/2007[4], naquilo que cabe ao caso em tela.

A DIJUR, em seu primeiro parecer (peça nº 20), apontou a necessidade de definir regime de execução do contrato. No momento em que os autos foram remetidos à Supervisão de Licitação e Contratos para diligências, tal omissão foi suprida, bem como houve correção das justificativas apresentadas pela Supervisão de Engenharia e Apoio Administrativo, conforme item 5.3[5] da minuta contida à peça 28.

Outra questão suscitada pela Diretoria Jurídica diz respeito à ausência de previsão contratual de reajuste no que diz respeito à reposição de peças, com sugestão de remessa dos autos à SLC.

Sobre o tema, esclareço inicialmente que a parcela contratual relativa à reposição de peças é eventual, porquanto os reparos e substituições só ocorrerão em caso de necessidade. Deste modo, reputo descabida a fixação de critério de reajuste quanto a este ponto.

Acato, todavia, o opinativo da DIJUR no que atine à necessidade de correção do "Anexo III – Modelo de Proposta de Preços", para que seja adequado às novas previsões do Termo de Referência.

A Diretoria de Finanças, por intermédio da Informação nº 352/16 (peça nº 34), apresentou o Formulário de Indicação de Recursos, onde se verificam a indicação orçamentária, o impacto financeiro, premissas e metodologia de cálculo e declaração do ordenador de despesas, em consonância com o disposto no artigo 40, inciso I da Lei Estadual nº 15.608/07[6].



Por derradeiro, cumpre indicar o gestor do contrato e seus fiscais. A minuta contratual, em sua cláusula nona, dispõe que "o Gestor do Contrato será o titular da Supervisão de Licitações e Contratos. O fiscal do contrato será um servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação. O primeiro fiscal substituto do contrato será outro servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação".

Entretanto, para o mais fiel e esmerado cumprimento das obrigações estabelecidas contratualmente, entendendo necessária, além da figura do fiscal técnico, a participação de um fiscal administrativo, com diferentes atribuições. Para tanto, determino algumas modificações na cláusula 9ª do contrato, que deverá figurar com o texto doravante exposto:

9. DA INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

9.1. Caberá a gestão do contrato à Diretoria Administrativa - Supervisão de Licitações e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber dos fiscais as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo de contratação, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.2. A fiscalização técnica do contrato ficará a cargo do fiscal técnico, servidor GEROLINO MENDES DE MOURA, matrícula n.º 50.863-2, da Diretoria de Tecnologia da Informação bem como do fiscal substituto, o servidor DYEGO BERTOLDI AURELIANO, matrícula n.º 51.485-3, da Supervisão de Engenharia e Apoio Administrativo da Diretoria Administrativa, cabendo-lhes acompanhar a execução do objeto da presente contratação, informando ao fiscal administrativo e ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a prestação de serviço após conferência prévia do objeto contratado;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

VII - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

VIII - informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

IX - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

9.3 A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo do fiscal administrativo, servidor RAFAEL CARMO ISOPPO, matrícula n.º 51.798-4, da Diretoria de Tecnologia da Informação, a quem compete fiscalizar os aspectos administrativos do contrato, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da avença e ainda:

I - conhecer o inteiro teor do Contrato a ser fiscalizado, inclusive seus eventuais aditivos e as especificações contratadas e demais características do objeto;

II - conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em respeito à legislação vigente;

IV - acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

V - encaminhar as questões que ultrapassam o âmbito das atribuições que lhe foram designadas aos respectivos responsáveis;

VI - providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

VII - atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

VIII - zelar por uma adequada instrução processual, quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo;

IX - gerir os procedimentos de pagamento, de prorrogação e demais atividades relacionadas;

Face ao exposto, com fundamento no artigo 16[7], inciso XLV, do Regimento Interno, autorizo a realização da licitação na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, com vistas à contratação de empresa especializada para a "prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças caso necessário, nos 02 grupos geradores de energia, marca Gruger, com 125 kVA cada, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I", pelo preço máximo global de R\$ 21.384,00 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais) para os serviços de manutenção corretiva e preventiva e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o preço estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do

contrato.

À Diretoria Administrativa – Supervisão de Licitações e Contratos para as correções apontadas pela unidade jurídica e providências necessárias à realização do certame.

Após, à Diretoria Jurídica e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação, segundo o trâmite definido na Instrução de Serviço nº 51/2013, Anexo IV.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 1º de dezembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Ressalta-se que o contrato não prevê cobrança diferenciada para atendimentos realizados em feriados ou finais de semana.

2. Salienta-se que o custo da mão de obra relativa à prestação dos serviços de orçamento e troca das peças defeituosas estão incluídos no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação.

3. "6.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão: [...]

6.5.7. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma; [...]

6.5.9. Cooperativa de mão-de-obra, em consonância com art.5º da Lei nº 12.690/12."

4. Art. 99. São cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outros instrumentos hábeis, as que estabeleçam:

I - os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;

II - o objeto e seus elementos característicos;

III - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

IV - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

V - os prazos para início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VI - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VIII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

IX - os casos de rescisão;

X - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;

XI - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo de dispensa ou de inexigibilidade, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XIII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo único. Nos contratos celebrados pela Administração com pessoa física ou jurídica, inclusive as domiciliadas no Exterior, deverão constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da capital do Estado do Paraná para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no §3º do art. 78 desta Lei.

5. 5.3. O regime de execução será o de empreitada por preço global para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sendo que o regime de execução para troca de peça será por preço unitário, sendo paga (conforme procedimento estabelecido no Item 4 do Termo de Referência) somente a peça que for efetivamente trocada;

6. Art. 40. A licitação iniciar-se-á com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, devendo observar e registrar o seguinte:

I - fase interna, compreendendo:

a) definição sucinta e clara do objeto;

b) projeto básico ou executivo, quando for o caso;

c) estimativa do impacto orçamentário-financeiro do valor estimado do objeto no exercício em curso e nos dois subsequentes;

d) declaração do ordenador de despesa de que o valor estimado do objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

e) justificativa dos índices de qualificação econômico-financeira;

f) parecer jurídico;

g) orçamentos detalhados;

h) elaboração do edital e sua aprovação;

i) elaboração da minuta do contrato e sua aprovação;

j) autorização do agente público competente;

II - fase externa, compreendendo:

a) publicação do resumo do edital;

b) impugnação do edital;

c) recebimento dos documentos de habilitação e das propostas;

d) exame, julgamento e classificação das propostas;

e) recursos quanto à análise e julgamento das propostas;

f) análise e julgamento da habilitação;

g) recursos quanto à análise e julgamento da habilitação;

h) exame e análise da documentação relativa à habilitação;

i) adjudicação do objeto;

j) homologação da licitação.

7. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente: [...]

XLV - autorizar os processos de contratação de obras e serviços de engenharia, aquisição de bens, prestação de serviços, alienações e locações, nos termos do art. 522.

Portarias

Sem publicações



INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2015

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.996.312/0001-21; **CONTRATADA:** BRY TECNOLOGIA S.A., CNPJ/MF Nº 92.232.081/0001-73. **DESPACHO N.º** 5537/16 - GP, **PROTOCOLO N.º** 867319/16. **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato n.º 22/2015, por mais 12 (doze) meses contados de 17 de dezembro de 2016 a 16 de dezembro de 2017, assim como o reajuste do valor dos serviços conforme a cláusula quarta do contrato 22/2015 aplicando-se a variação do INPC a ser apurado no acumulado do mês de dezembro de 2015 a novembro de 2016 a ser implementado a partir de 17 de dezembro de 2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas oriundas deste Aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária 33.90.39.08 – Manutenção de Software, do Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consoante FIR n.º 93/2016/TCE. **VALOR:** O valor total estimado do presente aditivo é de R\$ 143.453,29 (cento quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 22 de novembro de 2016. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas convencionadas no Contrato.

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2015/2016

Tribunal Pleno

Ivan Lelis Bonilha	Conselheiro Presidente
Ivens Zschoerper Linhares	Conselheiro Vice-Presidente
José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro Corregedor-Geral
Nestor Baptista	Conselheiro
Artagão de Mattos Leão	Conselheiro
Fernando Augusto Mello Guimarães	Conselheiro
Fabio de Souza Camargo	Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Tiago Alvarez Pedroso	Auditor
Mariana Amaral Porto	Secretária do Tribunal Pleno

Primeira Câmara

Ivens Zschoerper Linhares	Conselheiro Presidente do Colegiado
Artagão de Mattos Leão	Conselheiro
José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Mauritânia Bogus Pereira	Secretária da Primeira Câmara

Segunda Câmara

Nestor Baptista	Conselheiro Presidente do Colegiado
Fernando Augusto Mello Guimarães	Conselheiro
Fabio de Souza Camargo	Conselheiro
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Tiago Alvarez Pedroso	Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco	Secretária da Segunda Câmara

Corregedoria-Geral

José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro Corregedor-Geral
Ivano Rangel de Oliveira	Assessor Jurídico
Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini	Ouvidor de Contas

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Flávio de Azambuja Berti	Procurador-Geral
Célia Rosana Moro Kansou	Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner	Procuradora
Elizeu de Moraes Correa	Procurador
Gabriel Guy Léger	Procurador
Juliana Sternadt Reiner	Procuradora
Kátia Regina Puchaski	Procuradora
Michael Richard Reiner	Procurador
Valéria Borba	Procuradora
Vacância	Procurador
Vacância	Procurador
Paulo Roberto Marques Fernandes	Secretário-Geral

Administrativo

Danielle Carriel Stradiotto	Diretora-Geral
Bárbara Gonçalves Marcelino Pereira	Coordenadora-Geral de Fiscalização
Marina Taeko Sakamoto Xavier	Diretora de Gabinete da Presidência
Wilson de Lima Junior	Diretor de Gab. Cons. Nestor Baptista
Luciano Crotti	Diretor de Gab. Cons. Artagão de Mattos Leão
Simone de Souza. P. Manasses	Diretora de Gab. Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães (Vago)
André Luiz Fernandes	Diretor de Gab. Cons. Ivan Lelis Bonilha
Celia Cristina Arruda	Diretora de Gab. Cons. José Durval Mattos do Amaral
Marcelo João de Souza Pinto	Diretor de Gab. Cons. Fabio de Souza Camargo
Cinthya Pedron Caciatori	Diretora de Gab. Cons. Ivens Zschoerper Linhares
Alexandre Faila Coelho	Diretor de Planejamento
André Luiz Fernandes	Coordenador de Informações Estratégicas
Anésia de Fátima Nepel	Diretora Jurídica
Cleuza Bais Leal	Diretora de Protocolo
Danielle Cristina Jaques Urban	Coordenadora de Fiscalização de Atos de Pessoal
Denise Gomel	Coordenadora de Fiscalizações Específicas
Elizandro Natal Brollo	Diretor Administrativo
Hamilton Bora	Controladoria Interna
João Halberto Balduino Maciel	Coordenador de Fiscalização de Transferências e Contratos
José Marcelo Chumbinho de Andrade	Diretor de Gestão de Pessoas
José Mário Wojcik	Coordenador de Fiscalização Estadual
Luiz Henrique de Barbosa Jorge	Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas
Marcelo Lopes	Coordenador de Execuções
Nilson Pohl	Diretor de Comunicação Social
Paulo Celso Klostermann	Diretor de Finanças
Regina Cristina Braz	Coordenadora de Fiscalização Municipal
Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira	Diretor da Escola de Gestão Pública
Suzana Aparecida de Oliveira	Diretora de Tecnologia da Informação
Luciane Maria Gonçalves Franco	1ª Inspeção de Controle Externo
Emerson Ademar Gimenes	2ª Inspeção de Controle Externo
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli	3ª Inspeção de Controle Externo
Inativa	4ª Inspeção de Controle Externo
Mauro Munhoz	5ª Inspeção de Controle Externo
Paulo José Rocha	6ª Inspeção de Controle Externo
Marcio José Assumpção	7ª Inspeção de Controle Externo

